



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: DEPTO DE ENGENHARIA

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Considerando que o Governo Federal, através da Proposta 102248/2017, previamente cadastrada no SICONV, anuiu com as condições gerais estampada nos anexos desta demanda bem como entabulou o valor a ser apropriado ao objeto da ordem de R\$ 970.185,27(novecentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), nos cumpre encaminhar, para fins de confecção de necessário certame licitatório, o rol em anexo contendo, além de memorial descritivo todo o arcabouço de elementos instrutores de ordem técnica a fim de que bem instruídos fiquem os futuros licitantes.

A obra em tela, cascalhamento, tem projeção de conclusão em 180 dias contados da emissão da ordem de serviços.

As dotações orçamentárias pertinentes encontra-se sob a seguinte nomenclatura:

10-Depto de infra estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011031-cascalhamento Nova Iguaçu
4490510000-obras e instalações
3421/3422-conta despesa

Por fim, nos colocamos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários no curso dos trabalhos administrativos.

Centro Administrativo Adão Reis em 03 de setembro de 2018

Atenciosamente,


Paulo Roberto Stingelin Junior
Diretor Depto de Engenharia

* BDI SEM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 19.6%;

Encargos sociais e/ou m.o.

117.29% (hora)

73.92% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	BDI*	Fonte¹	Código SINAPI. Indicar se for de outra fonte
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", DE "2,0 X 1,125" M	M2	2.50				

* - "Fonte" corresponde a itens cujo recurso tem fonte exclusiva: "C" - contrapartida financeira, "CF" - contrapartida física, "R" - repasse/financiamento, "F" - de outras fontes

Data: CEL. DOMINGOS SOARES/PR, 25/01/2018

Responsável Técnico de(o)(a) PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Carimbo e Assinatura

Paulo Roberto Stingelin Junior

Engenheiro Civil

CREA-PR Nº 160159/D

[illegible]

Composição do BDI 1 - Padrão

Nº do contrato: 863370/2017-0 / 2018 - PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR
 Empreendimento: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 Programa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - SDR

Identifique o tipo de obra:

Construção de rodovias e ferrovias

Conforme Lei nº13.161/15, este orçamento está enquadrado em relação a **DESONERAÇÃO** da
 folha de pagamento:
SEM DESONERAÇÃO

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
AC: Administração Central	3.80%	4.01%	4.67%	4.08%
S: Seguro e Garantia	0.32%	0.40%	0.74%	0.60%
R: Risco	0.50%	0.56%	0.97%	0.55%
DF: Despesas Financeiras	1.02%	1.11%	1.21%	1.02%
L: Lucro	6.64%	7.30%	8.69%	8.40%
I1: PIS e COFINS				3.65%
ISSQN (conforme legislação municipal)				
A base de cálculo do ISSQN é:		(A) Alíquota ISS:	(B) Base de Cálculo:	
SOBRE SERVIÇOS			100.00%	
I2: ISSQN (para fins de orçamento) - (A) x (B)				

BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU**19.60%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

Responsável Técnico de(o/a) PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR
 Carimbo e Assinatura

Declarações do Tomador dos Recursos:

Declaro, conforme legislação tributária municipal, que a alíquota do ISS é de 0%, que a sua base de cálculo é SOBRE SERVIÇOS, e para fins de orçamento considera-se a incidência de 100% sobre o valor total do orçamento.

Declaro, ainda, que a alternativa mais adequada para a Administração Pública, no caso desta obra em referência, é a adoção do ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO, considerando-se a Lei nº13.161/2015 que trata da desoneração sobre a folha de pagamento.

Maria A. de Araújo Almeida

Nome:

Cargo (respons legal):

CPF: 396.207.199-72

Maria A. de Araújo Almeida
 Prefeita Municipal



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20180633230
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal

006

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
 (CPF:081.074.649-23)

Nº Carteira: PR-160159/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS

Endereço: AV ARAUCÁRIA 3120 CENTRO

CEP: 85557000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR Fone: 32541166

Local da Obra/Serviço: INTERIOR - ESTRADA VICINAL TRECHO PARA NOVA IGUAÇU S/N ESTRADA VICINAL

Quadra:

Lote:

CEP: 85557000

INTERIOR / NOVA IGUAÇU - CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	041	RODOVIAS
Serviços contratados	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
	021	PROJETO GEOMÉTRICO
	130	OUTROS
	134	OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPAROS
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão

108900 M2

Dados Compl.

0

Data Início

20/02/2018

Data Conclusão

20/10/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 TRATA-SE DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA REFERENTE A ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E COMPACTAÇÃO COM CASCALHAMENTO EM TRECHO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR, DENOMINADO NOVA IGUAÇU COM EXTENSÃO DE 24.200 METROS E LARGURA DE PISTA DE 4.50 METROS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 108.900 M². ESTA ART FAZ PARTE DO OBJETO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, PROPOSTA Nº 102248/2017, CONVÊNIO Nº 863370/2017, PROCESSO Nº 59553001783/2017-91

Insp.: 4640
 09/02/2018
 CreaWeb 1.08

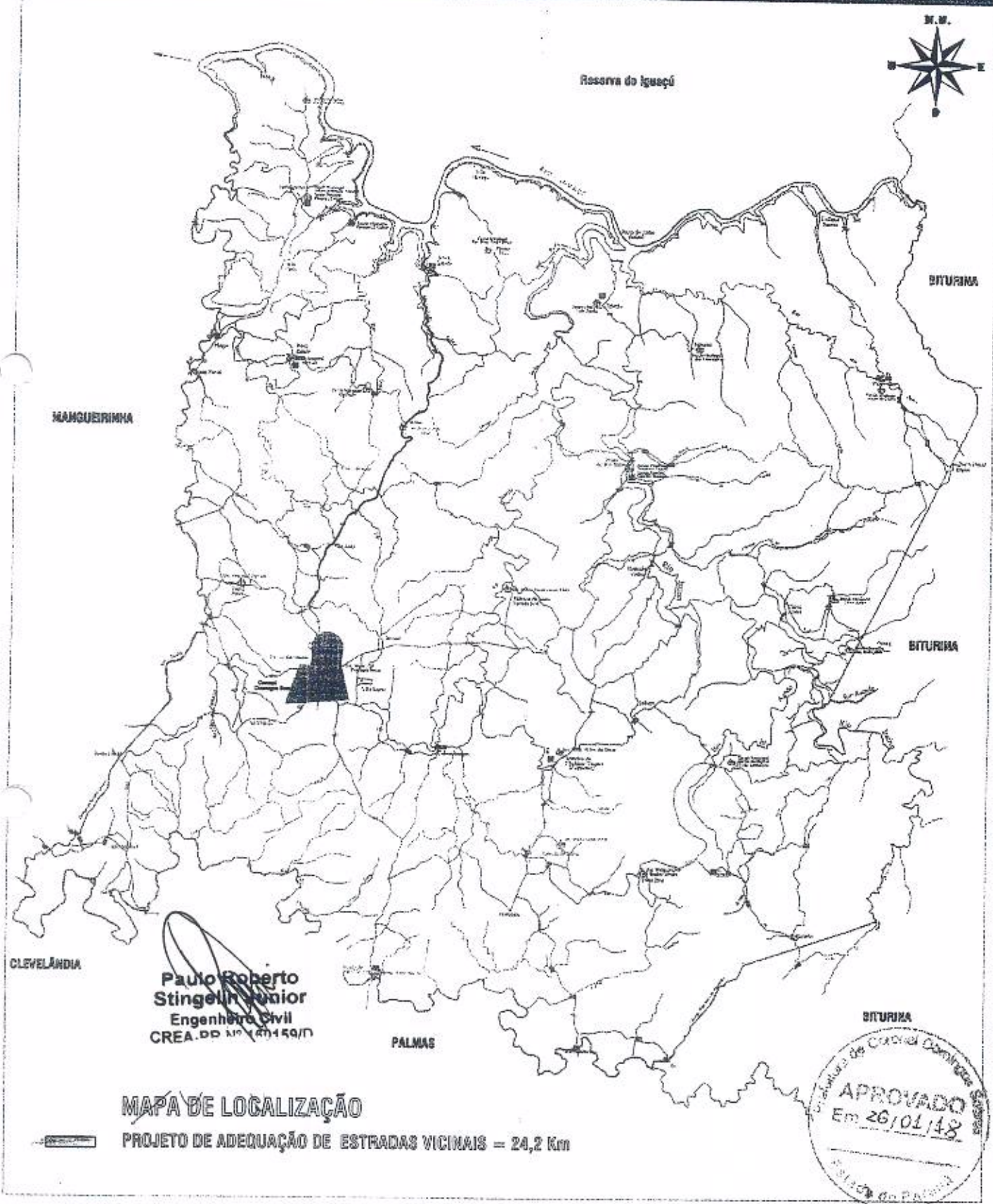
Marina Antoneta de Araújo Almeida
 Assinatura do Contratante

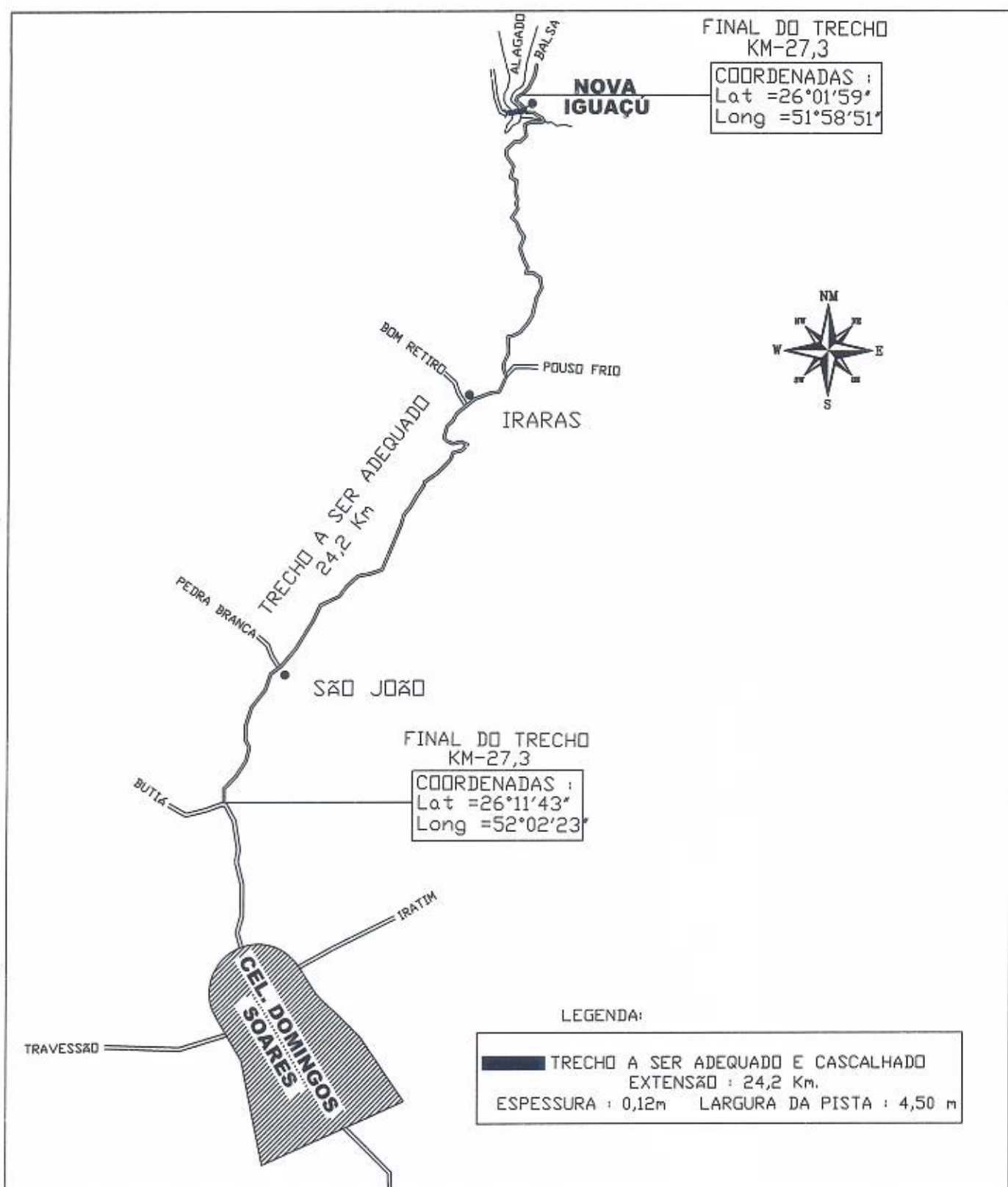
Assinatura do Profissional
Paulo Roberto Stingelin Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-PR Nº 160159/D

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

007





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESTRADA PRT-407 - CEL. DOMINGOS SOARES/NOVA IGUAÇU

PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR.

Resp. Técnico :

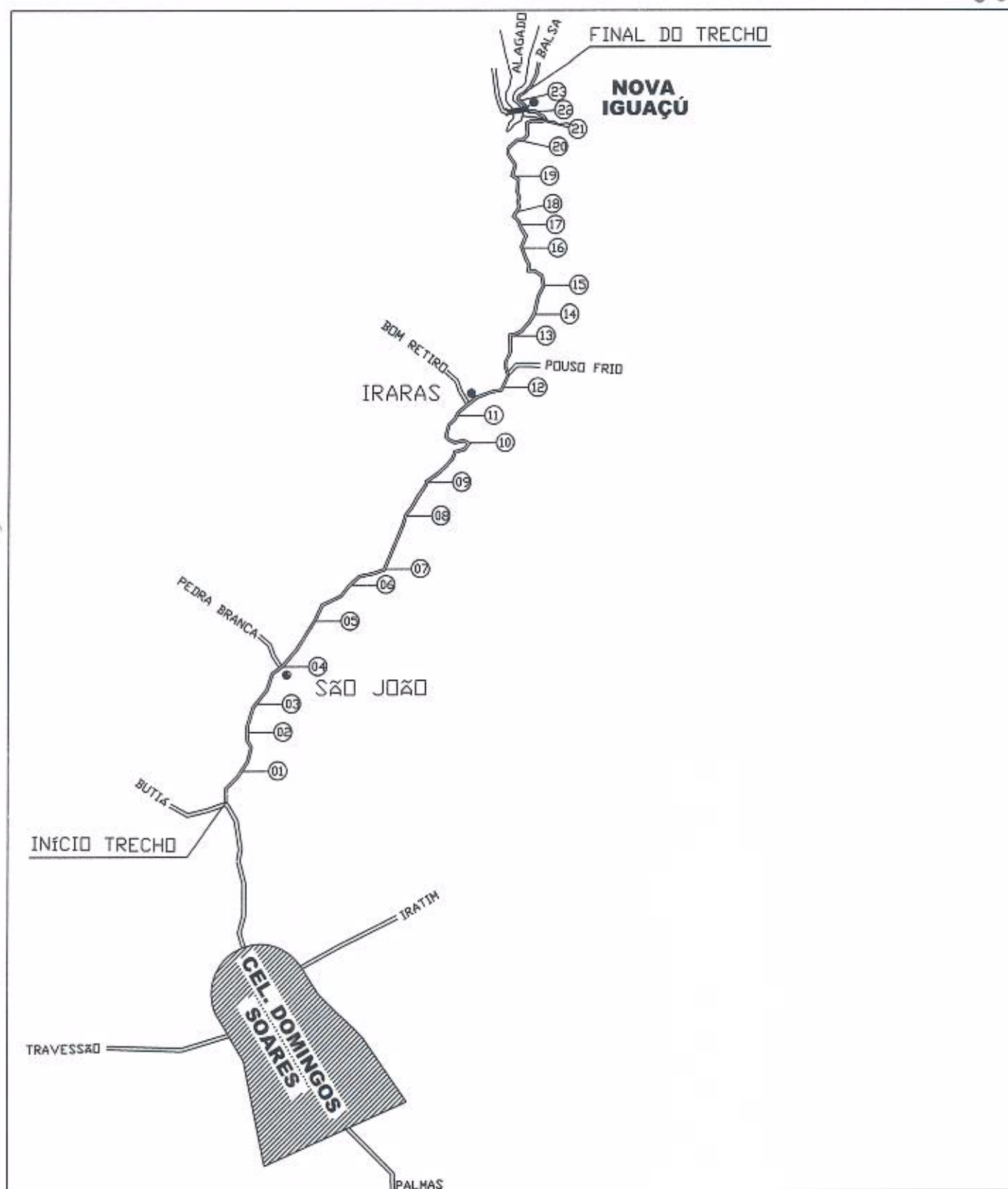
Data:
JAN/2018

Escala:
1:1000

Extensão:
24,2km

PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
Eng. Civil - CREA - PR 150.159/D

Desenho: E.M.G.



LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS FOTOS

ESTRADA PRT-407 - CEL. DOMINGOS SOARES/NOVA IGUAÇU

PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR.

Resp. Técnico :

PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
Eng. Civil - CREA/PR 160.159/D

Data:
JAN/2018

Escala:
1:1000

Extensão:
24,2km

Desenho: E.M.G.

RELATÓRIO DAS COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO DAS FOTOS
PROJETO- ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-24,2 Km
ESTRADA PRT-407 – CEL. DOMINGOS SOARES/NOVA IGUAÇU

INÍCIO DO TRECHO	LAT=26°11'43 "S LONG=52°02'23" O
FOTO Nº01	LAT=26°11'12 "S LONG=52°02'09" O
FOTO Nº02	LAT=26°10'36 "S LONG=52°02'10" O
FOTO Nº03	LAT=26°10'04 "S LONG=52°01'55" O
FOTO Nº04	LAT=26°09'45 "S LONG=52°01'36" O
FOTO Nº05	LAT=26°09'13 "S LONG=52°01'18" O
FOTO Nº06	LAT=26°08'45 "S LONG=52°00'50" O
FOTO Nº07	LAT=26°08'33 "S LONG=52°00'21" O
FOTO Nº08	LAT=26°07'49 "S LONG=52°00'05" O
FOTO Nº09	LAT=26°07'15 "S LONG=51°59'40" O
FOTO Nº10	LAT=26°06'50 "S LONG=51°59'16" O
FOTO Nº11	LAT=26°06'34 "S LONG=51°59'31" O
FOTO Nº12	LAT=26°06'06 "S LONG=51°58'48" O
FOTO Nº13	LAT=26°05'22 "S LONG=51°58'44" O
FOTO Nº14	LAT=26°05'06 "S LONG=51°58'25" O
FOTO Nº15	LAT=26°04'35 "S LONG=51°58'21" O
FOTO Nº16	LAT=26°04'23 "S LONG=51°58'34" O
FOTO Nº17	LAT=26°03'58 "S LONG=51°58'42" O
FOTO Nº18	LAT=26°03'46 "S LONG=51°58'52" O
FOTO Nº19	LAT=26°03'05 "S LONG=51°58'53" O
FOTO Nº20	LAT=26°02'41 "S LONG=51°58'50" O
FOTO Nº21	LAT=26°02'24 "S LONG=51°58'32" O
FOTO Nº22	LAT=26°02'13 "S LONG=51°58'49" O
FOTO Nº23	LAT=26°02'43 "S LONG=51°58'58" O
FIM DO TRECHO	LAT=26°01'59 "S LONG=51°58'51" O

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
PRT-407-CEL. DOMINGOS SOARES/NOVA IGUAÇÚ

FOTO - INÍCIO DO TRECHO

LAT=26°11'43 "S

LONG=52°02'23" O



FOTO - Nº01

LAT=26°11'12 "S

LONG=52°02'09" O



FOTO - N°02
LAT=26°10'36 "S
LONG=52°02'10" O

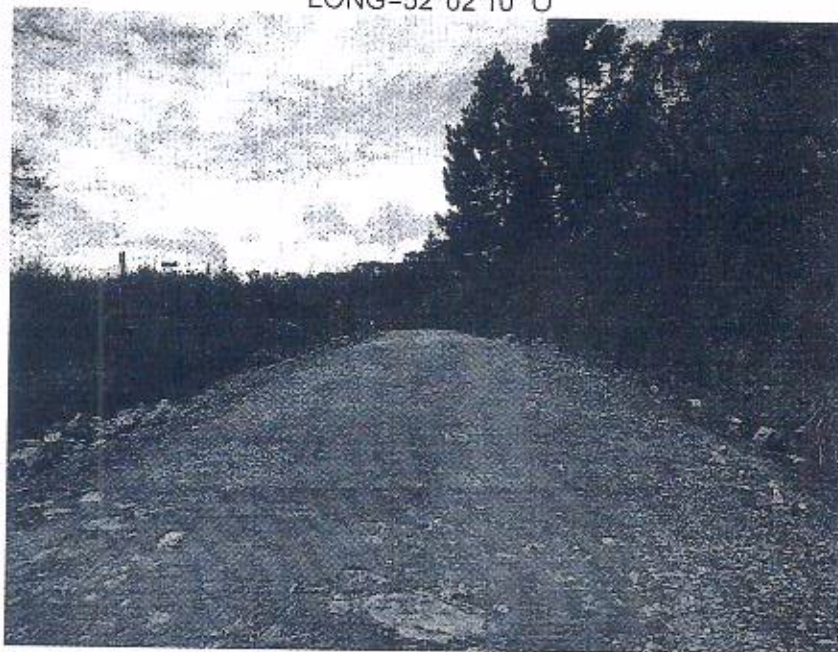


FOTO - N°03
LAT=26°10'04 "S
LONG=52°01'55" O

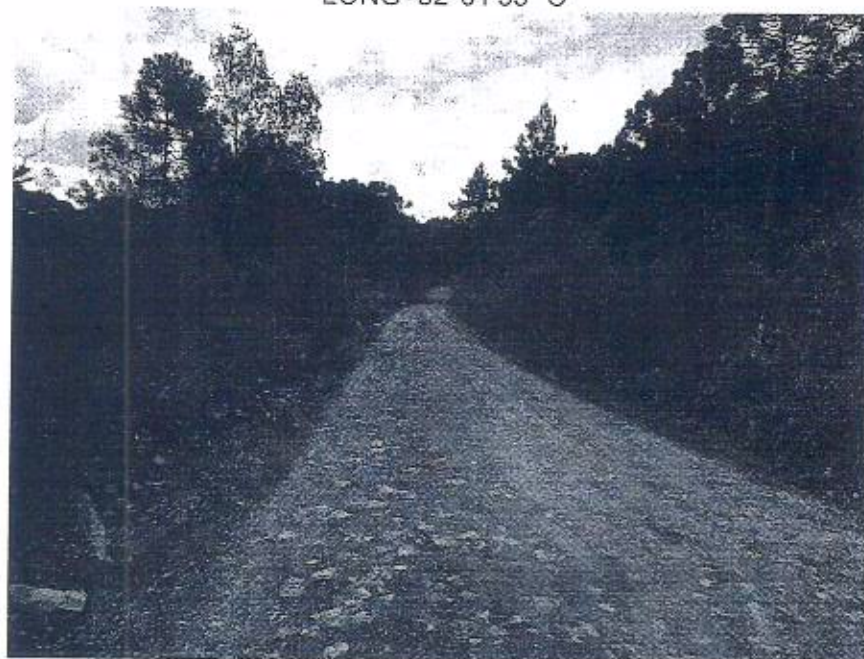


FOTO - Nº04
LAT=26°09'45 "S
LONG=52°01'36" O



FOTO - Nº05
LAT=26°09'13 "S
LONG=52°01'18" O



FOTO - N°06
LAT=26°08'45 "S
LONG=52°00'50" O



FOTO - N°07
LONG=52°00'21" O
LAT=26°08'33 "S

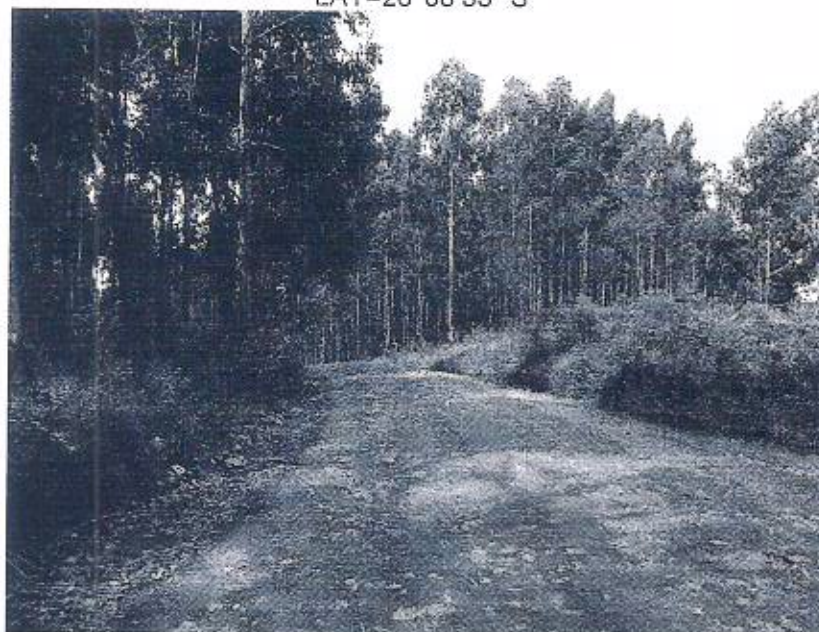


FOTO - N°08
LAT=26°07'49 "S
LONG=52°00'05" O



FOTO - N°09
LAT=26°07'15 "S
LONG=51°59'40" O



FOTO - Nº10
LAT=26°06'50 "S
LONG=51°59'16" O



FOTO - Nº11
LAT=26°06'34 "S
LONG=51°59'31" O



FOTO - Nº12
LAT=26°06'06 "S
LONG=51°58'48" O



FOTO - Nº13
LAT=26°05'22 "S
LONG=51°58'44" O

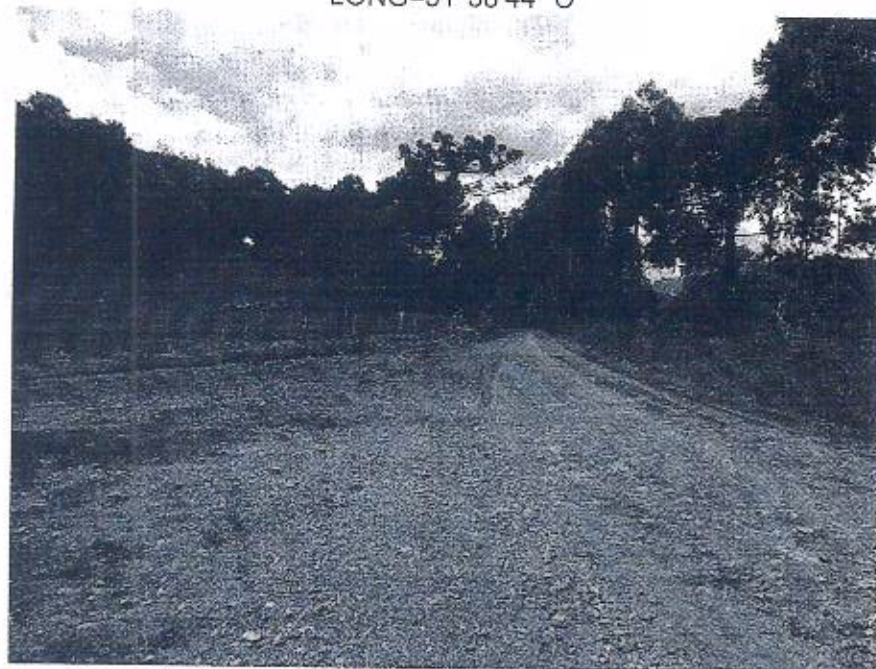


FOTO - Nº14
LAT=26°05'06" S
LONG=51°58'25" O



FOTO - Nº15
LAT=26°04'35" S
LONG=51°58'21" O



FOTO - Nº16
LAT=26°04'23 "S
LONG=51°58'34" O

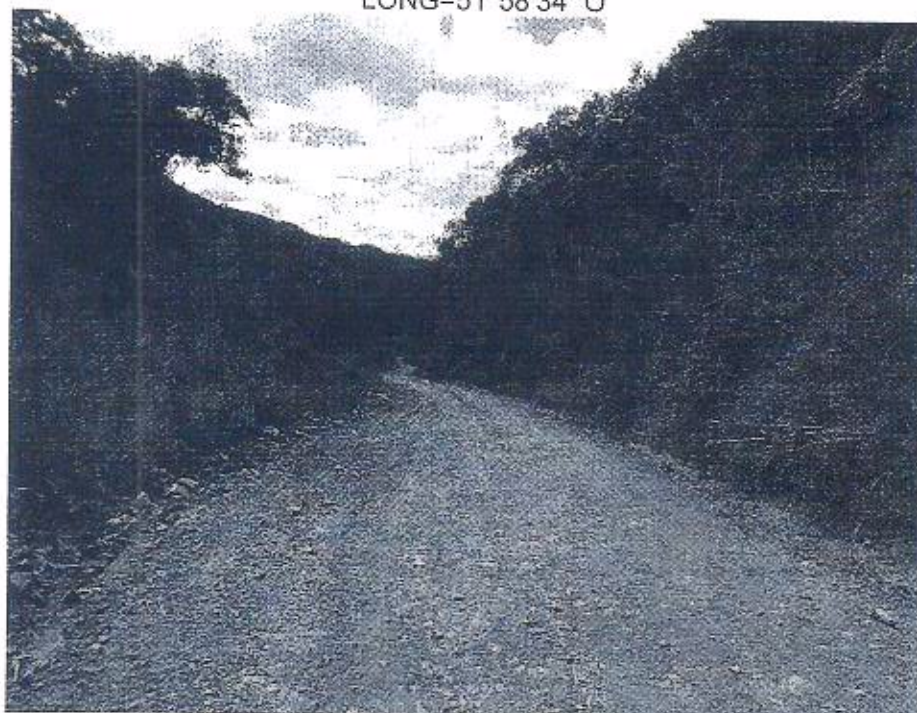


FOTO - Nº17
LAT=26°03'58 "S
LONG=51°58'42" O

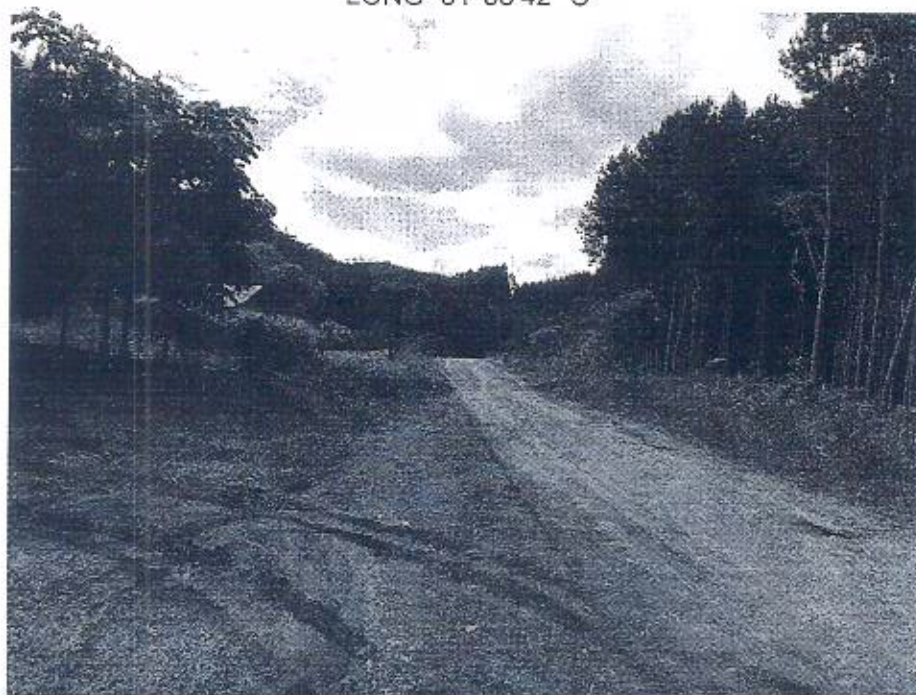


FOTO - Nº18
LAT=26°03'46 "S
LONG=51°58'52" O

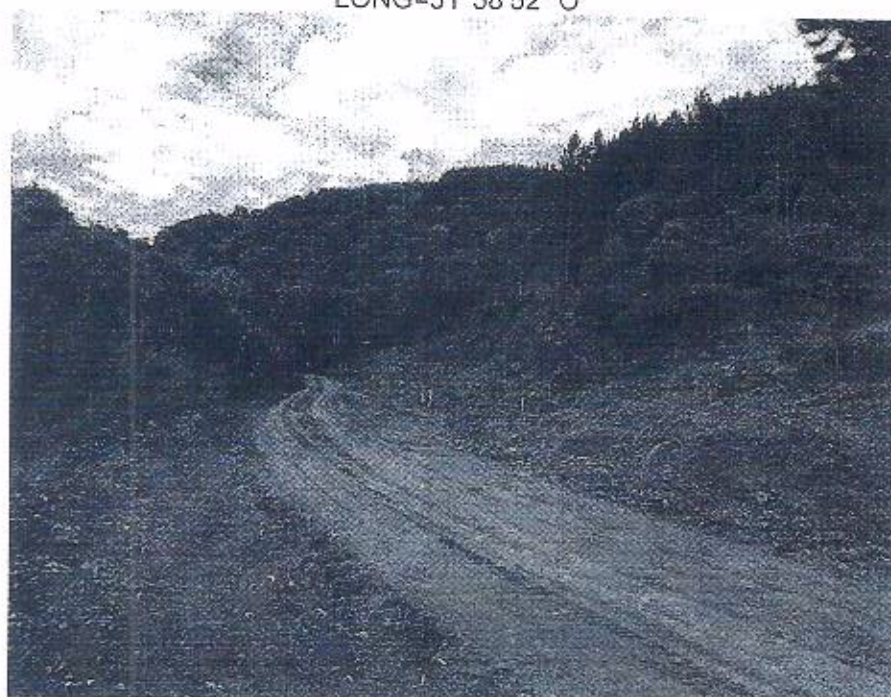


FOTO - Nº19
LAT=26°03'05 "S
LONG=51°58'53" O



FOTO - Nº20
LAT=26°02'41 "S
LONG=51°58'50" O

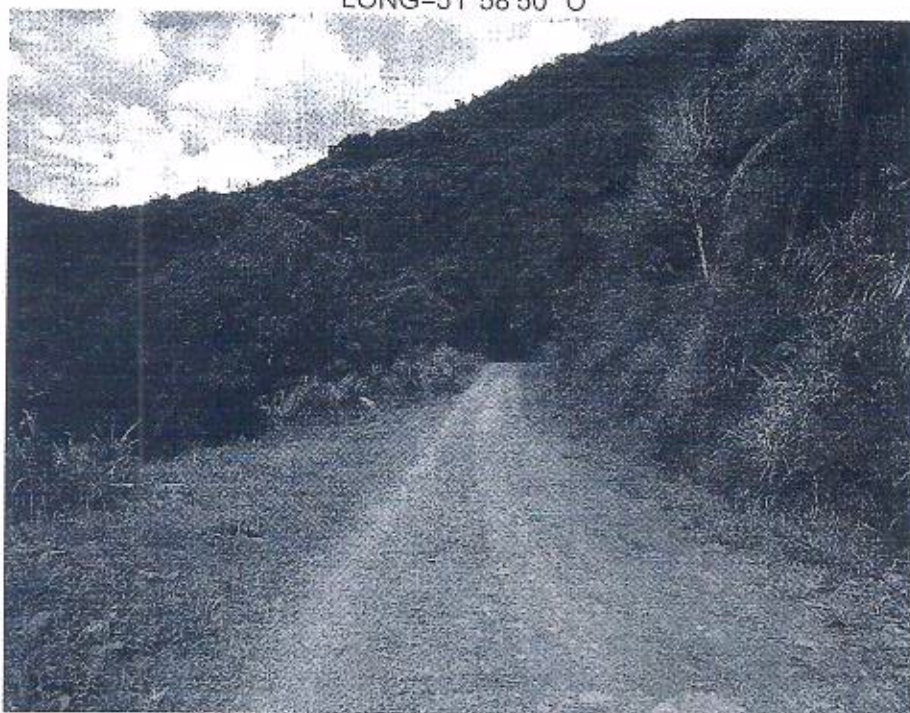


FOTO - Nº21
LAT=26°02'24 "S
LONG=51°58'32" O



FOTO - Nº22
LAT=26°02'13 "S
LONG=51°58'49" O



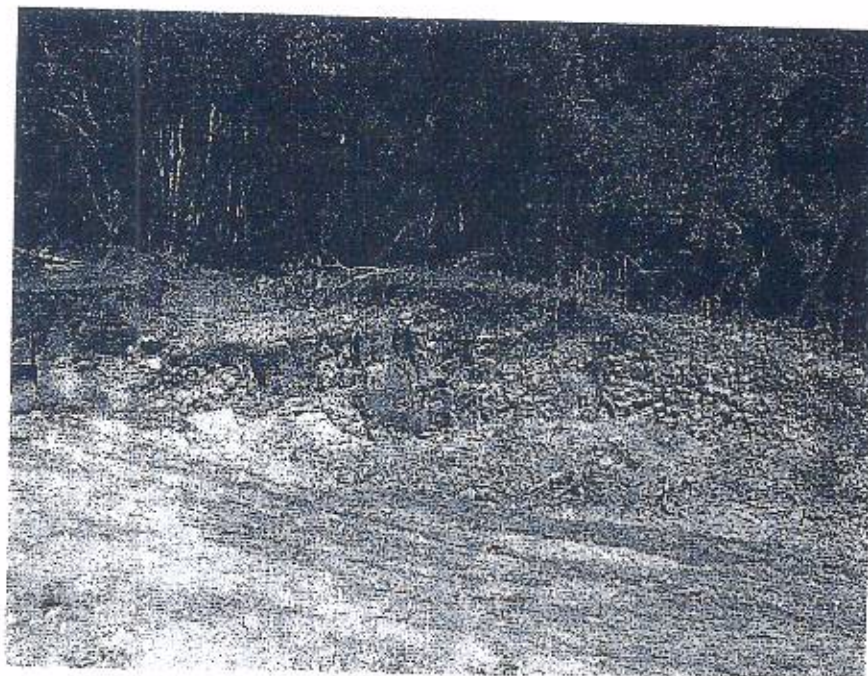
FOTO - Nº23
LAT=26°02'43 "S
LONG=51°58'58" O



FOTO - FINAL DO TRECHO
LAT=26°01'59 "S
LONG=51°58'51" O



FOTOS - CASCALHEIRA
LAT=26°04'20 "S
LONG=52°00'18" O



Paulo Roberto
Singer Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR Nº 160159/D



PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO

1 – APRESENTAÇÃO

O Projeto básico em questão, visa a readequação e cascalhamento de parte da malha viária do município de Coronel Domingos Soares, composta de 24,20 km de extensão.

TRECHO:

Projeto de Cascalho – PRT 407 (Nova Iguaçu)

A presente descrição consiste em estabelecer informações técnicas, visando sanar dúvidas na execução, proporcionando a essa obra, maior durabilidade permitindo o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, atendimento médico.

Os elementos gráficos elucidam o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

2 – LOCALIZAÇÃO DA OBRAS

As obras objeto deste projeto, estão localizadas de forma a beneficiar diretamente produtores rurais moradores da comunidade Nova Iguaçu, Município de Coronel Domingos Soares- PR, região sudoeste do Estado do Paraná.

3 – JUSTIFICATIVA

A situação atual da estrada precisa ser implementada melhorias, pois a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos financeiros para mantê-la. Esperamos que com essa adequação da PRT 407 possamos resolver em parte a maior reivindicação de quem mora na localidade.

Vale salientar que a qualidade das estradas sempre foi um fator limitador para a consolidação do mesmo.



A proposta por nós apresentada, se refere a serviços de reabertura, regularização do sub-leito e revestimento primário de 24,20 km de extensão total.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – LEVANTAMENTO DAS ESTRADAS

De posse da planta topográfica, a ser readequada e cascalhada, percorremos a mesma anotando distâncias, largura, indicando os pontos críticos para o cascalhamento, localizando a jazida de cascalho e distribuindo a malha viária em trechos para melhor identificação.

4.2 – DIAGNÓSTICOS

<i>Extensão da estrada</i>	<i>24,20 km</i>
<i>Largura atual da estrada</i>	<i>6,00 m</i>
<i>Largura final da estrada</i>	<i>6,00 m</i>
<i>Extensão a cascalhar</i>	<i>24,20 km</i>
<i>Distância média de transporte do cascalho</i>	<i>4,50km</i>
<i>Largura da estrada cascalhada</i>	<i>4,50 m</i>

4.3 – ESCOLHA E DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS

• SERVIÇOS

Reabertura de estradas:

- Esses serviços serão executados por trator de esteira normal CAT D-6, cuja produção em condições normais é de 100 m³/h;*

Regularização:

- Executado por motoniveladora CAT 120-B, com rendimento normal de 80 m³/h;*

Revestimento primário:

- Executado com trator de esteira CAT D-6, com rendimento médio de 100 m³/h;*
- Pá carregadeira frontal tipo MICHIGAN 55, com rendimento médio de 60 m³/h;*



- Caminhões tipo basculante com capacidade de 6 m³ de carga, velocidade média de 30 km/h;
- Motoniveladora CAT 120-B, com rendimento normal de 500 m²/h;
- Rolo compactador liso, tipo médio, com rendimento normal de 500 m²/h;

4.4 – CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE – DMT

Fórmula utilizada:

$$DMT = \frac{(X^2 \times Y^2)}{2(X + Y)} + Z, \text{ onde}$$

Z = distancia da jazida ao ponto de entrada na obra;

Y = distância do ponto de entrada ao final do trecho;

X = distância do ponto de entrada ao início do trecho

(trecho de partida – PP)

4.5 – REABERTURA DE ESTRADA

Toda o trecho da estrada deverá ser adequado, devido ao estado em que se encontram e devido a sua pouca largura, numa extensão de 24,20 km.

No trecho, a estrada atual apresenta largura de 5,00 metros, para o tráfego de veículos utilizados no escoamento de produtos agrícolas, bem como transporte escolar.

4.6 – REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

O objetivo desse serviço é drenar as águas superficiais para as laterais, evitando seu acúmulo na pista.

Esse serviço será executado em todo o trecho numa extensão de 24,20 km, fazendo-se necessário a regularização devido o perfil apresentar irregularidades que comprometem o tráfego normal.



Será executado com motoniveladora CAT 120-B de modo a conformar e nivelar o leito estradal, numa espessura máxima de 20cm.

4.7 – REVESTIMENTO PRIMÁRIO

A execução do revestimento primário tem por objetivo proteger e dar melhor suporte ao leito estradal, de modo a tornar trafegável a via em qualquer época do ano.

O projeto prevê cascalhamento numa extensão de 24,20 km, com largura média de 4,50m, todo esse trecho com espessura média de cascalho de 15 cm.

A jazida de material para revestimento primário, foi escolhida em conjunto com o Departamento Rodoviário, selecionada de maneira a oferecer menor distância média de transporte possível e o material mais adequado, aliado ao fato de que a mesma possui licenciamento ambiental.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3% no mínimo, para proporcionar a drenagem de águas pluviais.

A compactação do revestimento primário deverá ser executada do bordo para o centro, tomando-se cuidado de não obstruir as passagens, bueiros e outros dispositivos de drenagem.

Os equipamentos que serão utilizados nos serviços são:

- *Motoniveladora CAT 120-B, para espalhamento do cascalho;*
- *Trator de esteira com lâmina tipo CAT D-6, para corte do material;*
- *Pá carregadeira frontal, tipo MICHIGAN 55, para carregamento do material;*
- *Caminhão tipo basculante com capacidade de 6m³ de carga para transporte do material;*
- *Rolo compactador liso, tipo médio para compactação.*

5 – OBRAS DE ARTE CORRENTE

As obras de arte corrente existentes são suficientes, não sendo necessário a implantação adicional de bueiros ou galerias.

6 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



A fiscalização deverá orientar e exigir a qualidade dos serviços, objeto do contrato.

A execução dos serviços deverá ser de acordo com o projeto previamente elaborado para o trecho a ser executado.

7 – MEDIÇÃO

A medição contemplará os quantitativos levantados em projeto e os realmente executados, sendo que a fiscalização verificará se todos os quantitativos de serviços previstos foram executados.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução de todas as obras e serviços objeto deste projeto, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.

9 – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Engº PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR – CREA/PR – Nº 160159-D

Coronel Domingos Soares, 08 de Fevereiro de 2018.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal

Paulo Roberto Stingelin Junior
Paulo Roberto Stingelin Junior
Eng. Fiscal CREA/PR 160159/D



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS DIMENSIONAMENTOS

Segue abaixo a Planilha com os itens que foram extraídos a campo:

Consulta SINAPI				Proponente
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUST. UNIT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", DE 2,0 X 1,125 M	M2	2,50	
2	SUB-LEITO CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA			
2.1	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS	M2	10,575.00	
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO			
3.1	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	19,602.00	
3.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	TxKM	474,368.40	
3.3	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A, CATEGORIA	M2	108,900.00	
3.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	13,068.00	
3.5	CASCALHO DE CAVA	M3	13,068.00	

Abaixo o Memorial de cálculo de cada item:

- (A) O item 2.1 – correspondente em campo a conformação geométrica regularização é dado pelo acerto em diversos trechos que soma 2.350m de extensão. (logo temos neste caso: 4,50m de largura e 2.350m de extensão totalizam = **10.575 m²**).
- (B) Para o item 3.1 – cargas manobras e descargas no local de retirada se define em (4,50m de largura x 24.200m de extensão x 0,12m de espessura = 13.068 m³). Assim o peso específico do material é de 1.500 kg/m³. Totalizando-se assim = 13.068 m³ x 1.500 kg/m³ = 19.602.000 kg ou seja **19.602 Toneladas**.
- (C) Logo para o item 3.2 – transporte do local da retirada até o local de aplicação sendo assim: (19.602 ton. X 24,2 km) **474.368,40 t x km**.
- (D) Espalhamento do cascalho no item 3.3 ao longo do percurso da obra sendo: (4,50m de largura com 24.200m = **108.900 m²**).
- (E) Para o item 3.4 – compactação por meio mecanizado compreende = (4,50m largura x 24.200m comprimento x 0,12m espessura = **13.068 m³**).
- (F) Já para o item 3.5 – cascalho na extração = (4,50m largura x 24.200m comprimento x 0,12m espessura = **13.068 m³**).



LISTA DE FÓRMULAS PARA OBTENÇÃO DOS RESULTADOS:

Item (A) – $(L \times C)$;

Sendo L referente a largura e C referente com comprimento – *ambos em metros* – seu resultado é M^2 .

Item (B) – $(L \times C \times e) \times (Y)$

Sendo L referente a largura e C referente com comprimento e e espessura – *todos em metros* – seu resultado é M^3 .

Neste caso o resultado aplicado na planilha foi em T (toneladas) obtido o resultado em $M^3 \times Y$ (*peso específico do material aplicado em todos os casos aplica-se o índice de 1.500 kg/m^3*) que é tabelado conforme anexo deste memorial. Seu resultado é em T tonelada.

Item (C) – $(\text{Ton.} \times \text{Km})$;

Sendo Ton corresponde a tonelada multiplicada por Km.

Item (D) – $(L \times C)$;

Sendo L referente a largura e C referente com comprimento – *ambos em metros* – seu resultado é M^2 .

Item (E) – $(L \times C \times e)$

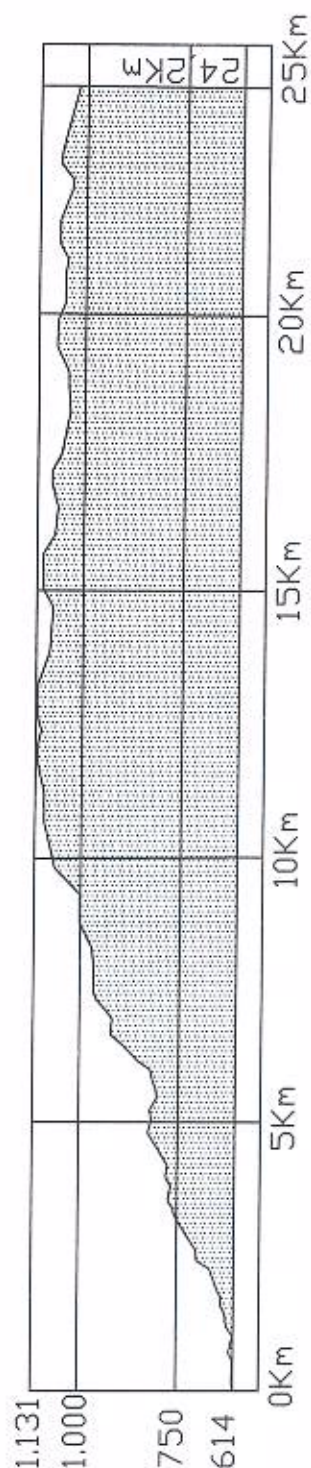
Sendo L referente a largura e C referente com comprimento e e espessura – *todos em metros* – seu resultado é M^3 .

Item (F) – $(L \times C \times e)$

Sendo L referente a largura e C referente com comprimento e e espessura – *todos em metros* – seu resultado é M^3 .

Coronel Domingos Soares PR, 25 de Janeiro de 2018.


Paulo Roberto Singelin Junior
Eng. Fiscal CREA/PR 160159/D



PERFIL LONGITUDINAL

TRECHO A SER ADEQUADO E CASCALHADO
EXTENSÃO=24,2 Km

PERFIL LONGITUDINAL

ESTRADA PRT-407 - CEL. DOMINGOS SOARES/NOVA IGUAÇU

PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR.

Resp. Técnico :

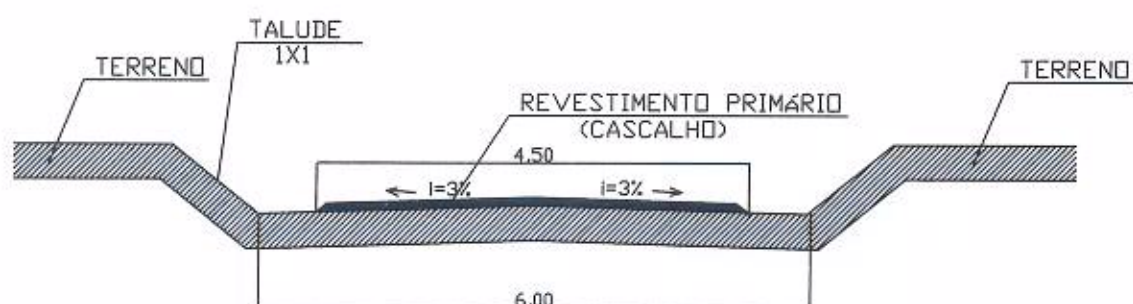
Data:
JAN/2018

Escala:
1:1000

Extensão:
24,2km

PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
Eng. CIVIL - CREA-PR 160.159/D

Desenho: E.M.G.



SEÇÃO TRANSVERSAL

ESTRADA PRT-407 - CEL. DOMINGOS SOARES/NOVA IGUAÇU

PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR.

Resp. Técnico :

Data:
JAN/2018

Escala:
1:1000

Extensão:
24,2km

PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
Eng. CIVIL - COREA-PR 160.159/D

Desenho: E.M.G.



RELATÓRIO TÉCNICO DE SONDAGEM - LAUDO

PREZADO(S) SENHOR(ES) Estamos apresentando o relatório técnico de sondagem de simples reconhecimento de solo com ensaio SPT, sendo executado 06 (seis) furos, com perfuração média de 1,37 metros de perfuração em cada furo, executada nos dias 28 de Janeiro de 2018 a 02 de Fevereiro de 2018, de acordo com as recomendações da NBR 6484/1980 - EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTOS DOS SOLOS.

As extrações das amostras foram feitas metro a metro, com auxílio de trado helicoidal e através de cravação de um mostrador padrão de diâmetro externo de 50,80 mm e diâmetro interno de 34,90 mm, sendo que as medidas a resistência à penetração estão expressas pelos números de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 (trinta) centímetros do amostrador, provocado pela queda de um martelo padronizado de 65 (sessenta e cinco) quilos, de uma altura de 75 (setenta e cinco) centímetros, durante a execução não foi encontrado presença de água.

A classificação da consistência das argilas e siltes argilosos e da compactidade das areias e siltes arenosos, foi realizada de acordo com a tabela anexa (tabela dos estados de compactidade e de consistência), adotando-se os 30 cm (trinta centímetros) finais, ou seja, a soma das segunda e terceira parcela de 15 cm (quinze centímetros).

TABELA DOS ESTADOS DE COMPACIDADE E DE CONSISTÊNCIA Solo Índice de resistência Designação Areias e siltes arenosos $N \leq 4$ Fofa $5 \leq N \leq 8$ Pouco compacta $9 \leq N \leq 18$ Medianamente compacta $19 \leq N \leq 40$ Compacta $N > 40$ Muito compacta Argilas e siltes argilosos $N \leq 2$ Muito mole $3 \leq N \leq 5$ Mole $6 \leq N \leq 10$ Média $11 \leq N \leq 19$ Rija $N > 19$ Dura Os resultados das sondagens foram apresentados individualizados por furos, através de um perfil indicando o número de golpes necessário a cravação dos últimos 45 (quarenta e cinco) centímetros, divididos a cada 15 (quinze) centímetros, as profundidades das camadas, a identificação das amostras extraídas e suas respectivas classificação.

Não foi encontrada presença de água durante a prospecção da sondagem. As prospecções foram paralisadas após atingirem o impenetrável a percussão, portanto recomenda-se uma investigação através de sondagem rotativa afim de identificar a presença de rocha bem como espessura, estado e grau de fratura da rocha. O presente laudo não tem por objetivo definir o tipo de fundação mais indicado para o terreno analisado. Tal informação deve ser dada pelo engenheiro responsável pelo projeto de fundações.

Responsável Técnico: Data: Sondagem:

09/02/2018.

JEAN CARLO VALDUGA - ENG. CIVIL - 148385/D

SONDAGEM A PERCUSSÃO
CROQUI DE LOCAÇÃO
RELATÓRIO Nº: 001/2018



JEAN CARLO VALDUGA

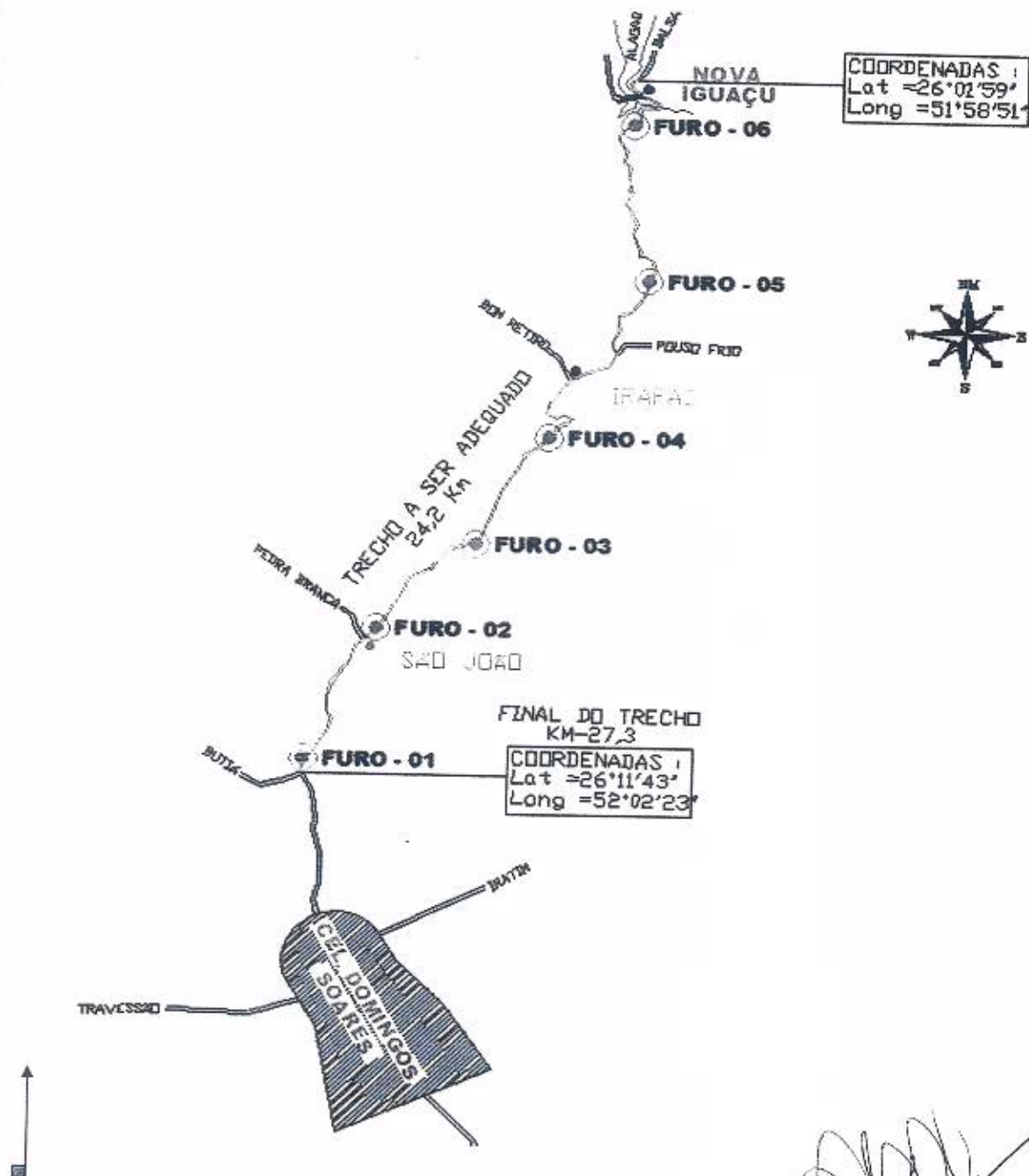
ENGENHEIRO CIVIL

CREA/PR 148385/D

Rua Marechal Floriano, n.1716 - Centro Pádua / PR

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR
LOCAL: ESTRADA VICINAL - PRT 407

LOCAÇÃO ESQUEMÁTICA (SEM ESCALA)



OBS.: LOCAL INTERIOR - ACESSO A COMUNIDADE NOVA IGUAÇU

Jean Carlo Valduga
Engenheiro Civil
CREA - PR 148385/D

PERFIL INDIVÍDUAL DE SONDAGEM À PERCUSSÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
 OBRA: CASCALHAMENTO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 LOCAL: PRT - 407

INÍCIO: 08/02/2018
 TÉRMINO: 08/02/2018
 COTA: 0

FLURO
 SP01

LOCAL: FRT - 407															
REV.	COTA N.A. (m)	PROFUNDIDADE (m)	PERFIL GEOLOGICO	REVESTIMENTO = 63,5 mm	ENSAIO PENETRO-MÉTRICO	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		PENETRAÇÃO (GOLPES)							
AMONÇAO TOIT/ CA				AMOSTRADOR		PESO = 85 kg - ALTURA DE QUEDA = 75 cm	1º	2º	3º	30 cm INICIAIS	30 cm FINAIS	COMPACIDADE - SOLOS ARENOSOS (SPT)			
												FOFA	MED. COMP.	COMPACTA	MUITO COMP.
CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL															
		1,00	1	SILTE COM FRAGMENTOS DE QUARTZO, MEDIANAMENTE COMPACTO	3 15	3 15	2 15	6	5						
		1,35	2	SAPROLITO DE SILTE, COMPACTO	6 15	10 15	13 15	16	23						
		2,45	3												

OBS.: - SONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMAS DA "ABNT", NBR-6484 E NBR-7250. OBEDECENDO A CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELO CLIENTE.
 - N.A. ENCONTRADO
 - IMPENETRÁVEL À LAVAGEM

MÉTODO EXECUTIVO			
AVANÇO DO FURO	Ø	PROFUNDIDADE (m)	
TRADO CAVADEIRA	4"	0,00	1,00
TRADO HELICOIDAL	2 1/2"	0,00	0,00
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA	2"	0,00	0,00
REVESTIMENTO	2 1/4"	0,00	2,00
SPT	2"	0	ENSAIOS

TABELA DO NÍVEL D'ÁGUA			
DATA	HORA	N.A. (m)	PROF. FURO (m)
28/01/2018	10:00	-	-

FOLHA:

ESCALA:

COORDENADAS:

SONDADOR: ELCIO

EQUIPE

ELCIO, AMARILDO E JOÃO PAULO

APROVADO:

Jean Carlo Valduga
 Engenheiro Civil

CREA/DF 148285/D

01 / 01

SEM ESCALA

PERFIL INDIVÍDUAL DE SONDAGEM À PERCUSSÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
 OBRA: CASCALHAMENTO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 LOCAL: PRT - 407

INÍCIO: 08/02/2018
 TÉRMINO: 08/02/2018
 COTA: 0

FURO
 SP03

REV.	COTA N.A. (m)	PROFUNDIDADE (m)	PERFIL GEOLOGICO Nº DE AMOSTRA	REVESTIMENTO = 63,5 mm AMOSTRADOR { Ø INTERNO = 34,9 mm Ø EXTERNO = 50,8 mm PESO = 65 kg - ALTURA DE QUEDA = 75 cm CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	ENSAIO PENETRO-MÉTRICO			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		PENETRAÇÃO (GOLPES)				
					1º	2º	3º	30 cm INICIAIS	30 cm FINAIS	COMPACIDADE - SOLOS ARENOSOS (SPT)				
										FOFA	FOU. C.	MED. COMP.	COMPACTA	MUITO COMP.
										4	8	16		40
			1	SAPROLITO DE SILTE COM FRAGMENTOS DE QUARTZO. POUCO PLÁSTICO, COMPACTO	4 15	5 15	7 15	9	12					
			2		7 15	10 15	13 15	17	23					
			3	SAPROLITO DE SILTE, POUCO PLÁSTICO, COMPACTO	10 15	17 15	22 15	27	39					
			4		15 15	20 15	24 15	35	44					

OBS.: - SONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMAS DA "ABNT", NBR-6484 E NBR-7250. OBEDECENDO A CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELO CLIENTE.
 - N.A. ENCONTRADO
 - IMPENETRÁVEL À LAVAGEM

MÉTODO EXECUTIVO			
AVANÇO DO FURO	Ø	PROFUNDIDADE (m)	
TRACO CAVADERA	4"	0.00	1
TRACO HELICOIDAL	2 1/2"	0.00	0.00
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA	2"	0.00	0.00
REVESTIMENTO	2 1/2"	0.00	5.00
SPT	2"	0	ENSAIOS

TABELA DO NÍVEL D'ÁGUA			
DATA	HORA	N.A. (m)	PROF. FURO (m)
30/01/2018	10:08		

FOLHA:

ESCALA:

COORDENADAS:

SONDADOR: ELCIO

EQUIPE

ELCIO, AMARILDO E JOÃO PAULO

APROVADO:

Jean Carlo Valduga
 Engenheiro Civil
 CRFA / PR 148385/D

01 / 01

SEM ESCALA

PERFIL INDIVÍDUAL DE SONDAGEM À PERCUSSÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
 OBRA: CASCALHAMENTO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 LOCAL: PRT - 407

INÍCIO: 09/02/2018
 TÉRMINO: 09/02/2018
 COTA: 0

FURO
 SP04

REV.	COTA N.A. (m)	PROFUNDIDADE (m)	PERFIL GEOLÓGICO Nº DE AMOSTRA	REVESTIMENTO = 63,5 mm AMOSTRADOR { Ø INTERNO = 34,9 mm Ø EXTERNO = 50,8 mm PESO = 65 kg - ALTURA DE QUEDA = 75 cm CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	ENSAIO PENETRO-MÉTRICO			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		PENETRAÇÃO (GOLPES)				
					1º	2º	3º	30 cm INICIAIS	30 cm FINAIS	COMPACIDADE - SOLOS ARENOSOS (SPT)				
										FOFA	POIL. C.	MED. COMP.	COMPACTA	MUITO COMP.
										4	8	16	32	40
		1,00	1	SAPROLITO DE SILTE ARGILOSO, POUCO PLÁSTICO, ROXO, POUCO COMPACTO	13	17	21	30	38					
			2	SAPROLITO DE SILTE ARGILOSO, POUCO PLÁSTICO, VARIEGADA, POUCO COMPACTO	10	20	24	30	44					
		1,40	3	SAPROLITO DE SILTE COM FRAGMENTOS DE QUARTZO, POUCO PLÁSTICO, VARIEGADA, POUCO COMPACTO	8	17	20	25	37					
				SAPROLITO DE SILTE POUCO ARENOSO, POUCO PLÁSTICO, VARIEGADA, POUCO COMPACTO	15	15	15							

OBS.: - SONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMAS DA "ABNT", NBR-6484 E NBR-7250. OBEDECENDO A CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELO CLIENTE.
 - N.A. ENCONTRADO
 - IMPENETRÁVEL À PERCUSSÃO

MÉTODO EXECUTIVO			
AVANÇO DO FURO	Ø	PROFUNDIDADE (m)	
TRADO CAVADERA	4"	0,00	1,00
TRADO HELICOIDAL	2 1/2"	0,00	0,00
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA	2"	0,00	0,00
REVESTIMENTO	2 1/2"	0,00	2,00
SPT	2"	0	ENSAIOS

TABELA DO NÍVEL D'ÁGUA			
DATA	HORA	N.A. (m)	PROF. FURO (m)
31/01/2018	09:00		

FOLHA: 01 / 01
 ESCALA: SEM ESCALA
 COORDENADAS:

SONDADOR: ELCIO
 EQUIPE
 ELCIO, AMARILDO E JOÃO PAULO

APROVADO:
 Jean Carlo Vaiduga
 Engenheiro Civil
 CREA - PR 148385/D

PERFIL INDIVÍDUAL DE SONDAGEM À PERCUSSÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
 OBRA: CASCALHAMENTO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 LOCAL: PRT - 407

INÍCIO: 09/02/2018
 TÉRMINO: 09/02/2018
 COTA: 0

FURO
 SP05

REV.	COTA N.A. (m)	PROFUNDIDADE (m)	PERFIL GEOLOGICO Nº DE AMOSTRA	REVESTIMENTO = 63.5 mm AMOSTRADOR Ø INTERNO = 34.9 mm Ø EXTERNO = 60.8 mm PESO = 65 kg - ALTURA DE QUEDA = 75 cm	ENSAIO PENETRO-MÉTRICO	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		PENETRAÇÃO (GOLPES)			
								COMPACIDADE - SOLOS ARENOSOS (SPT)			
AVANÇO TC/TH/CA				CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	1º	2º	3º	30 cm INICIAIS	30 cm FINAIS	FOFA	MED. COMP.
		1.00	1	FRAGMENTOS DE QUARTZO, NÃO PLÁSTICO, COMPACTO	15	18	20	33	38		
					15	15	15				
		1.35	2	SAPROLITO DE SILTE ARGILOSO, POUCO PLÁSTICO, MARROM, COMPACTO	9	21	30	30	51		
		1.55			15	15	10		25		
			3	SAPROLITO DE SILTE ARGILOSO, POUCO PLÁSTICO, AVERMELHADO, COMPACTO	20	30	-	50	30		
					15	7		22	7		

OBS.: - SONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMAS DA "ABNT", NBR-6484 E NBR-7250. OBEDECENDO A CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELO CLIENTE.
 - N.A. ENCONTRADO
 - IMPENETRÁVEL À PERCUSSÃO

MÉTODO EXECUTIVO			
AVANÇO DO FURO	Ø	PROFUNDIDADE (m)	
TRADO CAVADEIRA	4"	0.00	1.00
TRADO HELICOIDAL	2 1/2"	0.00	0.00
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA	2"	0.00	0.00
REVESTIMENTO	2 1/2"	0.00	2.00
SPT	2"	0	ENSAIOS

TABELA DO NÍVEL D'ÁGUA			
DATA	HORA	N.A. (m)	PROF. FURO (m)
01/02/2018	09:00		

FOLHA:

ESCALA:

COORDENADAS:

SONDADOR: ELCIO

EQUIPE

ELCIO, AMARILDO E JOÃO PAULO

APROVADO

Jean Carlo Valduga
 Engenheiro Civil

CREA - PR 148385/D

01 / 01

SEM ESCALA

06/02/2018

ART_20180565145



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
 2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20180565145
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

042

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JEAN CARLO VALDUGA (CPF:037.328.679-19)

Nº Carteira: PR-148385/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18

Endereço: AV ARAUCÁRIA 3120 PREFEITURA CENTRO

CEP: 85557000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR Fone: 46 3254-1166

Local da Obra/Serviço: INTERIOR - ESTRADA VICINAL TRECHO PARA NOVA IGUAÇU S/N ESTADA VICINAL

Quadra: Lote:

INTERIOR / NOVA IGUAÇU - CORONEL DOMINGOS SOARES PR

CEP: 85557000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Ativ. Técnica 14 CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO
 Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
 Tipo Obra/Serv 163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTÓRIAS E PERÍCIAS
 Serviços contratados 059 LAUDOS TÉCNICOS

Dimensão 6 UNID

Dados Compl. 0

Data Início 08/02/2018
 Data Conclusão 09/02/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART FOI ELABORADA APENAS PARA LAUDO DE SONDAGEM SPT - COMPREENDENDO 6 Furos ao longo DA ESTRADA VICINAL - PRT 407 REALIZADOS ENTRE OS DIAS 08/02/2018 ATÉ 09/02/2018.

Insp.: 4640
 06/02/2018
 CreaWeb 1.08

Haiad Ambrósio de Araújo Almeida
 Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional
Jean Carlo Valduga
 Engenheiro Civil
 CREA - PR 148385/D

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

PROCESSO N.º 107/2018 – Tomada de Preços N.º 08/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de adequação/readequação de estrada vicinal com 24,2km, são os seguintes:

Dotações:

10-Depto de infra estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011031-cascalhamento Nova Iguaçu
4490510000-obras e instalações
3421/3422-conta despesa

Centro Administrativo Adão Reis em 28 de setembro de 2018

Daniele P. Brighentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 107/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de suprir a demanda expedita pelo setor municipal de engenharia no que diz respeito ao convênio 863370/2017 celebrado entre esta municipalidade e o Ministério da Integração Nacional para recuperação de estradas vicinais, no caso a PRT 407 que liga a sede a localidade de Nova Iguaçu com 24,2km;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Tomada de Preços", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu, limitado ao teto máximo de R\$ 970.185,27(novecentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), tipo menor valor por empreitada global, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas, tudo de acordo com a demanda e pasta técnica anexas, do setor requisitante.

Centro Administrativo em 28 de setembro de 2018

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 107/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018

01. OBJETIVO DO CERTAME

01.1 O presente processo licitatório visa conquistar proponente hábil para executar adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu, conforme dados técnicos e projetos a serem fornecidos quando da efetivação da visita técnica.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo “menor preço global” em regime de empreitada integral, com base na seguinte agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 17 de outubro de 2018 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes a partir das 14 horas (horário local) do dia 17 de outubro de 2018 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis.
- Cadastro de fornecedor e a visita técnica para este certame serão realizados somente até a data de 15 de outubro de 2018, até o final do expediente da municipalidade.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações, esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 De acordo com o que dispõem o § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Coronel Domingos Soares-PR até a data estipulada no item 02, sendo que os proponentes não cadastrados nestas condições estarão impedidos de participar do certame.

03.5 A visita técnica é a via mais adequada para que os proponentes possam elaborar suas propostas de acordo com as condições em que se encontra o local da obra, visualizando in loco as reais condições topográficas, geológicas e logísticas, considerando se tratar de longo trecho a ser trabalhado aliado ao fato de apuração de logística para apropriação de material de revestimento do trecho.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO MÁXIMO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu.

- a. Prazo de execução: 180(cento e oitenta) dias.
- b. Capital Social Mínimo: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
- c. Caução para formalização contratual: 5%(cinco por cento) do valor contratual.
- d. Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 9.700,00(nove mil e setecentos reais).
- e. Preço máximo: R\$ 970.185,27(novecentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais e vinte



e sete centavos).

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, "e", sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

04.4 Neste certame o Município não tem a obrigação de disponibilizar jazida de cascalho/pedras para a execução do objeto, sendo de inteira responsabilidade do Contratado provimento de tal material de local onde melhor lhe aprover, cabendo a este eventual aquisição/locação de local e/ou material.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos do Governo Federal, via Ministério da Integração Nacional, e de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

10-Depto de infra estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011031-cascalhamento Nova Iguaçu
4490510000-obras e instalações
3421/3422-conta despesa

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário normal de expediente. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.1.1 O edital e seus anexos básicos poderão ser extraídos do site da municipalidade entretanto os arquivos com os projetos deverão ser retirados na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal (pen-drive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória), visto que pela dimensão dos arquivos os mesmos não podem ser enviados por e-mail.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - capacidade financeira (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J - declaração CNAE (Modelo nº 10);
- K - declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);



O – relação de disponibilidade de veículo e máquinas (Modelo 15).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderá participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Domingos Soares-PR, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13);

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), **quando for o caso**.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Este quesito será aferido através da apresentação do certificado de fornecedor devidamente válido do proponente sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência condicionada no envelope da habilitação deste certame.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) certidão de regularidade, em nome do proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA;

c) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Adequação e/ou readequação de estrada com cascalhamento e/ou revestimento primário	24(vinte e quatro) quilômetros

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) se fazer acompanhar da necessária "Certidão de Acervo Técnico" expedido pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA.

c.2) Somente será admitido um único atestado/declaração para atendimento deste requisito, não sendo admitido apresentação de soma de mais de um documento para tal.

d) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa proponente deverá indicar um Responsável Técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à Fiscalização do Departamento de Infraestrutura/engenharia, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

e) certidão de regularidade, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA, em nome do profissional indicado através da declaração constante da letra "d".

f) comprovação de vínculo do profissional indicado pela proponente, conforme declaração da letra "d", através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g) comprovação de visita técnica, a ser emitida pelo setor municipal de engenharia e realizada por técnico da proponente, com a indicação de número de inscrição junto ao CAU ou CREA, até a data descrita no item 2 deste edital, conforme agendamento prévio.



h) comprovação de inexistência de vínculo funcional, conforme Modelo nº 11, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

i) declaração de recebimento de documentos conforme Modelo nº 02;

j) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do objeto, conforme Modelo 15.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira, conforme Modelo nº 05, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem), já exigível, no caso de 2016. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) a comprovação do capital social integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, será verificada de acordo com o com os documentos apresentados nesta letra;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo nº 06 em anexo.

d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme Modelo nº 10 em anexo.

e) Comprovação de formalização da garantia de manutenção da proposta, conforme item 04.1, letra "d", podendo optar por uma das formas descritas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

e.1) Caso o proponente opte em integralizar a caução em dinheiro, deverá aperfeiçoar o ato através da conta corrente 14206-9, agência 0615-7 de Palmas-PR, do Banco do Brasil, de titularidade do Município.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter (no mínimo) os seguintes dados:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*);

e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro – conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, **deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial “carta credencial” (Modelo nº 01)** com firma reconhecida, ou procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador



analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecuibilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da



divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente



licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no subitem 04.1, letra "d", optando por uma das formas previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará em conta bancária da municipalidade que emitirá declaração comprovando o recolhimento e disponibilidade de recursos e emitindo documento comprobatório quando formalizado de acordo com os incisos II e III do dispositivo citado no item anterior.

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

- 17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

- 17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

17.7 O recolhimento da garantia de execução e de eventual garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos serviços.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos da obra expedida pela receita federal, referente ao objeto contratado concluído.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de publicação da ordem de serviços.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de publicação da ordem de serviços.

18.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.



19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O início dos trabalhos pela contratada fica condicionado a aplicação no local da obra de placa de obra conforme padrão do governo federal, considerando que os recursos ora aplicados são oriundos do Governo Federal através do Ministério pertinente.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, consoante fiscalização municipal.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) prova de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, através de certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeitos de negativa;

22.2.1 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- ART de execução pela CONTRATADA;
- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários(CEI).

22.2.2 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários(CEI).
- do Termo de Recebimento Provisório a ser emitido pela fiscalização municipal da obra.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 28 de setembro de 2018

Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, nº RG e assinatura do representante legal do proponente com firma reconhecida em cartório)

MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS ____/201__ que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Constatou, ainda, distâncias, relevo, condições topográficas, assim como ficou a critério deste o levantamento de eventuais jazidas de cascalho a serem usadas na obra.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em ____ de ____ de 201__

Diretor Depto de Engenharia

Engenheiro: _____
CREA/CAU sob nº _____

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação federal vigente, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

Contador(nome, nº CRC e assinatura)

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

Local, ___ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 0,00(reais)

O prazo de execução do objeto é de 00(extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 00(extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica

MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica

MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto: _____

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____ através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____ através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de _____/201__, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a execução de adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 08/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

1.2 O Município não tem a obrigação de disponibilizar jazida de cascalho/pedras para a execução do objeto, sendo de inteira responsabilidade do Contratado provimento de tal material de local onde melhor lhe aprover, cabendo a este eventual aquisição/locação de local e/ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 0,00(reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura _____. Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados pela União, Governo Federal, através do Ministério da Integração Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180(cento e oitenta) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, através de certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeitos de negativa

7.3 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:

- ART de execução pela CONTRATADA; e,
- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários(CEI).

7.4 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:

- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários(CEI); e,
- Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo responsável técnico da municipalidade.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído e seus eventuais débitos previdenciários(CEI).

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga expressamente a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

MODELO Nº 15 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

ROL MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Quant	Descrição
01	Motorveladora para espalhamento do cascalho em modelo similar ou superior a CAT120-B
01	Trato de esteiras com lâminacorte de material em modelo similar ou superior ao CAT D-6
01	Pá carregadeira frontal para carregamento do material em modelo similar ou superior a MICHIGAN 55
01	Roio compactador liso, tipo médio para compactação
01	Caminhão basculante com capacidade mínima de 6m³ de carga para transporte de material

ROL DE EQUIPAMENTOS A SER DISPONIBILIZADO PELO PROPONENTE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Quant	Descrição

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Parecer nº 126/2018/CGCC/SDR

Referência: 59553.001783/2017-91

Interessado: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Assunto: **Análise do Projeto Básico de Engenharia**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O objetivo deste documento é emitir um Parecer Técnico para fins de aprovação do Projeto Básico de Engenharia apresentado pela Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares/PR - PROPONENTE - à União, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional – CONCEDENTE, no âmbito do convênio 863370/2017.

2. Tal Convênio consiste em solicitação de transferência de recursos, através da Proposta nº 102248/2017 cadastrada no Portal de Convênios - SICONV em 20/12/2017, para Adequação de Estradas Vicinais no município supracitado. O valor do convênio é de R\$ 1.001.000,00 (um milhão um mil reais), dos quais, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) consiste em cooperação deste Ministério e R\$ 1.000,00 (um mil reais) na contrapartida do Município.

3. Diante da análise técnica dos documentos apresentados pela Conveniente no SICONV, sugere-se a aprovação do projeto básico de engenharia, no valor de R\$ 970.185,27 (novecentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

ANÁLISE

4. O Plano de Trabalho está inserido no Portal de Convênios (SICONV), sendo o objeto "Adequação de Estradas Vicinais no município supracitado".

5. Destaca-se que esta análise segue as exigências do Decreto nº 6.170 de 25/07/2007, da Portaria Interministerial nº 424/2016, do Acórdão nº 2622-2013 TCU e do vigente Manual de Análise de projetos básicos de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional. Verificou-se que os documentos apresentados são necessários e suficientes para a análise do Projeto, no aspecto de sua viabilidade física e financeira, possibilitando avaliar o custo da obra, procedimentos executivos e o prazo para execução. A PROPONENTE apresentou no SICONV o Projeto Básico composto dos seguintes documentos:

QUADRO RESUMO DOS DOCUMENTOS DO PROJETO BÁSICO:

DOCUMENTOS	REFERÊNCIA -
------------	--------------

	SEI
Mapa de Localização das Obras	0868964
Memorial de Dimensionamento e levantamentos preliminares	0868921
Memorial de Especificações Técnicas.	0868967
Planilha Orçamentária, Composições Unitárias e Cronograma Físico-Financeiro COM DESONERAÇÃO.	0868917
Planilha Orçamentária, Composições Unitárias e Cronograma Físico-Financeiro SEM DESONERAÇÃO.	0868910
Planilha Composição BDI	0868917,0868910
Memorial de Cálculo De Quantitativos.	0868951
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Projeto, Orçamento e Fiscalização.	0868980
Relatório Fotográfico.	0868900
Peças Gráficas	0868964
Croquis com Distâncias de Transporte	0868961
Declaração de compatibilidade de quantitativos e preços.	0868888
Declaração de indicação do Responsável pelo Acompanhamento da Obra.	0868883
Dispensa de Licença Ambiental e Legislação correlata	0868873
Declaração de Dominialidade pública	0868890

6. Considerando a Lei 13.161/2015, que trata da eletividade da desoneração da folha de pagamento (CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre a Renda bruta), o conveniente apresentou dois orçamentos: um com preços unitários de referência e BDI com a desoneração (CPRB=4,5%); e outro sem desoneração. Verificou-se que o orçamento sem desoneração (0868910) é mais vantajoso, apresentando valor final de R\$ 970.185,27 (novecentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), sendo, portanto, escolhido

como orçamento paradigma para o convênio e posterior processo licitatório a ser realizado pelo 066
conveniente.

7. Dado o orçamento escolhido, os custos unitários dos materiais e serviços apresentados foram verificados frente às planilhas de referência SINAPI do Estado do Paraná de Novembro de 2017, sem desoneração. Verificou-se que os custos dos itens não estão superiores aos apresentados nas tabelas de referência vigentes no período em que o orçamento foi apresentado pela proponente.

8. Foi adotado o BDI de 19,60%, sem desoneração, valor que está de acordo com o acórdão nº 2622-2013 TCU e com o manual de análise técnica de projetos básicos de engenharia do Ministério da Integração Nacional, visto que a obra pode ser classificada como "construção de rodovias e ferrovias".

9. Observou-se ainda, na análise de custos, inexistência de despesas que são vedadas: a) a realização de despesas de taxa de administração, de gerência ou similar; b) pagamento a servidor ou empregado público por serviços de consultoria ou assistência técnica; c) transferência de recursos para clubes, associações de servidores, sindicatos, federações ou quaisquer entidades congêneres; d) realização de despesas com publicidade; e) celebração de convênios com instituições privadas com fins lucrativos.

10. O Cronograma físico-financeiro está de acordo com o andamento planejado para a execução da obra, coerente com Cronograma de Execução e com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o qual sugere repasse feito em duas parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a segunda e última no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

11. Quanto à forma de acompanhamento da obra, sugere-se que sejam efetuadas, no mínimo, duas inspeções técnicas no objeto do convênio, sendo uma intermediária, para liberação de parcela, e outra após a conclusão da obra e apresentação da prestação de contas, para recebimento final do objeto. Solicita-se que durante execução das obras sejam apresentados no convênio os documentos para acompanhamento da execução, tais como Boletins de Medição, laudos técnicos, documentos do projeto executivo, bem como a documentação do processo licitatório.

12. O Projeto de engenharia e o orçamento apresentado foram elaborados pelo Engenheiro Civil Paulo Roberto Stingelin Junior, conforme Declaração de Compatibilidade de Preços e Quantitativos e Registros de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de número 20180633230 expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

13. O Engenheiro Civil Paulo Roberto Stingelin Junior também será responsável pela Fiscalização das Obras, em conformidade com a ART número 20180633230 e a Declaração de indicação do Responsável pelo Acompanhamento da Obra. Assim, supõe-se que o proponente possui capacidade técnica para executar de forma satisfatória o objeto deste convênio, desde que sejam observadas as informações nas Peças Gráficas, Memorial Descritivo e outros documentos técnicos citados no Quadro Resumo dos documentos do projeto básico apresentado neste parecer.

14. Quanto à documentação de Licenciamento Ambiental, cita-se que o Conveniente apresentou Autorização Ambiental nº 48899, expedida pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Instituto Ambiental do Paraná - IAP. Salienta-se que o projeto apresenta elementos de drenagem superficial, o que não se enquadra na Lei Federal nº 9.433/1997, que dispõe sobre a Outorga de uso de recursos hídricos.

15. Quanto a dominialidade, destaca-se que foi apresentada pelo conveniente a documentação de Dominialidade Pública, que consiste em declaração assinada pelo prefeito do município.

16. Destaca-se que o projeto apresentado tem valor de R\$ 970.185,27 (novecentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Recomenda-se que o processo licitatório seja realizado após aprovação do Projeto Básico pelo Concedente. A documentação do processo licitatório, com destaque para a Planilha vencedora do certame licitatório, deverá ser posteriormente inserida no SICONV para análise, sendo base, caso necessário, para elaboração de posteriores termos aditivos ao convênio, conforme disposto no texto da Portaria/MI Nº 555 de 4 de outubro de 2012.

17. Destaca-se, por fim, que as etapas e metas do Plano de Trabalho devem ser posteriormente ajustadas para que fiquem de acordo com o Projeto Básico Apresentado.

CONCLUSÃO

18. Após a análise do Projeto Básico de Engenharia, conclui-se que os elementos técnicos que definem o pleito estão compatíveis com as exigências do Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016. Considerando a metodologia de análise descrita neste parecer, verificou-se que as solicitações referentes ao custo da obra foram atendidas e seus custos estão compatíveis com os exigidos por este Ministério e também com o mercado local e regional, indicando que a obra é viável no aspecto financeiro. Também não foi verificado inclusão de custos vedados na Planilha de Custos apresentada.

19. Diante do exposto, submeto os autos à consideração superior, sugerindo aprovação do projeto básico de engenharia e demais providências pertinentes.

Em 10 de maio de 2018.

Celso Mamede Lima
Coordenador de Análise de Projetos
Engenheiro Civil



Documento assinado eletronicamente por **Celso Mamede Lima**, Assessor Técnico, em 29/05/2018, às 16:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0875776** e o código CRC **DB480D37**.



Ficha de Informações do Município

Município/UF	CNPJ
Coronel Domingos Soares/PR	01.614.415/0001-18
Endereço	Telefone
Avenida Araucária, 3120	(46) 3254-1166

Possui conta na CAIXA? 1 – Sim 2 – Não

Banco	Agência/CC	Cliente desde	Produtos Comercializados
104	1319.006.100-3	07/05/2009	Conta corrente

Autorizo nos termos da resolução BACEN Nº 3.658, de 17/12/2008, a CAIXA, a consultar as informações consolidadas, relativas ao Município/Estado, constantes do Sistema Central de Risco de Crédito BACEN. Autorizo, ainda, a CAIXA a fornecer as informações sobre as operações de crédito com ela realizadas no sentido de compor o cadastro do já citado Sistema. Os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os processos de negociação e transações comerciais, pela antecipação de informações a respeito do Município/Estado. Autorizo o arquivamento dos dados do Município/Estado e de idoneidade na SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S/A, que poderá deles se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor.

Coronel Domingos Soares, 07 de junho de 2018

Maria Antonieta de A. Almeida

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela Informação

Nome: Maria Antonieta de Araujo Almeida

CPF: 396.207.199-72



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Município de Coronel Domingos Soares - Paraná dispõe de estrutura suficiente - equipe técnica e equipamentos - para a execução do projeto de pavimentação, Cascalhamento de Estradas Vicinais no âmbito do Programa Avançar Cidades.

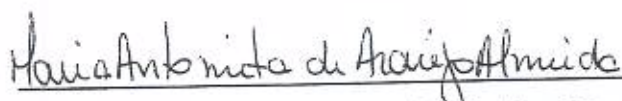
O município possui em seu quadro de pessoal Paulo Roberto Stingelin Junior engenheiro Civil e Edson Muller Gheno Topógrafo para apoio e acompanhamento do projeto.

As instalações de depósito e almoxarifado localizam-se na Rua José Salvador, nº 3.434, esquina com Rua Elias Siqueira Fonseca, Município de Coronel Domingos Soares.

O Município também dispõe de 01 automóvel, 02 caminhões, máquinas retro-escavadeira 01, moto-niveladora 01, escavadeira 01 destinadas ao apoio ao projeto de pavimentação objeto da presente análise, e de todas as ferramentas necessárias a execução da obra.

Coronel Domingos Soares, 15 de Junho de 2018.

Atenciosamente,



Maria Antonieta Araújo de Almeida
Prefeita Municipal



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO

Eu, Maria Antonieta Araújo de Almeida, brasileira, casada, carteira de identidade n.º 1.445.025-4 SSP/PR, CPF396.207.199-72, residente na Rua Lauro Eschemback n.º31, na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, CNPJ n.º 01.614.415/001-18, localizada na Avenida Araucária n.º3.120, DECLARO, para fins de prova perante o Ministério das Cidades, que a equipe de Coordenação de Projeto será assim composta:

Nome:	Cargo	Telefone
Paulo Roberto Stingelin Junior	Engenheiro Civil	(46)98402-6916
Edson Muller Gueno	Topógrafo	(46)98415-8432
Mauro Corrêa de Almeida	Diretor infraestrutura	(46)98405-0050

Coronel Domingos Soares, 15 de Junho 2018

Maria Antonieta de Araújo Almeida.

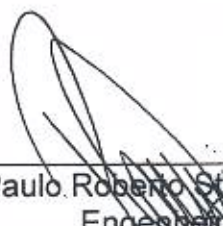
Maria Antonieta Araújo de Almeida
Prefeita Municipal

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 48899 Validade 26/04/2019 Protocolo 151739245
01 CONTROLE		
Autorização nº 48899	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 151739245
Autorização Ambiental para Atividade de: Readequação de estrada rural com pavimentação de saibro		
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:		
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 01614415000118	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO	
Tipo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. OBRAS PÚBLICAS		
Endereço AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 3120		Bairro CENTRO
Município Coronel Domingos Soares	UF PR	Cep 85557000
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO		
Endereço COMUNIDADE NOVA IGUAÇU		Bairro ZONA RURAL
Município Coronel Domingos Soares	UF PR	Cep 85557000
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
Corpo Hídrico do Entorno Iguaçu	Bacia Hidrográfica Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****	
Condições para a obtenção da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão 1 - Instalação de sistema de coleta de águas pluviais com drenagem para infiltração junto a áreas de uso agropecuário, ou drenagem até o fundo de vale e instalação de sistema de quebra de energia das águas drenadas. 2 - A movimentação de solo junto as propriedades rurais da margem da estrada deverá ser previamente acordada/anuí o proprietário. 3 - A supressão de vegetação nativa deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente em procedimento próprio, deste modo, a presente AA não autoriza a interferência em composições vegetais. 4 - É obrigatório o Licenciamento ambiental para a unidade de mineração que fornecerá as pedras/minerais a serem empregadas na obra. 5- Eventuais Acidentes com Máquinas, Equipamentos e produtos potencialmente poluidores deverão ser imediatamente comunicados as autoridades competentes, incluindo o IAP.		
05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ		
Local e data Pato Branco, 26 de abril de 2018		
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP  VALMIR TASCA CHEFE REGIONAL PATO BRANCO/PR	



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, que há compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes nas Planilhas Orçamentárias com os quantitativos dos projetos de engenharia e os custos do SINAPI.



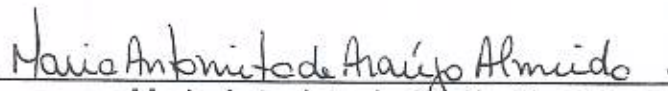
Paulo Roberto Stingelin Junior
Engenheiro Civil
Crea-PR 160.159/D



INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

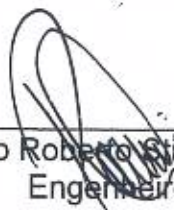
Eu, **Maria Antonieta de Araújo Almeida**, **Prefeita Municipal** de Coronel Domingos Soares - Paraná, declaro junto à SDR / MI que o **Engenheiro Paulo Roberto Stingelin Junior, CREA nº 160.159/D**, será o responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização das obras de **Adequação de Estradas Vicinais** a serem realizadas no Município de Coronel Domingos Soares - Paraná com recursos do Ministério da Integração Nacional – MI / Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, e que o referido profissional terá como responsabilidades:

- Conhecer o projeto executivo;
- Registrar ART de acompanhamento da referida obra;
- Acompanhar a licitação das obras;
- Fazer cumprir o Plano de Trabalho aprovado;
- Não permitir alteração das metas físicas e localização das obras, sem aprovação prévia da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR;
- Exigir fixação da placa de obra;
- Receber e acompanhar técnicos da União e/ou Estados durante as inspeções;
- Comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR qualquer irregularidade ou imprevisto técnico no decorrer da execução das obras;
- Emitir relatório técnico no final das obras, com fotos que comprovem a execução dos serviços.



Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

De acordo,



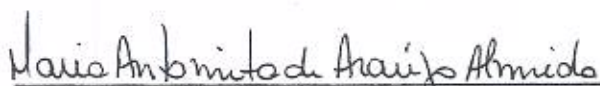
Paulo Roberto Stingelin Junior
Engenheiro Civil



DECLARAÇÃO

A estrada vicinal PRT-407 que liga a cidade de Coronel Domingos Soares a localidade nova Iguaçu, localizadas dentro dos limites municipais de Coronel Domingos Soares dos Proponentes, conforme mapa (croquis) georreferenciado, trata-se de bem público que pertence ao Domínio sob a jurisdição do Município de Coronel Domingos Soares do Proponente e independe de registro em cartório, conforme o prescrito nos art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

Coronel Domingos Soares, 02 de abril de 2018



Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o proponente Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.614.415/0001-18, com sede na Avenida Araucária, 3.120, neste ato representado por sua Representante Legal, a Sra. Maria Antonieta de Araújo de Almeida, Brasileira, Casada, Administradora, CPF nº 396.207.199-72, residente e domiciliada na Rua Lauro Eschemback, s/nº - Centro de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a seleção de propostas, por parte do Governo Federal, para Análise do Ministério da Integração Nacional e Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR.

DECLARA que a Prefeitura Municipal de **Coronel Domingos Soares** que as áreas objeto da proposta de adequação de são de domínio público, tratando-se da estrada vicinal que liga a sede do Município a comunidade Nova Iguaçu **DENOMINADA PRT 407**.

Coronel Domingos Soares/PR, 25 de janeiro de 2018.



Maria Antonieta de Araújo Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal





ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

CONCEDENTE - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

PROPONENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

OBRA: ADEQUAÇÃO COM CASCALHAMENTO DE 24,2 km DE ESTRADA VICIAL

POPULAÇÃO ALVO:

Toda população usuária do município, principalmente os pequenos agricultores residentes neste trajeto.

JUSTIFICATIVA

Coronel Domingos Soares, elevado a Município, através da Lei Estadual 11.265 de 21 de dezembro de 1995, desmembrado do município de Palmas, pertencente à região Sudoeste do Estado do Paraná, com área territorial de 1.544,638 km², população estimada de 7.480 habitantes e distante da capital do Estado cerca de 410 km. Sua economia é baseada na agricultura, pecuária e extrativismo. A malha viária, em sua maioria, é composta de estradas de chão batido, em péssimo estado de conservação, havendo dificuldade de tráfego em dias chuvosos, incluindo o acesso à sede do município, que ainda não possui pavimentação asfáltica. Nossa malha viária é de 1.500 km de estradas vicinais, cujo trabalho de conservação é feito exclusivamente com recursos próprios do município, o qual vem enfrentando sérias dificuldades pela queda de arrecadação.

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infra-estrutura básica rural aos agricultores e demais regiões, tornando-os mais estruturados e organizados, proporcionando as famílias de agricultores, os benefícios sócio-econômicos mínimos necessários a fixação na terra.



LOCALIZAÇÃO:

A obra localiza-se na estrada denominada PRT 407 com extensão do trecho ser aplicado em 24,2 km, ligando o município ao interior até uma comunidade denominada (Nova Iguaçu).

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:

Quanto aos aspectos topográficos, apresenta terreno ondulado, comum na região, existe afloramento de material rochoso em alguns pontos. Tipo de solo: LRD 1 – Latossolo roxo distófico a moderado, textura argilosa, relevo suave ondulado.

SONDAGEM GEOTÉCNICA

As sondagens geotécnicas neste caso foram feitas por meio de percussão (SPT) em locais ao longo do trajeto da estrada vicinal PRT 407 (trecho do Município sede de Coronel Domingos Soares até a comunidade denominada de Nova Iguaçu perfazendo um total de 24,2 km.

Foram utilizadas o equipamento para a investigação do subsolo de forma pontual em 6 (seis) furos. Logo realizadas através da execução de perfuração por meio de equipamento mecanizado para a obtenção das informações geológicas presentes.

LEVANTAMENTO HIDROLÓGICO:

No local do cascalhamento são interrompidos no trecho da Ponte do Rio Solais esta microbacia é pertence a bacia hidrográfica 4-B – Iguaçu.



DADOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS:

O tipo de solo predominante é o latossolo roxo, tendo como característica: profundo, ocorre em relevo plano e suave ondulado, conteúdo de argila maior de 60% acentuadamente drenado, derivado de basaltos e diabasos.

ASPECTOS AMBIENTAIS:

No que se refere especificamente a readequação da estrada, não haverá intervenção ou supressão de mata nativa, pois existe a estrada, sendo necessário somente a reabertura, ou seja: remoção de parte do barranco, onde aparece somente vegetação rasteira.

ASPECTOS PARA A ESCOLHA DO CASCALHAMENTO:

Optamos pelo cascalhamento da estrada existente PRT 407 na comunidade Nova Iguaçu por apresentar custo reduzido em relação a outras alternativas como por exemplo calçamento com pedras irregulares. A obra beneficiará os pequenos agricultores e residentes naquela localidade, bem como toda a população usuária do município. Facilitará o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e o acesso aos programas sociais e de saúde, dotando-o de infra-estrutura mínima necessária.

Coronel Domingos Soares, 07 de Fevereiro de 2018.



Paulo Roberto Stingelin Junior



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 107/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018

Traz a análise certame licitatório supra numerado que objetiva a contratação de serviços de adequação/readequação com cascalhamento de estrada vicinal com 24,2 km de extensão, ligando a sede do Município à localidade de Nova Iguaçu.

1. Considerando a determinação da Sra Prefeita Municipal consoante informações básicas do objeto, prazos, preços máximos derivados de prévios levantamentos feitos pelo setor de engenharia juntamente com a chefia de gabinete, necessidade de visita técnica e demais condições gerais de execução aliado ao que dispõem o memorial descritivo, descrição pormenorizada dos serviços, planilha quantitativa de serviços a serem executados e demais informações do termo de referência;
2. Considerando que os recursos para esta obra serão suportados pela União através de convênio 863370/2017 derivado da proposta 102248/2017 de 20/12/2017 registrado no SICONV;
3. Considerando a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, consoante parecer da contadoria municipal com as respectivas indicações;
4. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
5. Considerando que a modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias de serviços desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoem seus cadastros e visitas técnicas;

A luz do exposto, estando, em tese, todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito quanto sua marcha processual.

Centro Administrativo Adão Reis em 28 de setembro de 2018


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de quadra coberta nas instalações da Escola Municipal Pr. Hótelia Lima.

Data de abertura dos envelopes: 15/10/2018, às 09h00min. O edital está disponível na página www.balsanova.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, à Av. Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova/PR - Fone: 41 3636-8013.

Balsa Nova, 25 de setembro de 2018.

JULIANA MARIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018

PROCESSO Nº 087/2018. Tapizado o preço (recursal), torna-se público a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018, de 14 de Agosto de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.

Barração-PR, 26 de setembro de 2018.

MARCO AURÉLIO ZANDONA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO PEREIRA LIMA - ADERTELA DIA 16 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 09 HORAS NA SEDE DA PREFEITURA DE CAMBARÁ, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Cambará-PR, 24 de setembro de 2018.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINA GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2018

Processo Administrativo nº 251/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PRO INFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2018, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. O edital estará disponível a partir de 25 de setembro de 2018, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8066 - 3676-8030.

Em 25 de setembro de 2018.

ESTELA CELINA MÜLLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
DOMINGOS SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018 - PMCS

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 15 de outubro de 2018, na Av. Aracruz nº 3120 em Cui. Dom. Soares/PR, Tomada de Preços para contratação de serviços de adequação de estrada vicinal - São Nova Iguaçu, com prazo de execução de 06 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinadas no endereço acima indicado, no o edital físico enviado na site <http://www.pmcsl.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail.

ANDERSON MAIAS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberto no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoria pedagógica ao público alvo do projeto socioambiental, atendendo o Convênio FUNASA visando o Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental do Município de Douradina-PR.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 16 de outubro de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (41)3663-1579 ramal 217.

Douradina-PR, 26 de setembro de 2018.

JOÃO JORGE SOSSAI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberto no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 98/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação aos agentes envolvidos no projeto socioambiental, atendendo o Convênio FUNASA visando o Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental do Município de Douradina-PR.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 14h00min do dia 16 de outubro de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (41)3663-1579 ramal 217.

Douradina-PR, 26 de setembro de 2018.

JOÃO JORGE SOSSAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018

Processo Licitatório Nº. 118/2018

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especificamente as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, na qualidade pelo pregoeiro e equipe de apoio, vem com parecer jurídico emanante nos autos resolve: Homologar a presente licitação nos termos: Data de homologação: 26/09/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (BALANÇAS) PARA EVAR ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fornecedores declarados vencedores: OFICIO 2PAPELARIA LTDA - ME, ID 2437018 SEQ 2018213, Item III, 01, 04, 05 e 07 R\$ 4.329,00 (quatro mil trezentos e vinte nove reais), total desta licitação R\$ 4.329,00 (quatro mil trezentos e vinte nove reais)

Figueira-PR, 26 de setembro de 2018.

VALDIR GARCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

O MUNICÍPIO de Formosa do Oeste, torna público que às 09:00 horas do dia 16/10/2018, na Sala de Reuniões, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Douglas Vinícius Maquelin, Paraná - Telefone: (044) 3536 - 1122 - E-mail: comprasformosadooeste@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Av. Severino Bonfim das Neves, 111 - Centro - CEP 85.830-000, das 08:00 às 17:00 horas.

Formosa do Oeste-PR, 25 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

O Município de Formosa do Oeste - PR vem retificar o Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 19/2018, Tomada de Preços nº 6/2018 que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nas condições fixadas neste instrumento, sendo a presente licitação do tipo: TÉCNICA E PREÇO. A sessão pública de recebimento das propostas fica marcada para o dia 09 de outubro 2018, às 09h no mesmo local.

Formosa-PR, 26 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 – PMCD5

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 17 de outubro de 2018, na Av. Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para contratação de serviços de adequação de estrada vicinal – sede/Nova Iguaçu, com prazo de execução de 06 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site: <http://www.pmcids.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Presidente da CPL.

Ass: 7884

Cidadãos podem participar da fiscalização do processo eleitoral

Eleições 2018

Toda cidadão que tiver conhecimento da ocorrência de irregularidades na campanha eleitoral ou no dia das eleições pode denunciar o fato diretamente ao Ministério Público Eleitoral (MPE) de sua cidade ou região. Os representantes do Ministério Público nos municípios são os promotores eleitorais.

E por meio do MPE que a denúncia é protocolada e, caso existam indícios suficientes caracterizando a conduta criminosa, é encaminhada ao Juízo ou ao Tribunal Regional Eleitoral para possível abertura de processo e tomada das medidas cabíveis (aplicação de multa, impugnação de candidatura, dentre outras providas previstas em lei).

O denunciante deve informar corretamente o nome do candidato, o local onde está acontecendo a irregularidade e, se possível, coletar ou indicar provas e testemunhos. Fotos, gravações, cópias de documentos ou papéis comprometedores, mensagens de e-mail e o depoimento de testemunhas podem ajudar a provar que determinado candidato ou partido político está atuando de forma ilegal. Os fatos podem ser comunicados diretamente aos promotores eleitorais, aos juizes eleitorais ou a polícia.

Crimes eleitorais - A compra de votos e um dos crimes mais comuns descritos na Lei Eleitoral. Trata-se de oferta, promessa ou

entrega de bem (dinheiro, material de construção, reforma de estradas, doação de combustível), vantagens físicas (ou no vanguardismo) (promessa de emprego, favorecimento comercial, atendimento médico) com o objetivo de obter o voto do eleitor. Basta a mera promessa, ainda que o bem ou vantagem não sejam efetivamente entregues ou recebidos pelo eleitor, para configurar o crime eleitoral.

Destaca-se também que, no dia da eleição, é proibido o uso de alusões e amplificações de sim ou a promoção de comício ou caravana, a fim de agregamento de eleitor ou a propaganda de base de apoio. Não é permitida ainda a divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos; a publicação de notícias tendenciosas ou o impedimento de unidades nas operações de internet de que trata o artigo 57-B da Lei 9.504/1997, podendo ser multadas em funcionamento as aplicações e os conteúdos publicados anteriormente.

O crime de compra de votos é outra prática irregular recorrente que acontece normalmente no véspera das eleições, mediante o uso da oferta ou proposta de grande quantidade de material de propaganda pelos seus partidos. As penas previstas variam desde a detenção de seis meses a um ano até a prestação de serviços à comunidade e o pagamento de multa. Confira outros crimes eleitorais.

São especiais - Para saber mais sobre as condutas ilícitas e sobre como denunciar irregularidades, acesse o site especial Eleições 2018 do MPEP. Confira ainda as atribuições dos cargos em disputa, o que é permitido e o que é proibido na propaganda eleitoral, além de informações sobre o papel do MP na fiscalização do processo eleitoral e a importância do voto consciente.

Fonte: MPPE

Cotistas com menos de 60 anos têm última semana para sacar PIS/Pasep



Esta é a última semana para que todos os cotistas dos fundos dos programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) saquem o benefício (até dos cotistas previstos em lei). O prazo termina na sexta-feira (28).

Conforme determina a Lei 11.677/2018, a partir do dia

29 de setembro os saques voltarão a ser permitidos somente para os cotistas que atendem a um dos critérios habituais: pessoas com 60 anos ou mais, aposentados, herdeiros de cotistas, pessoas em situação de invalidez ou acidentados por doenças específicas.

Cada cotista de R\$ 17 bilhões já

possui uma cota (com conteúdo essencial) ou no seu próprio nome, desde o início do processo de flexibilização dos saques do Fundo PIS/Pasep, em outubro de 2017, até agora. Do público potencial de 38,5 milhões de pessoas que havia em 2017, mais de 15,5 milhões de trabalhadores já receberam os recursos, ou seja, 55% do total.

As pessoas com menos de 60 anos, representando, em outubro de 2017, a maior parte dos cotistas do Fundo PIS/Pasep, somando 16,3 milhões de trabalhadores. Já desde então os últimos dados do Ministério da Previdência, os beneficiários de cotistas, pessoas em situação de invalidez ou acidentados por doenças específicas, já ultrapassaram os 15 milhões de cotistas nessa faixa etária, sendo já haviam se dirigido às agências da Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil para sacar o benefício.

Divergências - No entanto, há cotistas que não conseguiram sacar o benefício antes da Constituição de 1988. As cotas são os rendimentos anuais depositados nos fundos de trabalhadores instituídos em 1971, em decorrência do PIS/Pasep, em 1988.

Quem contribuiu após 4 de outubro de 1988 não tem direito ao saque. Isso ocorre porque a Constituição, promulgada naquele ano, passou a destinar as contribuições do PIS/Pasep das empresas para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que paga o seguro desemprego e o seguro saúde, e para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Devido a questões de segurança e divergências cadastrais, cerca de 5 milhões de cotistas com menos de 60 anos não receberam os depósitos automáticos. Por isso, o Ministério alertou que cotistas com menos de 60 anos, interessados em ter acesso imediato ao dinheiro, devem procurar as agências da Caixa e do Banco do Brasil até a próxima sexta-feira (28).

Quem tem direito

Para sacar o dinheiro e se ter direito ao benefício, o trabalhador pode acessar os sites do PIS e do Pasep. Para os cotistas do PIS, também é possível consultar a Caixa Econômica Federal no telefone 0800-726-0207 ou no site eletrônico da instituição, desde que o interessado tenha o Cartão Cidadão. No caso do Pasep, a consulta e feitura do saque no Brasil são telefônicas: 0800-40000 ou 0800-729-0001.

Têm direito quem saque

As pessoas que contribuíram antes de 1988 para os cotistas, com o PIS/Pasep, já foram expedidas anualmente de 1988 a 2017. As cotas são os rendimentos anuais depositados nos fundos de trabalhadores instituídos em 1971, em decorrência do PIS/Pasep, em 1988.

Quem contribuiu após 4 de

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REUS EM LUGAR INCERTO E PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (CPC 229-D)

Composto de 20 parágrafos
Ata 002102/18 3430 229-D 002102/18
FAZ SABER, a todos os interessados, que por meio deste edital de citação, o Ministério Público Eleitoral de Palmas, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital de citação, convocar os

seus representantes legais, para comparecerem ao Juízo Eleitoral de Palmas, no dia 28 de setembro de 2018, às 14h00min, para o conhecimento de terceiros interessados, a respeito do processo de

liquidação de créditos em nome de

EDSON JAVES FERREIRA, brasileiro casado, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua

Esperança, nº 485, de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000, inscrita no CPF nº 012.020.707-72, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Tocantins, no endereço: Rua



GMP

Construtora Ltda - EPP

084

ANEXO 01 – CARTA DE CREDENCIAMENTO E OU PROCURAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 107/2018

À Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR.

Presados senhores

A empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à Rua Washington Luiz, 3905, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por sua Sócia administradora Sra. **MILENA CRISTINA CARBONI**, Brasileira, Solteira, Empresária, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.826.977-4 e CPF nº. 042.786.489-52, pela presente:

Indicamos como credenciado o Senhor **PATRICK WEIRICH**, portador da Cédula de identidade nº 4.653.626-4 e CPF sob nº 059.186.409-67, a quem conferimos amplos poderes para representar empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP** perante a **Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR**, no que se referir a presente **TOMADA DE PREÇOS 107/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, ou praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Chopinzinho Paraná, 17 de Outubro de 2018

TABELIONATO FERRI

Milena Carboni
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
MILENA CRISTINA CARBONI
ADMINISTRADORA
CPF Nº: 042.786.489-52
RG: 7.826.977-4 SSP/PR

20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA- EPP

Rua R PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - PR



CNPJ 20.838.016/0001-85

I.E. 9067222161

RUA WASHINGTON LUIZ, 3905 - CENTRO - CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Cartão de Identidade Profissional

CREA-PR
Registro Crea Nº
PR-126524/D

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA

Nome
PATRICK WEIRICH

Data do Registro no Crea-PR
21/08/2012

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Registro Nacional
171154156
Data de Emissão
13/02/2017

Assinatura do Profissional

Vale como Documento de Identificação em todo o território nacional e tem validade decorrente da Lei nº 5.194 de 20/12/66 e Lei nº 6.102 de 11/05/73.

Lei 12.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FW55574

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

27 AGO. 2018

O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL

MARCOS ROBERTO FERRI - TABELIÃO

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Cartão de Identidade Profissional

CREA-PR
Crea de Registro

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA

Nome
PATRICK WEIRICH

Filiação
LUCILEIA CONTE VICENZI WEIRICH
LAERSON FRANCISCO WEIRICH

Nascimento
15/10/1988

CPF
059.186.409-67

Doc de Identidade
46336264 SSP

Nacionalidade
BRASIL/LEIHA

Naturalidade
QUILOMBO SC

Tipo Sang
O+

Título de Eleitor
049432840906

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

086

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 214.278.879-34, portador da carteira de identidade RG nº. 13.062.701-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

2) **HELENA HILARIO**, brasileira, solteira, nascida em 08/05/1986, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.790.239-90, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.985.996-0/S.S.P.-PR, residente e domiciliada na Rua Joao Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

3) **JUCIELY HILARIO DE CAMARGO**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.154.599-96, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.986.000-3/S.S.P.-PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Inacio de Loiola, 999, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J A HILARIO & CIA. LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.667.261/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0028649-1 em 17/07/1981 e última alteração contratual registrada sob nº. 20144986817 em 26/08/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões, duzentos mil reais), divididos em 6.200.000 (seis milhões, duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é elevado para R\$ 9.900.000,00 (nove milhões, novecentos mil reais), divididos em 9.900.000 (nove milhões, novecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, mediante transferência da conta Lucros Acumulados apurados até o Balanço Patrimonial do exercício de 2014, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160567238. NIRE: 41200286491.
J A HILARIO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

087

Folha: 2 de 6

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO	94.00	9.306.000	9.306.000,00
HELENA HILARIO PECE	3.00	297.000	297.000,00
JUCIELY HILARIO DE CAMARGO	3.00	297.000	297.000,00
TOTAL	100.00	9.900.000	9.900.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - MUDANÇA DE ESTADO CIVIL: Altera-se o nome do sócio HELENA HILARIO para HELENA HILARIO PECE, em vista da mudança do seu regime de solteira que passa a ser casada sob o regime de separação de bens, conforme Certidão de Casamento transcrita no Livro: B-035 fls. 155, Termo nº 004681 de 28/06/2014 no Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Palmas, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Helena Hilario Pece que era na Rua João Gualberto, 56, Edif. portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000, fica alterado para Av. Miruna, 457, Apto 51, Indianópolis, São Paulo-SP, CEP: 04084-001.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SÓCIA : A sócia HELENA HILARIO PECE, em virtude da mudança de estado civil, alterou seu documento de identidade, passando do RG nº 5.985.996-0/SSP/PR, para o RG nº 60.148.732-1/SSP/SP.

CLÁUSULA QUINTA : DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO, brasileiro, separado judicialmente, natural de Abelardo Luz-SC, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº. 214.278.879-34, portador da carteira de identidade RG nº. 13.062.701-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joao Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

2) HELENA HILARIO PECE, brasileira, casada sob o regime de separação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160567238. NIRE: 41200286491.
J A HILARIO & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 3 de 6

de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.790.239-90, portadora da carteira de identidade RG nº. 60.148.732-1/SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Miruna, 457, Apto 51, Indianópolis, São Paulo-SP, CEP: 04084-001.

3) JUCIELY HILARIO DE CAMARGO, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.154.599-96, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.986.000-3/S.S.P.-PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Inacio de Loiola, 999, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J A HILARIO & CIA. LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.667.261/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0028649-1 em 17/07/1981 e última alteração contratual registrada sob nº. 20144986817 em 26/08/2014; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J A HILARIO & CIA. LTDA** e tem sede e domicílio na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, Palmas-PR, CEP 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos; Terraplenagem e outras movimentações de terras em via urbana e rural; Edificações; Comércio de areia, pedra britada, tubos de concreto, ferro, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de cargas secas; comércio de emulsão e massa asfáltica; Serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores e Equipamentos; Comércio de máquinas pesadas e equipamentos correlatos; Construção de Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas e Serviços de elaboração de projetos executivos ambientais.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
 PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160567238. NIRE: 41200286491.
J A HILARIO & CIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 03/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões, novecentos mil reais), divididos em 9.900.000 (nove milhões, novecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO	94.00	9.306.000	9.306.000,00
HELENA HILARIO PECE	3.00	297.000	297.000,00
JUCIELY HILARIO DE CAMARGO	3.00	297.000	297.000,00
TOTAL	100.00	9.900.000	9.900.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO** e **JUCIELY HILARIO DE CAMARGO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
 PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160567238. NIRE: 41200286491.
 J A HILARIO & CIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 03/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 5 de 6

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: Os sócios mantêm o seguinte administrador não sócio:

1) MARLY CORVOLAN HILARIO, brasileira, solteira, nascida em 03/10/1972, Secretária, inscrita no CPF/MF sob nº. 825.963.019-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.175.566-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 301, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
 PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160567238. NIRE: 41200286491.
 J A HILARIO & CIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 03/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 6 de 6

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

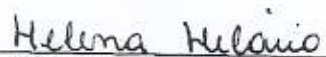
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

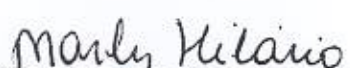
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Palmas-PR, 11 de janeiro de 2016.


 JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO


 HELENA HILARIO PECE


 JUCIELY HILARIO DE CAMARGO


 MARLY CORVOLAN HILARIO
 ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160557238.
 PROTOCOLO: 160557238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160557238. NIRE: 41200286491.
 J A HILARIO & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 03/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 26 /2018

Data da Inscrição: 11/10/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	J A HILARIO & CIA LTDA		
Código CNAE:	206-2	Tipo Empresa:	Sociedade empresaria LTDA
Endereço:	RUA Jose Joaquim Balhs		
Bairro:	Alto Da gloria	e-mail:	jhilario@proserv.com.br
Cidade:	Palmas	U.F.	PR
C.E.P.:	85555000	Fone/Fax:	462631-802
CNPJ:	75.667.261.0001-69	Insc.Est:	Insc.municipal:
Sócio Gerente:	Jose de Augustinho Hilario	CPF/MF:	214.278.879-34

RAMO DE ATIVIDADE:

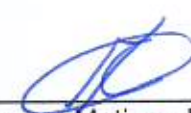
Código	Descrição
42.11-1-01	Construção de rodovias e ferrovias
43.13-4-00	Obras de terraplanagem
41.20-4-00	Construção de edifícios
47.44-0-04	Comercio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telhas
47.44-0-01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99	Comercio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos peregrigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, e internacional
77.19-5-99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
47.89-0-99	Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
42.22-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018092206270861140710	09/10/2018	21/10/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	1600633446/2018	09/10/2018	06/04/2019
Certidão Negativa Federal	C9.FDE4.F362.98E1	30/04/2018	27/10/2018
Certidão Negativa Estadual	018849758-68	09/10/2018	06/02/2019
Certidão Negativa Municipal	5072	10/10/2018	09/12/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR. 11 de outubro de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



MODELO Nº 13

NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 08/2018

Objeto: Execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu.

O signatário da presente, o senhor(a) Marly Corvolan Hilário, representante legalmente constituído da proponente J. A. Hilário & Cia. Ltda. declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Palmas, 17 de outubro de 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilario
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

095

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -

e-mail: cartorioidistribuidordepalmas@pros

Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

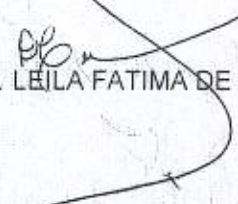
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

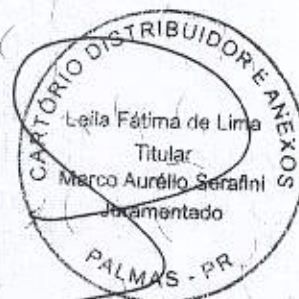
J A HILARIO & CIA LTDA

CNPJ 75.667.261/0001-69, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 08 de Outubro de 2018, 10:44:35


BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -

e-mail: cartoriiodistribuidordepalmas@pros

Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J A HILARIO & CIA LTDA

CNPJ 75.667.261/0001-69, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

FUNARPEN

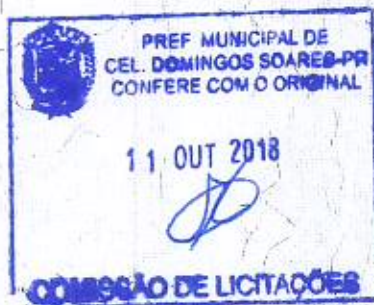


Selo Digital 4RNHy dmmH7
TN2Ed-6DnRW vxzX3
<http://funarpen.com.br>



Palmas/PR, 08 de Outubro de 2018, 10:45:32

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 32,27

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. PÁGULA 200140001 RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



097



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de PALMAS** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Outubro de 2018

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 142244/2018

Validade: 31/03/2019

Razão Social: J A HILARIO E CIA LTDA

CNPJ: 75667261000169

Num. Registro: 12784

Registrada desde : 24/03/1995

Capital Social: R\$ 9.900.000,00

Endereço: R. JOSE JOAQUIM BAHLS, 1019 CHAC. SÃO PEDRO ALTO DA GLORIA

Município/Estado: PALMAS-PR

CEP: 85555000

Objetivo Social:

Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos; Terraplanagem e outras movimentações de terra em via urbana e rural; Edificações; Comércio de areia, pedra britada, tubos de concreto, ferro, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de cargas secas; comércio de emulsão e massa asfáltica, serviços de Locação de Máquinas Pesadas, Veículos Automotores e Equipamentos, comércio de máquinas pesadas e equipamentos correlatos, construção de rede de abastecimento e água, coleta de esgoto e construções correlatas e serviços de elaboração de projetos executivos ambientais.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSÉ CLIVATI

Carteira: PR-4415/D

Data de Expedição: 30/05/1975

Desde: 09/02/2000 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Observações: Alíneas b, c, d.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS

Carteira: SC-671718/D Data de Expedição: 03/02/2004
Desde: 19/05/2014 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 100332 Data do Visto: 08/01/2009
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

Carteira: PR-160182/D Data de Expedição: 16/03/2017

Desde: 06/04/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 387068/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/10/2018 09:52:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

100

Estado do Paraná**Departamento de Urbanismo**

Avenida Clevelandia, 521 – Cx. P. 111 Fone / Fax (46) 263-1122

Palmas

CEP 85.555-000

E-MAIL – urbanismo@palmas.pr.gov.br

Paraná

Atestado De Capacidade Técnica

Atesto e declaro para os devidos fins e a quem possa, que a empresa **J.A HILÁRIO & CIA LTDA**, devidamente registrada no **CREA** sob o n 12784/F executou obras e serviços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PARANÁ**, conforme discriminação abaixo, tendo um desempenho a contento e atendendo a todas as especificações técnicas e padrões de qualidades exigidos, não havendo nenhum fato que desabone a sua idoneidades.

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS** Avenida Clevelândia ,
521**RESPONSÁVEL TÉCNICO:****JOSÉ CLIVATI-CREA PR –
4415/D;****LOCALIZAÇÃO:****Assentamento Rurais São
Lourenço, Paraíso do Sul, e
Margem do Iratim.****ART Nº:****3361536****ÁREA TOTAL****60 KM****INÍCIO:****19/05/05****TÉRMINO****15/11/05**

Fis. n.º 05-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

101

Estado do Paraná

Departamento de Urbanismo

Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone / Fax (46) 263-1122

Palmas CEP 85.555-000

E-MAIL - adm@palmas.pr.gov.br

Paraná

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Execução readequação de estradas rurais, e revestimento primário nas localidades: estradas Paraíso do Sul 17,50 KM; Estradas Assentamento Margem do Iratim 24,10 KM; estradas Assentamento São Lourenço 18,40 KM, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	
REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL	180.500 m2.
SUAVIZAÇÃO DE TALUDES C/ ALARGAMENTO DE LEITO	360.000m2.
ABAUAMENTO	360.000 m2.
CAIXA DE RETENÇÃO	220 UD.
REVESTIMENTO PRIMARIO	36.000 m3.
BUEIROS TUBULAR CONCRETO Ø 0,40	154 ml.
BUEIROS TUBULART CONCRETO Ø 1.00	21ml.

TABELIONATO



Cartório de Coronel Domingo Soares Paraná
Reconheço por (x) Semelhança
() Verdadeira, a(s) Firmas

Imagem Elói Schneider

Imagem

Doutor
em test.º da verdade
Cel. Domingos Soares 24/02/2006

Osni V. Lustoza - Emp. Juramentado



PALMAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2005

111
Fls. n.º 06



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL
JOSÉ CLIVATI

Carteira Profissional: PR-4415/D

Acervo Técnico Nº.: **5167/2005**
Protocolo Nº.: **2005/00207315**

OP

f

M



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOSÉ CLIVATI

Carteira Profissional: PR-4415/D

Acervo Técnico Nº.: **5167/2005**

Protocolo Nº.: **2005/00207315**

ART Nº.....: 3361536-0 0..... Registrada: 25/05/2005.....
Empresa Executora.....: J A HILARIO E CIA LTDA.....
Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE PALMAS.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 60,00 KM..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....
Local da Obra.....: DIVERSOS, RURAL.....
Município/Estado.....: PALMAS/PR.....
Data de Início.....: 19/05/2005..... Data de Conclusão: 19/10/2005.....
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: CONTRATO Nº 12/2005 DA PREF. MUNIC COM A EMPRESA
CONTRATADA PREVENDO EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE
ESTRADAS RURAIS, E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS
LOCALIDADES ESTRADA PARAÍSO DO SUL 17,50 KM; ESTRADA
ASSENTAMENTO MARGEM DO IRATIM 24,10 KM; ESTRADA
ASSENTAMENTO SÃO LOURENÇO 18,40 KM. DESCRIÇÃO DOS
SERVIÇOS: REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL= 180.000 M2
SUAVIZAÇÃO DE TALUDES C/ ALARGAMENTO DE LEITO=
360.000 M2 ABAULAMENTO= 360.000 M2 CAIXA DE
RETENÇÃO= 220 UD REVESTIMENTO PRIMÁRIO= 36.000 M3
BUEIROS TUBULAR CONCRETO 0,40 DIAM= 175 ML.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOSÉ CLIVATI

Carteira Profissional: PR-4415/D

Acervo Técnico Nº.: **5167/2005**

Protocolo Nº.: **2005/00207315**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2005/00207315.

Emitida via Internet em 15/10/2018 09:48:56 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MODELO Nº 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
01	Emanoel Pedro Robloski Hilário	Engenheiro civil	160182/D	16/03/2017	<i>Emanoel P. R. Hilário</i>

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Palmas, 17 de outubro de 2018.

Emanoel P. R. Hilário

Emanoel P. R. Hilário

Engenheiro Civil

CREA-PR 160182/D CREA-SC 148275-5

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **142243/2018**

Validade: 31/03/2019

Nome Civil: EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-160182/D

Registro Nacional : 1716255287

Registrado(a) desde : 16/03/2017

Filiação : JANDIR HILARIO

LUCI MARIA ROBLOSKI

Data de Nascimento : 26/02/1988

Carteira de Identidade : 89902177

Naturalidade : PALMAS/PR

CPF : 06031850966

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 10/03/2017

Diplomação : 02/05/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 387067/2018.

107

Emitida via Internet em 15/10/2018 09:51:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê-la e cuidar-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade também como documento de identificação.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

130.39096.52-3

NÚMERO

4351678

SÉRIE

002-0

UF

PR

Emanuel Pedro Pollock Kilaris

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

11 OUT 2018

[Signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME EMANOEL PEDRO ROZLOSKI HILARIO
 RG 89902177
 DATA DE NASCIMENTO 25/03/2008
 LOCAL DE NASCIMENTO PALMAS - PR
 PLACÃO JANDIR HILARIO
 LUCI MARIA ROZLOSKI
 TOC APRESENTAÇÃO: RG 89902177 SEESP PR
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
 LA INSCRIÇÃO DE ELEIÇÃO DE 2008
 RG 89902177
 T. ELEITOR: 087478430604
 CNI: 04162641204
 CPF: 060.318.509-66
 ZONA: 32
 LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. PALMAS
 EMISSÃO: 25/03/2008
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Glauco Soares Rapt*

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

NOME

DATA DE NASCIMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

LEGENDA

1 - CASAMENTO 2 - DIVÓRCIO 3 - ALTERAÇÃO DE NOME 4 - DATA DE NASCIMENTO
 5 - NOME CIVIL 6 - NOME 7 - NOME DE CASAMENTO 8 - NOME DE CASAMENTO



PREF MUNICIPAL DE
 CEL. DOMINGOS SOARES-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

11 OUT 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR:
JA HILARIO E CIA LTDA

CNPJ/CEI: 75.667.261/0001-89

ENDEREÇO:
RUA JOAQUIM JOSE BALHS1019
PR

Município: PALMAS

Cargo: Operador de pavimentadora

CBO: 7161-40

Admissão: 1 de Abril de 2008

Registro nº: 0017 - 00047 Fis nº: 047 0002

Remuneração Especificada R\$: 600,00
quinhentos reais

Tipo salário: Mensal

JA HILARIO E CIA LTDA

DATA DE SAÍDA

DE 12 DE FEVEREIRO DE 07

COM DISPENSAÇÃO

2.749,19

FGTS NA CONTA

EMPREGADOR TERRAPLENAGEM PAPUAN LTDA

110

CNPJ/CEI: 03.019.731/0001-77

ENDEREÇO RUA JOSE JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRO, 0001

9 - DIVINO

MUNICÍPIO PALMAS

UF PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO 49.30-2/01

CARGO MOTORISTA

CBO Nº 7823-05

DATA ADMISSÃO 01 DE AGOSTO DE 2009

REGISTRO Nº 00002

SIS.FECHA 00008

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 700,00

P/MÊS

(SETECENTOS REAIS)

ASS. DO EMPREGADOR OU RODO C/TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA

COM DISPENSAÇÃO

FGTS NA CONTA

PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

11 OUT 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

30

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

Cartão: 000000	Quadro: 000001	Competência: 04/2017
Empregador ou Razão Social 005044 - JA HILARIO E CIA LTDA		
Inscrição 75.667.261/0001-69	Filial: 0001	Desto: 0005
Empregado 000055 - EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO		
Cargo/Ocupação ENGENHEIRO CIVIL		
Horas Trab.	Entrada 08:00	Intervalo p/ Refeição 00:00 às 00:00
		Saída 12:00

JA HILARIO & CIA. LTDA

CNPJ: 75.667.261/0001-69

M. Hilario

MARLY CORTOLAN HILARIO

ADMINISTRADORA - NAO SOCIA

CPF: 625.053.019-20

R.G: 5.175.886-9

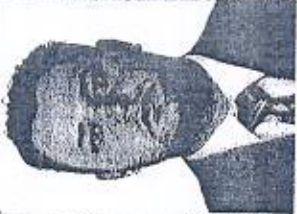
ANOTAÇÕES GERAIS

31

(Anotações autorizadas por lei)



REGISTRO DE EMPREGADO

Empregador JA HILARIO E CIA LTDA		CNPJ/CEI/CPF 75.667.261/0001-69		Endereço RUA JOAQUIM JOSE BALHS, 001019 CHACARA ALTO DA GLORIA - ALTO DA GLORIA	
Nome EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO					
					
Nº de ordem 000002 / 000008		Nº de matrícula 000055			
Filiação Pai: JANDIR HILARIO Mãe: LUCI MARIA ROBLOSKI		Nacionalidade:			
Data de nascimento 26/02/1988		Idade 29		Localidade de nascimento PALMAS	
Categoria Profissional 04351678		Série/UF 00020/PR		Categoria de Eleitor 060.318.509-66	
Categoria Profissional 04351678		Categoria reservista 00020/PR		Categoria de saúde 89902177	
Quando estrangeiro Data que chegou ao Brasil		E casado com brasileira? Cart mod 19		Tem filhos brasileiros?	
Nº reg geral		Nome do Cônjuge		Quantos	
Endereço RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 1019, ALTO DA GLORIA					
Mudança de Endereço					
Características físicas					
Cor 02-Branca		Altura		Peso	
Cad战略ado em		Programa de Integração Social (Pis)		Cabelos	
Sob nº		Dep. no banco		Olhos	
Endereço		Cód. Agência		Sinais	
Forma de pagamento Mensal					
Data admissão 01/08/2009		Data do registro 01/08/2009		Cargo MOTORISTA	
Situação perante o fundo de garantia por tempo de serviço		Seção		Salário inicial 778,00	
É optante? SIM		Data de opção 01/08/2009		Comissões	
Banco depositário:		Data de retratação:		Tarefa	
Entrada 08:00		Refeição 00:00 às 00:00		Saída 12:00	
Descanso semanal		Data de saída		Assinatura do empregado	

Certifico que o Selo de Autenticidade do **Assio Bettega Nascimento** foi afixado na última folha deste documento. Escrevente Substituto

Tabelião de Not



AUTENTICAÇÃO 018798
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original.

J.A. HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ: 76.807.261/0001-69
MARLY CORVOLAN HILARIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
RG: 5.175.566-9

Emanoel Pedro Robloski Hilario

Carimbo de visto do empregador

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

Empregador
JN HILARIO E CIA LTDA

Empregado
EMANOEL PEDRO ROLOSKI ALVARIO

Página
01

Referente ao período		Gozados		C. Período	Sindicato	Importância
		de	até			
A	01/08/2009	31/07/2010	01/10/2010	30/10/2010	23,33	
A	01/08/2010	31/07/2011	01/12/2011	30/12/2011	30,00	
A	01/08/2011	31/07/2012	01/03/2013	30/03/2013	33,33	
A	01/08/2012	31/07/2013	01/04/2014	30/04/2014	35,33	
A	01/08/2013	31/07/2014	22/12/2014	05/01/2015	35,33	
A	01/08/2013	31/07/2014	01/04/2015	15/04/2015	53,33	
A	01/08/2014	31/07/2015	21/12/2015	04/01/2016	58,13	
A	01/08/2014	31/07/2015	01/08/2016	15/08/2016	61,04	
A	01/08/2015	31/07/2016	10/04/2017	09/05/2017		



----- AUTENTICAÇÃO 018798 -----
Autentico a presente cópia reprográfica, por se
uma reprodução fiel do documento original e por
o qual contém e dou fé
Palmas - PR, 22 de agosto de 2018
Em test. da verdade.
CASSIO BETTEGA MASCIMENTO
Escritário Substituto
Enrolamentos R\$ 2.862,00; + selo R\$ 0,90 Total R\$ 3,76



A	Data	Local	Causa	Data da alta	Resultado
C	01/08/2009	MOTORISTA	778,00	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
R	01/09/2010	MOTORISTA	900,00	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
S	01/09/2011	MOTORISTA	1.000,00	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
E	01/01/2014	MOTORISTA	1.060,00	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
S	01/09/2014	MOTORISTA	1.058,99	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
A	02/09/2014	MOTORISTA	1.600,00	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
A	01/09/2015	MOTORISTA	1.744,00	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
A	01/10/2015	ENCARREGADO DE OBRAS	1.744,00	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
A	01/07/2016	ENCARREGADO DE OBRAS	1.831,20	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
A	01/04/2017	ENGENHEIRO CIVIL	5.622,00	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	



DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PROCESSO N°107/2018 – TOMADA DE PREÇO N°08/2018, que o responsável técnico do proponente **JA HILÁRIO & CIA LTDA - CNPJ 75.667.261/0001-69** situada no endereço Rua José Joaquim Bahls n°1.019 bairro Alto da Gloria na Cidade de Palmas - PR, sendo como responsável técnico o Sr. Emanuel Pedro Robloski Hilário, ENGENHEIRO CIVIL, inscrito no CREA sob n° 160.182/D visitou o local da obra Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu conforme descrição abaixo:

Executar adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407- Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu, conforme dados técnicos e projetos a serem fornecidos quando da efetivação da visita técnica.

- a. Prazo de execução: 180(cento e oitenta) dias.
- b. Capital Social Mínimo: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
- c. Caução para formalização contratual: 5%(cinco por cento) do valor contratual.
- d. Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 9.700,00(nove mil e setecentos reais).
- e. Preço máximo: R\$ 970.185,27(novecentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

Assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Constatou, ainda, em que condições se encontram as partes da obra que já estão edificadas bem como verificou a complexidade das adequações que deverá fazer na parte já executada de forma a que esta esteja em exatidão com os projetos, croquis e memoriais do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares 11 de outubro de 2018.



Paulo Roberto Stingelin Junior
Engenheiro Civil
Crea-PR n°160.159/D
Diretor Dep. Engenharia



MODELO Nº 11

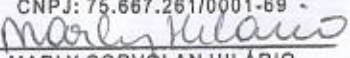
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 08/2018

Objeto: Execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu.

A empresa J. A. Hilário & Cia. Ltda., cadastrada no CNPJ sob nº. 75.667.261/0001-69 estabelecida Rua: José Joaquim Blahs, 1019, Bairro: Alto da Glória; na cidade de Palmas- Paraná, através do signatário da presente o Senhor (a) Marly Corvolan Hilário, administradora da Empresa, representante legalmente constituído declara sob as penas da Lei que em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº.01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art.20,XII, Lei 12.309/201, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização desta vedação.

Palmas, 17 de outubro de 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

MH



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2018.

O signatário da presente, o senhor Marly Corvolan Hilário, representante legalmente constituído da proponente J. A. Hilario & Cia Ltda., declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Palmas, 17 de outubro 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

Mr



MODELO Nº. 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018 - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	
PROponente: J. A. Hilário & Cia. Ltda / CNPJ: 75.667.261/0001-69	
Município: Coronel Domingos Soares- PR	
LOCAL	Execução sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: adequação/readequação de estrada Vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2Km na PRT407 - Cel Domingos Soares/Nova Iguaçu.

ITEM	EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	QUANT.	MARCA	FORMA DE AQUISIÇÃO	ESTADO DE MANUTENÇÃO
1	MOTONIVELADORA - MODELO 120K	1	CATERPILLAR	PRÓPRIO	BOM
2	TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA - MODELO D6G	1	CATERPILLAR	PRÓPRIO	BOM
3	PÁ CARREGADEIRA - MODELO 924 G	1	CATERPILLAR	PRÓPRIO	BOM
4	ROLO COMPACTADOR LISO - MODELO 423E	1	CATERPILLAR	PRÓPRIO	BOM
5	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MODELO 320 CL	1	CATERPILLAR	PRÓPRIO	BOM
6	CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE 12M3 - MODELO CARGO 24-29	5	FORD	PRÓPRIO	BOM

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação da Tomada de Preços Nº. 08/2018 que a Empresa J. A. Hilário & Cia. Ltda, tem disponibilidade os equipamentos bem como mão de obra, constantes das especificações técnicas, e que os mesmos possibilitam a implantação da mesma no prazo estabelecido no edital.

Palmas, 17 de outubro de 2018.

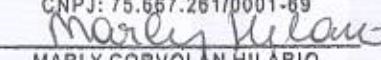


Emanuel P. R. Hilário

Engenheiro Civil

CREA-PR 160182/D CREA-SC 148275-5

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA,
CNPJ: 75.667.261/0001-69


MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9



CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 08- 2018 - PM - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PROPONENTE: J. A. HILARIO & CIA LTDA. CNPJ: 75.667.261/0001-69

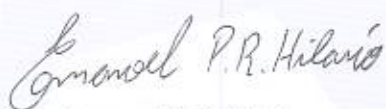
MUNICIPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES

OBJETO: Execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

ITEM:	DISCRIMINAÇÃO DOS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)					
			30	60	90	120	150	180
01	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
02	TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
03	PÁ CAREGADEIRA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
04	ROLO COMPACTADOR LISO	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
05	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
06	CAMINHÃO BASCULANTE	QUANTIDADE						
		QUANTIDADE	5	5	5	5	5	5

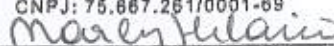
Palmas, 17 de outubro de 2018



Emanuel P. R. Hilario

Engenheiro Civil

CREA-PR 160182/D CREA-SC 148275-5

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILARIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9





MODELO N°. 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Tomada de Preços nº.08/2018.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

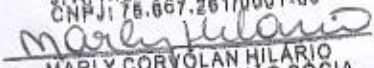
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valores em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$18.312.549,36 + 1.486,73 / 1.869.011,45$ $18.314.036,09 / 1.869.011,45$	9,79
Liquidez Corrente (ILC) $LC = AC / PC$	$18.312.549,36 /$ $1.869.011,45$	9,79
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$1.869.011,45 /$ $18.312.549,36 + 1.486,73 + 3.543.943,57$ $1.869.011,15 / 21.857.979,66$	0,08

Onde: ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
E = Endividamento

Palmas, 17 de outubro de 2018.


WILMAR DA SILVA
CONTADOR
CRC/PR - N° 023723-0

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NAO SOCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 22

CONTÉM ESTE LIVRO 101 (cento e uma) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 101 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: J.A. HILARIO & CIA LTDA

End.....: Rua JOSE JOAQUIM BALHS, 01019

- Complemento.....: CHACARA SAO PEDRO

- Bairro/Cep.....: ALTO DA GLORIA - 85655-000

- Cidade/Estado.....: PALMAS - PR

Inscrição no CNPJ.....: 75.667.261/0001-69

Inscrição Estadual.....: 3090024077

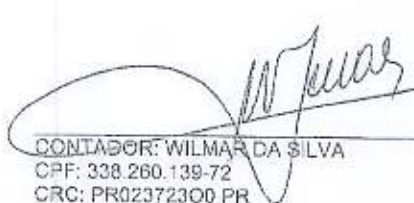
Reg. REG. JUNTA COMERCIAL.....: 41.2.0028649-1

Data do Registro.....: 17/07/1981

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017

PALMAS-PR, 01 de JANEIRO de 2017


SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
RG: 457.012/SSP/SC
CPF: 214.278.879-34


CONTADOR: WILMAR DA SILVA
CPF: 338.260.139-72
CRC: PR02372300 PR
RG: 2.020.754/SSPPR



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00089 Livro: 00022

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 17/07/1981

120

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Contas Contábeis

ATIVO

	2017	2016
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	21.874.436,16	21.857.979,66
DISPONIVEL	18.387.629,25	18.312.549,36
CAIXA	13.922.126,34	13.852.555,74
Caixa	9.508.547,36	8.327.539,70
BANCOS	9.508.547,36	8.327.539,70
Banco do Brasil S/A	197.731,74	179.348,72
Banco Bradesco S.A.	0,00	43,53
	197.731,74	179.305,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4.215.847,24	5.345.667,32
Banco do Brasil S.A.	0,00	4.885,96
Banco Bradesco S.A.	4.215.847,24	5.340.781,36
CLIENTES	1.039.671,51	818.530,34
CLIENTES NACIONAIS	1.039.671,51	818.530,34
CONSTRUTORA GUILHERME LTDA	3.560,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA	4.902,90	4.902,90
ELENA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO		
FBF CONSTRUTORA LTDA	35.000,00	0,00
INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA	474,09	0,00
INDUSTRIAL ARBHOES COMPENSADOS LTDA	138,37	138,37
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ	2.844,00	0,00
MUNICIPIO DE BITURUNA	139.530,00	203.705,05
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	9.677,32	16.533,67
MUNICIPIO DE OURO VERDE	309.567,65	0,00
MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO	38.314,62	0,00
OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	56.373,92	0,00
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.112,20	0,00
PREF MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES	0,00	10.196,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	0,00	203.293,40
SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS SA	437.726,44	377.840,01
TIMBO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S. A	450,00	450,00
	0,00	1.470,00
OUTROS CRÉDITOS	2.815.003,28	3.038.159,16
ADIANTAMENTOS	623.190,84	623.190,84
Adiantamentos a Fornecedores	623.190,84	623.190,84
Antecipações a Sócios	98.382,83	368.800,41
Jose de Augustinho Hilario	74.623,98	350.116,20
Juciely Hilario de Camargo	23.758,84	18.684,21
EMPRÉSTIMOS	1.931.896,51	1.931.896,51
Empréstimos a Terceiros	1.931.896,51	1.931.896,51
IMPOSTOS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A A RECOLHER	161.533,10	114.271,40
PIS a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	1.069,81	1.069,81
INSS a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	40.692,02	34.443,01
IRPJ a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	24.950,55	25.842,03
Contribuição Social a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	13.607,25	13.607,25
ISS a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	56.752,30	17.810,66
ISS a Recuperar		



PREF MUNICIPAL DE
 CEL. DOMINGOS SOARES-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

11 OUT 2018

COMISSÃO DE CONTAS

M

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00090 Livro: 00022

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 17/07/1981

121

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ATIVO

Contas Contábeis

	2017	2016
ESTOQUES	24.461,17	21.698,64
ESTOQUES	107.900,86	100.376,86
ALMOXERIFADO	107.900,86	100.376,86
Estoque de Mat. de construção (BC Pts/Confis NC)	2.070,00	2.070,00
Outros Estoques de Bens/Mercadorias	17.130,00	17.130,00
PEDRA BRITADA	14.929,16	14.929,16
TUBOS DE CONCRETO	73.771,70	66.247,70
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	502.927,26	502.927,26
DESPESAS ANTECIPADAS	502.927,26	502.927,26
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	3.008,33	3.008,33
Aluguel de Máquinas e Veículos	35.000,00	35.000,00
Combustíveis e Lubrificantes	444.278,43	444.278,43
Despesas c/Alojamento e Alimentação de Funcionários	17.840,50	17.840,50
Serviços Topográficos	2.800,00	2.800,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	3.486.806,91	3.545.430,30
DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	1.486,73	1.486,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.486,73	1.486,73
ICMS a Recuperar	1.486,73	1.486,73
ATIVO PERMANENTE	3.485.320,18	3.543.943,57
ATIVO IMOBILIZADO	3.485.320,18	3.543.943,57
BENS E DIREITOS EM USO	15.112.549,62	14.231.249,62
Terrenos	147.437,35	147.437,35
Prédios e Benfeitorias	30.000,00	30.000,00
Máquinas Pesadas	12.479.856,98	11.403.306,98
Móveis e Utensílios	2.292,16	2.292,16
Equipamentos de Informática e Telecomunicações	11.515,16	11.515,16
Veículos	2.320.206,97	2.515.458,97
Aparelhos e Equipamentos	121.241,00	121.241,00
DEPRECIações, AMORTIZAções E EXAUSTÃO ACUMULADA	(11.627.229,44)	(10.687.306,05)
(-) Depreciação Acumulada Máquinas Pesadas	(9.165.624,15)	(8.372.776,21)
(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	(2.869,84)	(2.869,84)
(-) Depreciação Acumulada Equipamentos de Informática e Telecomunicações	(6.847,33)	(5.905,36)
(-) Depreciação Acumulada Aparelhos e Equipamentos	(84.141,89)	(72.333,89)
(-) Depreciação Acumulada Veículos	(2.367.726,23)	(2.233.400,75)



SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 457.012/SSP/SC
 CPF: 214.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
 CPF: 338.280.139-72
 CRC: PR0237230-PR
 RG: 2.020.754/SSPPR

121

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00091 Livro: 00022

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 17/07/1981

122

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2017

PASSIVO

Contas Contábeis

	2017	2016
PASSIVO	21.874.436,16	21.857.979,60
PASSIVO CIRCULANTE	2.502.663,29	1.869.011,45
FORNECEDORES	881.127,96	441.497,75
FORNECEDORES NACIONAIS	881.127,96	441.497,75
ADRIANA HOBI - KERBER PRE MOLDADOS	0,00	937,77
BELTRAO COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - ME	198,00	0,00
BRITADOR TUPY LTDA ME	0,00	1.679,84
CENTER BOB COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - EPP	2.340,00	0,00
CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA, NUTRICAÇÃO, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA -	7.140,00	0,00
COMÉRCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA	611,56	0,00
COMERCIO PALMENSE DE AUTOMOVEIS LTDA	0,00	3.237,00
DEDOMENICO, FERREIRA & CIA LTDA	410,00	0,00
DIMORVAN DAVI MENEGUSO	0,00	552,00
EDSON JOSE DE LIMA - ME	90,00	0,00
elita maria vieira me	544,36	0,00
FRANCISCO PUTON	45.960,91	32.501,08
JOAO B P DE SOUZA & CIA LTDA	12.458,40	11.785,78
JOSE DE ALMEIDA E SOUZA BATERIAS ME	0,00	30,00
MASAMI MOTORS	2.965,60	865,60
NESTOR SEBEN & CIA. LTDA	711,88	0,00
P. M. PNEUS COMERCIAL LTDA	22.275,25	3.319,25
PAPELARIA OLIVEIRA EIRELI - ME	0,00	364,25
PARANA EQUIPAMENTOS SA - MATRIZ	456.892,42	321.054,18
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	311.550,00	0,00
PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	0,00	749,93
PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP	525,00	1.242,49
R.K. AUTO ELETRICA LTDA	2.150,00	0,00
RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.966,94	0,00
RECAPADORA P PNEUS LTDA	9.827,79	17.223,71
REJOVEL PRODUTOS E EQUIP P/LIMPEZA PROFI	355,39	0,00
S. R. ROMANELLI FILHO - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS - ME	0,00	33.333,34
SERGIO DREHER & CIA LTDA	2.079,10	0,00
SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA	0,00	11.319,91
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	0,00	180,00
SOTORIVA & SIGNOR LTDA	57,36	0,00
VEICULOS MALLON LTDA	0,00	1.121,52
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	27.866,22	22.334,85
Salários a Pagar	0,00	2.500,00
Previdência Social a Pagar	27.839,36	17.260,29
FGTS a Pagar	0,00	2.547,70
Contribuições Sindicais a Recolher	26,86	26,86
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	225.809,96	140.296,38
IRRF a Recolher	1.579,07	0,00
ISS a Recolher	30.704,07	34.006,31
PIS a Recolher	12.496,77	7.360,90
COFINS a Recolher	59.557,17	35.863,11
Contribuição Social a Pagar	39.969,36	26.571,73
IRPJ a Pagar	81.503,52	36.504,33



MH

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00092 Livro: 00022

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 17/07/1981

123

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2017

PASSIVO

Contas Contábeis

	2017	2016
OUTRAS OBRIGAÇÕES		
Adiantamento de Clientes	1.264.882,47	1.264.882,47
	1.264.882,47	1.264.882,47
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR		
Lucro Presumido Atribuídos aos Sócios	102.976,68	0,00
	102.976,68	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.371.772,87	19.988.968,21
CAPITAL SOCIAL	9.900.000,00	9.900.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		
Capital Subscrito	9.900.000,00	9.900.000,00
	9.900.000,00	9.900.000,00
RESULTADO ACUMULADO	9.471.772,87	10.088.968,21
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Lucros Acumulados	9.471.772,87	10.088.968,21
	9.471.772,87	10.088.968,21

Confirmamos a exatidão do presente, fechando Ativo em 21.874.436,16 com Passivo, VINTE E UM MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS

SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 457.012/SSP/SC
 CPF: 214.275.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
 CPF: 338.260.189-72
 CRC: PR02372300/PR
 RG: 2.020.754/SSPPR



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J.A. HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00093 Livro: 00022

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 17/07/1981

124

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis

	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.716.129,76	6.241.807,11
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	147.218,00
VENDAS DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO	0,00	147.218,00
Venda de mercadorias com Tributação Normal	0,00	147.218,00
VENDA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	86.529,09	4.900,00
Serviços de Transporte da Competência do ISS	86.529,09	4.900,00
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	4.226.531,02	5.046.222,01
Obras de Terraplenagem e Aterros	0,00	103.698,53
Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	2.636.490,80	4.257.659,47
Prestação de Serviços de Terraplenagem e Aterros	1.590.040,22	684.864,01
OUTRAS RECEITAS COM VENDAS/RECEBIMENTOS	403.069,65	1.043.467,10
Locação de Máquinas e Veículos	403.069,65	1.043.467,10
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(448.827,27)	(571.480,74)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(448.827,27)	(571.480,74)
ICMS - s/vendas/serviços	0,00	(17.666,16)
ISS - s/vendas/serviços	0,00	(22.314,51)
PIS - s/vendas/serviços	(30.654,83)	(40.629,93)
COFINS - s/vendas/serviços	(141.483,86)	(187.522,66)
Contribuição Social - Lucro Presumido	(86.799,38)	(98.621,92)
Imposto de Renda - Lucro Presumido	(189.889,18)	(204.725,57)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.267.302,49	5.670.326,37
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(3.414.229,47)	(4.584.895,94)
CUSTOS DE OBRAS/SERVIÇOS VENDIDOS	(746.950,22)	(517.217,14)
CUSTO COM PESSOAL	(133.992,96)	0,00
Benefícios	(133.992,96)	0,00
Cesta Básica	(133.992,96)	0,00
CUSTO COM PESSOAL	(511.253,81)	(517.097,14)
Remuneração	(348.009,45)	(364.381,76)
Salários	(348.009,45)	(364.381,76)
Encargos Sociais	(141.113,96)	(116.941,35)
Previdência Social	(71.624,23)	(83.418,23)
Previdência Social - Outras Entidades	(18.857,11)	(18.391,15)
Previdência Social - RAT	(4.876,77)	(5.090,58)
FGTS	(45.755,85)	(30.041,39)
Provisões	(22.130,20)	(35.774,03)
Provisões de 13. Salário	(22.130,20)	(35.774,03)
Aquisição de emulsão asfáltica	(101.703,65)	0,00
Manutenção e Conservação	0,00	(120,00)
CUSTO DE OBRAS E SERVIÇOS	(2.667.279,25)	(4.023.223,85)



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00094 Livro: 00022

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 17/07/1981

125

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis

2017

2016

CUSTO DE OBRAS	(3.002.885,84)	(4.412.288,46)
Aquisição de Pedra Brita	(121.525,31)	(136.149,67)
Aquisição de Tijolos	0,00	(2.625,00)
Aquisição de Lajotas/Meio Fio/Tubos	(16.895,00)	(208.940,77)
Aquisição de Areia	(11.473,18)	(3.634,54)
Aquisição de Ferro/Pregos	(2.732,16)	(11.282,69)
Despesas c/Material de Consumo	(4.250,00)	(6.192,47)
Alojamento e Alimentação	(20.816,50)	(100.985,70)
Aquisição de Cimento e Cal	0,00	(4.409,50)
Aquisição de Material de Pintura e Acabamento	(5.955,42)	(65.686,16)
Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico	0,00	(607,66)
Aquisição de Peças e Acessórios p/Veículos e Máquinas	(565.790,80)	(236.070,39)
Combustíveis e Lubrificantes	(1.561,60)	(511.218,54)
Consertos e Reparos em Pneus	(670,00)	0,00
Despesas c/Sinalizações e Placas	0,00	(69.580,21)
Encargo de Depreciação	(1.347.553,26)	(1.880.600,01)
Frete e Carretos	(18.208,47)	(12.533,80)
Locação de Máquinas e Veículos	(13.999,96)	(33.000,00)
Manutenção e Instalação	(3.991,38)	(11.649,10)
Mão de Obra aplicada s/Veículos e Máquinas	(45.615,32)	(49.719,49)
Pneus e Camaras Novas	(41.683,00)	(29.930,00)
Recapes e Montagem de Pneus	(127.392,46)	(58.733,00)
Serviços de Concretagem	(42.810,10)	(14.349,60)
Taxa de Anotação Responsabilidade Técnica-ART	(5.110,86)	(763,77)
Aquisição de CBUQ	(269.244,45)	(274.561,78)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	(44.454,95)
MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	(44.454,95)
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	(44.454,95)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	853.073,02	1.085.430,43
DESPESAS COM VENDAS	(820,00)	(88,00)
DESPESAS GERAIS DE VENDAS	(820,00)	(88,00)
Propaganda e Publicidade	(820,00)	0,00
Despesas com Viagens	0,00	(88,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(641.443,39)	(338.653,63)
Gastos Com Pessoal	(402.263,17)	(140.292,68)
Pró-Labore/Honorários da Diretoria	(24.431,61)	(25.480,01)
Salários	(249.866,89)	(73.309,52)
13º Salário	(18.648,94)	0,00
Encargos Sociais	(109.315,73)	(41.503,15)
Previdência Social	(65.112,72)	(26.523,35)
FGTS	(20.545,30)	(7.230,82)
Previdencia Social - Outras Entidades	(18.796,58)	(6.179,62)
Previdencia Social - RAT	(4.861,13)	(1.570,56)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(239.180,22)	(198.361,15)
Material de Expediente	(5.367,54)	(3.370,80)
Doações e Brindes	(2.989,75)	(4.479,55)
Seguros	(4.995,38)	(6.918,44)
Despesas com Internet	(1.278,30)	(1.283,00)
Despesas Telefônicas	(20.649,12)	(15.915,41)
Despesas com Cartório	(1.800,55)	(3.188,87)
Manutenção e Conservação	(111.018,86)	(27.853,67)
Despesas de Associação Auditada	(0,00)	(5.600,00)



MH

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.867.281/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00095 Livro: 00022

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 17/07/1991

126

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis

	2017	2016
Despesas com Caução de Obras		
Uniformes	(1.103,00)	(2.472,00)
Cursos e Treinamento de Pessoal	0,00	(8.166,00)
Despesas com Manutenção e Conservação	0,00	(7.536,00)
Livros, Jornais, Revistas e Periféricos	(1.779,88)	0,00
Despesas com aquisição de editais	(150,00)	0,00
Serviços de Terceiros	(586,50)	(782,00)
Despesas Hospitalares e Com Medicamentos	0,00	(3.600,00)
Despesas com Material de Limpeza e Higiene	(5.347,50)	(11.805,00)
Despesas com Material da Segurança	(11.053,53)	(6.289,99)
Despesas com Recrutamento e Seleção	(210,00)	(5.341,33)
Despesas Legais e Judiciais	(2.290,00)	0,00
Despesas c/Monitoramento e Segurança	0,00	(160,75)
Mensalidades/ Anuidades e Contribuições	(3.252,00)	(9.768,00)
Impostos e Taxas Municipais	(98,05)	(4.578,12)
Despesas com Veículos	(674,66)	(1.428,98)
Impostos e Taxas Estaduais	(2.530,00)	(18.469,21)
Despesas de Viagem	(30,00)	0,00
Despesas c/água	(298,00)	(1.096,90)
Impostos e Taxas Federais	(11.984,69)	(11.606,77)
Serviços c/Segurança Medicina do Trabalho	(1.108,99)	(434,00)
Contribuições Sindicais	(17.959,00)	(9.124,03)
Frete e Carretos	(800,40)	(5.968,79)
	(20,00)	(1.126,50)

RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS

304.981,68 33.371,14

RECEITAS FINANCEIRAS

Juros Recebidos	310.157,47	3.864,35
Descontos Obtidos	0,00	132,64
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras - Renda Fixa	258,20	1.781,65
	309.899,27	1.950,06

DESPESAS FINANCEIRAS

Juros Sobre Financiamentos	(5.175,79)	29.506,79
Despesas Bancárias	(122,54)	40.172,91
Juros de Mora	(2.931,82)	(3.150,55)
	(2.121,43)	(7.515,57)

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

(38.025,13) (38.222,74)

IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS

IPVA	(38.025,13)	(38.222,74)
Taxa Licenciamento e Seguro	(34.327,10)	(33.249,56)
DESPESAS C/TAXAS DIVERSAS	(3.272,18)	(4.074,75)
	(425,85)	(898,43)

(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Multas Dedutíveis	(979,01)	(8.038,50)
Multas não Dedutíveis	(756,19)	(7.902,32)
	(212,82)	(136,18)

(=)RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO

476.787,17 733.798,50

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

Ganho ou perda na Alienação de Bens do Ativo Imobilizado	70.934,93	237.000,00
Venda de Bens Patrimoniais	18.934,93	0,00
	52.000,00	237.000,00

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

Perdas na Alienação de Bens do Ativo Imobilizado	(322.555,06)	0,00
	(322.555,06)	0,00

(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social

225.167,04 970.798,50

(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES

225.167,04 970.798,50



MH

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A. HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00096 Livro: 00022

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 17/07/1981

12'

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis

	2017	2016
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	225.167,04	970.798,50

SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 457.012/SSP/SC
 CPF: 214.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
 CPF: 338.260.139-72
 CRC: PR02372300 PR
 RG: 2.020.754/SSPPR



NY

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 Folha: 00097 Livro: 00022

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

128

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

Contas Contábeis	Valor
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2017	10.088.968,21
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2017	10.088.968,21
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00
DE CONTINGÊNCIAS	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	225.167,04
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	225.167,04
LUCRO DISTRIBUÍDO AOS SÓCIOS	(842.362,38)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	9.471.772,87

SÓCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 457.012/SSP/SC
 CPF: 214.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
 CPF: 338.260.139-72
 CRC: PR02372300 PR
 RG: 2.020.754/SSPPR



M4

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75667261000169 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS 01019
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS / PR
 Folha: 00098 Livro: 00022

Emp: 5
 Fone: (46) 3263-1802
 CEP: 85 555-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

129

Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto

	Em reais 2017	Em reais 2016
01 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	(537.150,09)	1.768.690,40
01.01) Recebimentos de Clientes	3.555.090,29	6.029.774,73
01.02) Pagamentos a fornecedores e empregados	(4.072.380,15)	(4.408.286,68)
01.03) Juros pagos	(6.139,77)	(8.371,00)
01.07) Outros Créditos	0,00	74.544,17
01.08) Estoque de Mercadorias/Produtos	(1.224,00)	(8.482,82)
01.10) Despesas com Vendas	0,00	(88,00)
01.11) Custos de Mercadorias/Produtos/Serviços	(13.516,46)	0,00
01.12) Outras Obrigações	0,00	90.600,00
02 - Caixa Líquido proveniente das Atividades Operacionais	(537.150,09)	1.768.690,40
03 - Fluxos de caixa das atividades de investimento	1.359.719,35	194.609,08
03.02) Compra de ativo imobilizado	(80.000,00)	(10.739,73)
03.04) Juros recebidos	1.439.719,35	205.348,81
04 - Caixa líquido usado nas atividades de investimento	1.359.719,35	194.609,08
05 - Fluxos de caixa das atividades de financiamento	(466.787,12)	(1.240.276,54)
05.02) Recebido por empréstimos a longo prazo	0,00	1.950,06
05.04) Dividendos pagos	(466.787,12)	(1.242.226,60)
06 - Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	(466.787,12)	(1.240.276,54)
97 - Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	355.782,14	723.022,94
98 - Caixa e equivalentes de caixa no início do período	8.506.868,42	7.783.865,48
99 - Caixa e equivalentes de caixa ao fim do período	9.706.279,10	8.506.888,42

SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 457.012/SSP/SC
 CPF: 214.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
 CPF: 338.260.139-72
 CRC: PR02372300 PR
 RG: 2.020.754/SSPPR



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00098 Livro: 00022

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 17/07/1981

130

NOTAS EXPLICATIVAS

- A empresa J A Hilario & Cia. Ltda., é uma sociedade empresarial limitada de capital fechado, com sede em Palmas, Paraná, na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Bairro Alto da Glória
- A Empresa tem como principal objeto a execução por empreitada de Obras de Terraplenagens e Pavimentação Asfáltica em vias urbanas e rurais, sendo que 80% dos serviços são prestados às Prefeituras e Órgãos Governamentais.
- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e regime adotado para essas práticas é o de competência.
- Caixa e Equivalentes de Caixa: correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.
- A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado, calculada sobre o valor residual dos bens.

SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 457.012/SSP/SC
 CPF: 214.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
 CPF: 338.260.139-72
 CRC: PR02372300 PR
 RG: 2.020.754/SSPPR



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE (DRA)

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
Bairro: ALTO DA GLORIA
Cidade: PALMAS - PR
Folha: 00099 - LIVRO DIARIO 0022

Emp.: 5
Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

131

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE (DRA)

2017

Lucro Líquido do Período	225.167,04
Ajustes Instrumentos Financeiros, Liq. Tributos	0,00
Equiv. Patrimonial s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00
Ajustes de Conversão do Período, Liq. de Tributos	0,00
Resultado Abrangente do Período	225.167,04

SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
RG: 457.012/SSP/SC
CPF: 214.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
CPF: 33826013672
CRC: PR02372300-PR
RG: 2.020.754/SSPPR



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA

CNPJ: 75.667.261/0001-69

IE: 3090024077

Emp.: 5

Fone: (46) 3263-1802

Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS. 01019 - CHACARA SAO PEDRO

Bairro: ALTO DA GLORIA

Cidade: PALMAS - PR

NIRE: 41.2.0028649-1

CEP: 85.555-000

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Data do NIRE: 17/07/1981

Folha: 00099

Livro: 00022

132

TERMO DE APROVAÇÃO DE CONTAS

Os sócios, após analisarem e discutirem à respeito do conteúdo do Balanço Patrimonial encerrado em 2017, aprovam sem restrições as informações ali contidas, declarando terem pleno conhecimento da situação econômica e financeira e patrimonial da empresa, demonstrado no Balanço encerrado em 31/12/2017, inclusive no que se refere ao item "caixa" da empresa.


SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
RG: 457.012/SSP/SC
CPF: 214.278.879-34


SOCIO: HELENA HILARIO PECE
RG: 59859980/SSPPR
CPF: 005.790.230-90


SOCIA ADMINISTRADORA: JUCIELY HILARIO DE CAMARGO
RG: 8.986.000-3/SSP/PR
CPF: 007.154.899-96



14

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

Empresa J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.567.261/0001-69 IE 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 Folha: 00100 Livro 00022

Emp: 5
 Fone: (46) 3263-1802
 CEP: 85.555-000
 Período 01/01/2017 a 31/12/2017

	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Socios da Cia	Participação dos Não Controladores no Patr. Líq. das Control	Patrimônio Líquido Total	Resultado Abrangente da Companhia
19.988.968,21	9.900.000,00	0,00	0,00	10.088.968,21	0,00	19.988.968,21	0,00	19.988.968,21	0,00
Saldo Inicial									
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	225.167,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros, Liq. Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrimonial w/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período Liq. de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realiz. Reserva Reavaliação Liq. de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclasseificados para Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	9.900.000,00	0,00	225.167,04	9.471.772,87	0,00	19.371.772,87	0,00	19.371.772,87	0,00

SOCIO ADMINISTRADOR JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 457.012/SSP/SC
 CPF: 214.278.879-34



CONTADOR: WILMAR DA SILVA
 CPF: 338.260.139-72
 CRC: PR02372300

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00101

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 22

CONTÉM ESTE LIVRO 101 (cento e uma) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 101 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa..... J A. HILARIO & CIA LTDA
End..... Rua JOSE JOAQUIM BALHS, 01019
- Complemento..... CHACARA SAO PEDRO
- Bairro/Cep..... ALTO DA GLORIA - 85555-000
- Cidade/Estado..... PALMAS - PR
Inscrição no CNPJ..... 75.667.261/0001-69
Inscrição Estadual..... 3090024077
Reg. REG. JUNTA COMERCIAL..... 41.2.0028649-1
Data do Registro..... 17/07/1981
Período de Escrituração..... 01/01/2017 a 31/12/2017

PALMAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2017


SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
RG: 457.012/SSP/SC
CPF: 214.278.879-34


CONTADOR: WILMAR DA SILVA
CPF: 338.260.139-72
CRC: PR02372300 PR
RG: 2.020.754/SSPPR



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
41200286491

CNPJ
75.667.261/0001-69

NOME EMPRESARIAL
J A HILARIO & CIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO
DIÁRIO

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2017 a 31/12/2017

NÚMERO DO LIVRO
22

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
01.BA.24.E8.D4.26.43.6D.A3.23.4A.5F.DF.5D.55.06.67.FC.A2.0F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	33826013972	WILMAR DA SILVA 33826013972	329358338713241359 134853514205860011 76	25/05/2016 a 24/05/2019	Não
OUTROS	21427887934	JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO:21427887934	477946939570738099 518280285694247849 27	03/08/2015 a 01/08/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

01.BA.24.E8.D4.26.43.6D.A3.23.4A.5F.
DF.5D.55.06.67.FC.A2.0F-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2018 às 11:41:38

A9.F4.EA.C6.D0.8A.85.E4
4B.D3.32.1F.1C.4B.0E.7A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 75.667.261/0001-69
NOME EMPRESARIAL: J A HILARIO E CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 9.900.000,00 (Nove milhões, novecientos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: HELENA HILARIO PECE
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MARLY CORVOLAN HILARIO
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JUCIELY HILARIO DE CAMARGO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/10/2018 às 16:01 (data e hora de Brasília)



MODELO Nº 06

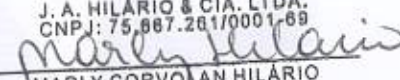
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente J. A. Hilário E Cia. Ltda, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas, 17 de outubro de 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

MH



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO CNAE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 08/2018

Objeto: Execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu.

A empresa J. A. Hilário & Cia. Ltda., cadastrada no CNPJ sob nº. 75.667.261/0001-69 estabelecida Rua: José Joaquim Blahs, 1019, Bairro: Alto da Glória; na cidade de Palmas- Paraná, através do signatário da presente Senhor(a) Marly Corvolan Hilário, Administradora da empresa, legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa é a seguinte: 42.11-1-01 (Construção de rodovias e ferrovias).

Palmas, 17 de outubro de 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

PH

MH

COMPROVAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 08/2018

PD
P

M

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO: AV. ARACÁRIA 3120 - CENTRO
CPF OU CNPJ: 01.614.415/0001-18
EP: 85.557-000 CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: J. A. HILÁRIO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ BAHLIS, Nº 1019 - ALTO DA GLÓRIA
CPF OU CNPJ: 75.667.261/0001-68
CEP: 85.555-000 CIDADE: PALMAS UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 9.700,00 - Nove Mil e Setecentos Reais
MODALIDADE: Garantia Licitante
Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 08/2018 - Processo nº 107/2018, tendo como objeto empreitada integral por preço global dos seguintes serviços: Adequação de Estrada Vicinal com cascalhamento/ revestimento primário de crem de 24,2 km na PHT 407 Cel Domingos Soares / Noia Iguaçu.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 9.700,00	R\$ 220,00	10/10/2018	08/01/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTAS DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
			Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	RS	220,00	1	R\$ 220,00	20/10/2018
Adicional de Fracionamento	RS	0,00			
Custo de Apólice	RS	0,00			
IOF	RS	0,00			
Prêmio Total	RS	220,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 10/10/2018 11:16:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/validar>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750243663000 e o Controle Interno: 0009770000000000. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692018990775024366300000.


João de Lima Gêo Neto
Diretor


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a regulamentação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

142

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

m

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

correr dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

146

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
5/365	13	195/365	73
10/365	20	210/365	75
15/365	27	225/365	78
30/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

147

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS**SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1, e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

148

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

149

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 25/2018

Data da Inscrição: 09/10/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	GMP CONSTRUTORA LTDA EPP		
Código CNAE:	206-2	Tipo Empresa:	Sociedade empresaria Limitada
Endereço:	Rua PC Washington Luiz		
Bairro:	Centro	e-mail:	mccarbon@hotmail.com
Cidade:	Chopinzinho	U.F.	PR
C.E.P.:	85.560-00	Fone/Fax:	46-3242-2944 46-91078109
CNPJ:	20.838.016/0001-85	Insc.Est	9067222161
		Insc.Municipal:	
Sócio Gerente:	Milena Cristina Carboni	CPF/MF:	042.786.489-52

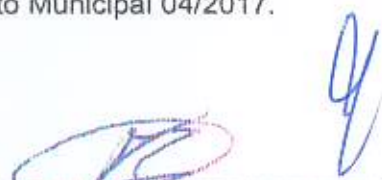
RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
23.30-3-01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
23.30-3-05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
25.11-0-00	Fabricação de estruturas metálicas
41.20-4-00	Construção de edifícios
42.12-0-00	Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-01	Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00	Obras de terraplenagem
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.44-0-02	Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.19-7-01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018091604502586511738	03/10/2018	15/10/2018
Certidão Negativa Déb Trab	150666537/2018	23/05/2018	18/11/2018
Certidão Negativa Federal	A3CF.178E.5889.F4CE	29/06/2018	26/12/2018
Certidão Negativa Estadual	018268055-34	26/06/2018	24/10/2018
Certidão Negativa Municipal	3905	06/09/2018	06/11/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 09 de Outubro de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

IMPRIMIR

VOLTAR

150

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20838016/0001-85
Razão Social: GMP CONSTRUTORA LTDA EPP
Nome Fantasia: M2 INDUSTRIA E COMERCIO
Endereço: RUA PC WASHINGTON LUIZ 3905 SALA 01 / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2018 a 03/11/2018

Certificação Número: 2018100505342185331221

Informação obtida em 11/10/2018, às 16:31:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

151

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0824430-5	20.838.016/0001-85	08/08/2014	08/08/2014
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA WASHINGTON LUIZ, 3905, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE: PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01).			
Capital: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MILENA CRISTINA CARBONI 042.786.489-52	242.500,00	SOCIO	Administrador
PATRICK WEIRICH 059.186.409-67	7.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 28/08/2015	Número: 20155295195	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 03 de outubro de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

152

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201808311346169402350

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

GMP CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ: 20.838.016/0001-85

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 31 de agosto de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS 153

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopinzinho, Paraná - Tel/fax: (46) 3242-1658
site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP**, CNPJ nº 20.838.016/0001-85, executou os serviços descritos conforme a ART nº 20163601277, juntamente com seu responsável técnico, o Eng.º Civil **PATRICK WEIRICH**, CREA-PR 126524/D, decorrentes da prestação de serviços para execução da readequação de estradas rurais no interior do município de Chopinzinho - PR, na localidade de Linha Palmeirinha do Iguaçu – Fazenda Boa Esperança.

ART Nº: 20163601277

Data início: 04 de julho de 2016.

Data da conclusão: 23 de agosto de 2016.

Serviços executados

Item	Descrição dos Serviços Executados	Unid.	Quant.
1.	Reconformação de plataforma	m²	157.000,00
2.	Cascalhamento (revestimento primário)	m³	4.500,00
3.	Valeta lateral com motoniveladora	m	62.800,00
4.	Bigodes	m	1.050,00

Informamos ainda, que os serviços foram realizados em acordo com os dados acima estabelecidos, não tendo nada que desaprove.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.


GABRIELLI FIORENTIN DEDORDI
ENG. AGRONOMA – RESP. TÉCNICA
CREA-PR 136306/D



ARMAZÉM DO EUCALÍPTO MARTINELLI
USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
PATRICK WEIRICH

Carteira Profissional: PR-126524/D

Acervo Técnico Nº.: **4376/2016**

Selos de autenticidade: **A 027.538**

RNP Nº: 1711154130

Protocolo Nº.: **2016/00297533**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PATRICK WEIRICH

Carteira Profissional: PR-126524/D

Acervo Técnico Nº.: 4376/2016

Selos de autenticidade: A 027.538

RNP Nº.: 1711154130

Protocolo Nº.: 2016/00297533

ART Nº.: 20163601277 0..... Registrada: 24/08/2016.....
 Empresa Executora: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP.....
 Contratante(s): SALETE R MARTNELLI MADEIRAS - CNPJ/CPF:
 12.014.626/0001-36.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 Dimensão: 4.500,00 M3..... Área Existente: 0,00 M3.....
 Área Ampliada: 0,00 M3..... Área de Reforma: 0,00 M3.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: LINHA PALMEIRINHA DO IGUAÇU, S/N INTERIOR Q. S/N....
 Município/Estado: CHOPINZINHO/PR.....
 Data de Início: 04/07/2016..... Data de Conclusão: 23/08/2016.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS
 RURAIS/CASCALHAMENTO NA FAZENDA BOA ESPERANÇA- LINHA
 PALMEIRINHA DO IGUAÇU, COM RECONFORMAÇÃO DE
 PLATAFORMA E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO.....
 Observação:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
PATRICK WEIRICH

Carteira Profissional: PR-126524/D
Acervo Técnico Nº.: **4376/2016**
Selos de autenticidade: **A 027.538**

RNP Nº.: 1711154130
Protocolo Nº.: **2016/00297533**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00297533.

Emitida via Internet em 10/10/2018 14:12:56 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **112366/2018**

Validade: 05/02/2019

Nome Civil: PATRICK WEIRICH
Carteira - CREA-PR Nº :PR-126524/D
Registro Nacional : 1711154130
Registrado(a) desde : 21/08/2012
Filiação : LAERSON FRANCISCO WEIRICH
LUCLECIA CONTE VICENZI WEIRICH
Data de Nascimento : 16/10/1989
Carteira de Identidade : 46536264
Naturalidade : QUILOMBO/SC

CPF : 05918640967

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO
Data da Colação de Grau : 10/08/2012
Diplomação : 19/11/2012
Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 30/11/2015

Diplomação : 30/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

59564 - GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Desde: 03/09/2015 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

59269 - JAD PLANAGENS LTDA EPP

Desde: 17/03/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 301392/2018.

Emitida via Internet em 09/08/2018 09:40:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

GMP ENGENHARIA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

FL. 01

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

MILENA CRISTINA CARBONI, brasileira, solteira, maior, empresária, naturalidade Pato Branco – PR, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 7.826.977-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob o nº 042.786.489-52, Titular da Firma Empresária: **M C CARBONI - ME**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, registrado na junta comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 41107654028, em 08/08/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, na Rua Tapajós, 513, apto 204, Centro, devidamente inscrito no CREA/PR sob nº PR-126524/D, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro geral nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 059.186.409-67, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **GMP ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000,

Cláusula Segunda - O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue: **MILENA CRISTINA CARBONI**, com R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas. E integraliza neste ato um valor de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais) sendo 95.500 (noventa e cinco mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 145.500 quotas, participação de 97% do capital social da sociedade. **PATRICK WEIRICH**, integraliza neste ato o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentas reais), sendo 4.500 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, perfazendo uma participação de 3% do capital social da sociedade, ficando o mesmo assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2015 14:11 SOB Nº 20154406341.

PROTOCOLO: 154406341 DE 05/08/2015. NIRE: 41208244305. GMP ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/08/2015

GMP ENGENHARIA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

FL. 02

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
MILENA CRISTINA CARBONI	145.500	145.500,00	97
PATRICK WEIRICH	4.500	4.500,00	3
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100

Cláusula terceira – O objeto será: Serviços de engenharia (7112-0/00); fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado (2330-3/01); fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02); fabricação de casas pré-moldadas de concreto (2330-3/04); preparação de massa de concreto e argamassa para construção (2330-3/05); fabricação de estruturas metálicas (2511-0/00); construção de edifícios (4120-4/00); construção de rodovias (4211-1/01); construção de obras-de-arte: pontes, bueiros, viadutos, elevados e passarelas (4212-0/00); obras de urbanização - trabalhos de superfície e pavimentação em vias, ruas, praças e calçadas (4213-8/00); demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); obras de terraplenagem (4313-4/00); serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores(4520-0/01); comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores(4530-7/03); comércio varejista de madeira e artefatos (4744-0/02); comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99); serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); locação de máquinas de terraplenagem (7732-2/01).

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades em 21 de julho de 2015.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá a **MILENA CRISTINA CARBONI** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2015 14:11 SOB Nº
20154406341.
PROTOCOLO: 154406341 DE 05/08/2015. NIRE: 41208244305.
GMP ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/08/2015

GMP ENGENHARIA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

FL. 03

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmos assinam separadamente.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme levantamento vigente.

Cláusula Décima Terceira - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula Décima Quarta - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

Cláusula Décima Quinta - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2015 14:11 SOB Nº
20154406341.
PROTOCOLO: 154406341 DE 05/08/2015. NIRE: 41208244305.
GMP ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/08/2015

GMP ENGENHARIA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

FL. 04

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho – PR, 21 de julho de 2015.

Milena Carboni
MILENA CRISTINA CARBONI
 RG nº 7.826.977-4 SSP/PR
 CPF sob o nº 042.786.489-52

Patrick Weirich
PATRICK WEIRICH
 CREA/PR sob nº PR-126524/D
 RG nº 4.653.626-4
 CPF nº 059.186.409-67

TESTEMUNHAS:

Luma Emanuelli Graebim
LUMA EMANUELLI GRAEBIM
 RG Nº 10.819.675-0 SSP/PR

Moacir de Siqueira Bier
MOACIR DE SIQUEIRA BIER
 RG Nº 7.403.734-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2015 14:11 SOB Nº
 20154406341.
 PROTOCOLO: 154406341 DE 05/08/2015. NIRE: 41208244305.
 GMP ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 05/08/2015

Selo dHd1c.9vexN.V80TH, Controle: 8InwH.Yqq\$

Consulte esse selo em <http://munarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de MILENA CRISTINA CARBONI.

Dou fe. Custas, R\$7.28 (VRC R\$3.60), Selo R\$0.69, Funrejus R\$1.82

Chopinzinho-PR, 27 de julho de 2015 - 17:03:02h

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

Selo xMd1c.901AN.Mk9SH, Controle: gAppK.Jr55

Consulte esse selo em <http://munarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de PATRICK WEIRICH

Dou fe. Custas, R\$7.28 (VRC R\$3.60), Selo R\$0.69, Funrejus R\$1.82

Chopinzinho-PR, 28 de junho de 2015 - 10:09:40h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2015 14:11 SOB N° 20154406341.

PROTOCOLO: 154406341 DE 05/08/2015. NIRE: 41208244305. GMP ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/08/2015



GMP

Construtora Ltda - EPP

164

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS 107/2018

À Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR.

Presados senhores

A empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à Rua Washington Luiz, 3905, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por sua Sócia administradora Sra. **MILENA CRISTINA CARBONI**, Brasileira, Solteira, Empresária, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.826.977-4 e CPF nº. 042.786.489-52, pela presente:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação federal vigente declararam que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Ass. Responsável Técnico
01	PATRICK WEIRICH	Obras de engenharia e serviços de terraplanagens.	PR-126524/D	21/08/2012	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Chopinzinho Paraná, 17 de Outubro de 2018


GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
MILENA CRISTINA CARBONI
ADMINISTRADORA
CPF Nº: 042.786.489-52
RG: 7.826.977-4 SSP/PR

20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua R PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 112367/2018

Validade: 05/02/2019

Razão Social: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 20838016000185

Num. Registro: 59564

Registrada desde : 03/09/2015

Capital Social: R\$ 250.000,00

Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ, 3905 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

serviços de engenharia (7112-0/00); fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado (2330-3/01); fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02); fabricação de casas pré-moldadas de concreto (2330-3/04); preparação de massa de concreto e argamassa para construção (2330-3/05); fabricação de estruturas metálicas (2511-0/00); construção de edifícios (4120-4/00); construção de rodovias (4211-1/01); construção de obras-de-arte: pontes, bueiros, viadutos, elevados e passarelas (4212-0/00); obras de urbanização - trabalhos de superfície e pavimentação em vias, ruas, praças e calçadas (4213-8/00); demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); obras de terraplenagem (4313-4/00); serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores(4520-0/01); comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores(4530-7/03); comércio varejista de madeira e artefatos (4744-0/02); comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99); serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); locação de máquinas de terraplenagem (7732-2/01)

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrita às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PATRICK WEIRICH

Carteira: PR-126524/D

Data de Expedição: 21/08/2012

Desde: 03/09/2015 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

166

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 301394/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/08/2018 09:42:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

MILENA CRISTINA CARBONI, brasileira, solteira, maior, empresária, naturalidade Pato Branco – PR, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 7.826.977-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 042.786.489-52, **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, na Rua Tapajós, 513, apto 204, Centro, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro geral nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF nº 059.186.409-67, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade que vinha girando sob o nome empresarial de **GMP ENGENHARIA LTDA - EPP**, em virtude da presente alteração de contrato social, passa a girar sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP**, assumindo o Passivo e Ativo da sociedade.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e fica pela presente alteração elevado para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e com integralização pelos sócios em moeda corrente do país como segue: **MILENA CRISTINA CARBONI**, com R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo 145.500 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas. E integraliza neste ato um valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) sendo 97.000 (noventa e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 242.500 (duzentas e quarenta e duas mil) quotas, participação de 97% do capital social da sociedade. **PATRICK WEIRICH**, com R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentas reais), sendo 4.500 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integraliza neste ato o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, perfazendo uma participação de 3% do capital social da sociedade, ficando o mesmo assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
MILENA CRISTINA CARBONI	242.500	242.500,00	97
PATRICK WEIRICH	7.500	7.500,00	3
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100

GMP ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

FL. 02

168

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Terceira – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula Quarta - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho – PR, 19 de agosto de 2015.


MILENA CRISTINA CARBONI
RG nº 7.826.977-4 SSP/PR
CPF nº 042.786.489-52


PATRICK WEIRICH
CREA/PR nº PR-126524/D
RG nº 4.653.626-4
CPF nº 059.186.409-67

TESTEMUNHAS:


LUMA EMANUELLI GRAEBIM
RG Nº 10.819.675-0 SSP/PR


RODRIGO VALIATI
RG Nº 75016557 SSP/PR




Mari Kazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

169

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PROCESSO N°107/2018 – TOMADA DE PREÇO N°08/2018, que o responsável técnico do proponente GMP CONSTRUTORA LTDA EPP- CNPJ 20.838.016/0001-85 situada no endereço Rua PC Washington Luiz n°3.905 bairro Centro na Cidade de CHOPINZINHO - PR, sendo como responsável técnico o Sr. PATRICK WEIRICH, ENGENHEIRO CIVIL, inscrito no CREA sob n° 126.524/D visitou o local da obra Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu conforme descrição abaixo:

Executar adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu, conforme dados técnicos e projetos a serem fornecidos quando da efetivação da visita técnica.

- a. Prazo de execução: 180(cento e oitenta) dias.
- b. Capital Social Mínimo: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
- c. Caução para formalização contratual: 5%(cinco por cento) do valor contratual.
- d. Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 9.700,00(nove mil e setecentos reais).
- e. Preço máximo: R\$ 970.185,27(novecentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

Assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Constatou, ainda, em que condições se encontram as partes da obra que já estão edificadas bem como verificou a complexidade das adequações que deverá fazer na parte já executada de forma a que esta esteja em exatidão com os projetos, croquis e memoriais do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares 09 de outubro de 2018.



Paulo Roberto Stingelin Junior
Engenheiro Civil
Crea-PR n°160.159/D
Diretor Dep. Engenharia



GMP

Construtora Ltda - EPP

170

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE VINCULO FUNCIONAL TOMADA DE PREÇOS 107/2018

À Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR.

Presados senhores

A empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à Rua Washington Luiz, 3905, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por sua Sócia administradora Sra. **MILENA CRISTINA CARBONI**, Brasileira, Solteira, Empresária, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.826.977-4 e CPF nº. 042.786.489-52, pela presente a proponenete:

Declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação. ✍

Chopinzinho Paraná, 17 de Outubro de 2018

Milena Carboni

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ nº 20.838.016/0001-85

MILENA CRISTINA CARBONI

ADMINISTRADORA

CPF Nº: 042.786.489-52

RG: 7.826.977-4 SSP/PR

20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua R PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - PR

CNPJ 20.838.016/0001-85

I.E. 9067222161

RUA WASHINGTON LUIZ, 3905 - CENTRO - CEP.: 85.560-000 - CHOPINZINHO-PARANÁ



GMP

Construtora Ltda - EPP

171

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS TOMADA DE PREÇOS 107/2018

À Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR.

Presados senhores

A empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à Rua Washington Luiz, 3905, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por sua Sócia administradora Sra. **MILENA CRISTINA CARBONI**, Brasileira, Solteira, Empresária, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.826.977-4 e CPF nº. 042.786.489-52, pela presente:

Declaramos que, recebemos toda a documentação e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Chopinzinho Paraná, 17 de Outubro de 2018

Milena Carboni
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
MILENA CRISTINA CARBONI
ADMINISTRADORA
CPF Nº: 042.786.489-52
RG: 7.826.977-4 SSP/PR

20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua R PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - PR



GMP

Construtora Ltda - EPP

172

ANEXO 15 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TOMADA DE PREÇOS 107/2018

À Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR.

Presados senhores

A empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à Rua Washington Luiz, 3905, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por sua Sócia administradora Sra. **MILENA CRISTINA CARBONI**, Brasileira, Solteira, Empresária, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.826.977-4 e CPF nº. 042.786.489-52, pela presente:

ROL MINIMO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Motoniveladora para espalhamento do cascalho em modelo similar ou superior a CAT120-B
01	Trato de esteiras com lâmina corte de material em modelo similar ou superior ao CAT D-6
01	Pá carregadeira frontal para carregamento do material em modelo similar ou superior a MICHIGAN 55
01	Rolo compactador liso, tipo médio para compactação.
01	Caminhão basculante com capacidade mínima de 6m³ de carga para transporte de material

ROL DE EQUIPAMENTOS A SER DISPONIBILIZADO PELO PROPONENTE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

01	Motoniveladora RG 170
01	Trator de Esteira CAT D-6
01	PÁ Carregadeira CAT 924
01	Rolo Compactador. XGMA
02	Caminhão Mercedes Benz ATRON 2729 12M³

Chopinzinho Paraná, 17 de Outubro de 2018

Milena Carboni
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
MILENA CRISTINA CARBONI
ADMINISTRADORA
CPF Nº: 042.786.489-52
RG: 7.826.977-4 SSP/PR

20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua R PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - PR



GMP

Construtora Ltda - EPP

173

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS 107/2018

À Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR.

Presados senhores

A empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à Rua Washington Luiz, 3905, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por sua Sócia administradora Sra. **MILENA CRISTINA CARBONI**, Brasileira, Solteira, Empresária, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.826.977-4 e CPF nº. 042.786.489-52, pela presente:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	$LG = 1.149.877,93$ 190.719,62	6,02
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC/PC$	$LC = 1.149.877,93$ 190.719,62	6,02
Endividamento (E) $E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$	$E = 190.719,62$ 1.149.877,93 + 279.433,58	0,13

Chopinzinho Paraná, 17 de Outubro de 2018

Milena Carboni
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
MILENA CRISTINA CARBONI
ADMINISTRADORA
CPF Nº: 042.786.489-52
RG: 7.826.977-4 SSP/PR

[Assinatura]
20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua R PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - PR

LIVRO DIÁRIO

Firma: GMP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 20.838.016/0001-85
Folha: 1

174

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 4

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00098 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00098 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

GMP CONSTRUTORA LTDA
CHOPINZINHO / PR
CNPJ: 20.838.016/0001-85
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CHOPINZ
Em: 08/08/2014 NIRE: 41208244305
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

CHOPINZINHO / PR, 30 de Março de 2018

Milena Carboni

MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042.786.489-52
RG: 78269774

Enio Fontana

ENIO FONTANA
CONTADOR

PR048130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 617217770



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO

Termo de Autenticação 18/021820-4

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CHOPINZINHO

02/MAIO 2018.

Milena Carboni
MILENA LUCIA BONASINA SCABENI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

EMPRESA CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 06.907.222/0001-01
NIRE 41208244305
Data Reg: 08/08/2014

Folha: 00087
Emissão: 30/03/2018
Hora: 14:41:33
Registro: 99202399

175

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO			[Anual]
		31/12/2017	31/12/2016
ATIVO CIRCULANTE		1.149.877,93	857.339,24
DISPONIVEL		284.035,69	157.139,76
BENS NUMERARIOS		238.605,91	124.728,74
CAIXA		238.605,91	124.728,74
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		45.429,78	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		45.429,78	
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA			32.411,02
APLICACAO FINANCERIAS			32.411,02
CREDITOS		865.842,24	700.199,48
DUPLICATAS A RECEBER		564.790,11	464.000,51
DUPLICATAS A RECEBER		564.790,11	464.000,51
TITULOS A RECEBER		299.527,25	230.000,00
EMPRESTIMOS A REC. DE TERCEIROS		299.527,25	230.000,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		740,45	1.809,07
ANTECIPACAO DE FERIAS		740,45	1.809,07
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		784,43	4.389,90
INSS A RECUPERAR			1.678,91
TRIB.PAGOS A MAIOR OU INDENIDAMENT		34,92	
INSS RETIDO NA FONTE		749,51	2.670,66
CONTRIBUICAO ASSIST. A RECUPERAR			40,33
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		279.433,58	107.204,02
IMOBILIZADO		279.433,58	107.204,02
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		307.204,02	107.204,02
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		305.000,00	105.000,00
EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.204,02	2.204,02
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.		(27.770,44)	
(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		(26.705,28)	
(-) DEPREC.EQUIP.DE PROC.ELETR.DAD		(1.065,16)	
TOTAL DO ATIVO		1.429.311,51DB	964.543,26DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 1.429.311,51, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0086 do Livro Diário nr. 0004 registrado na Junta Comercial do Estado. PR sob nr., em
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 30/03/2018

Milena Carboni

MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042.786.489-52
RG: 78269774

ENIO FONTANA

ENIO FONTANA
CONTADOR
PROB13010-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 61721770

176

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	190.719,62	32.678,04
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	190.719,62	32.678,04
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	60.000,00	
EMPRESTIMOS BANCARIOS	60.000,00	
FORNECEDORES	90.951,14	4.840,55
FORNECEDORES NACIONAIS	90.951,14	4.840,55
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	13.252,58	10.897,20
SIMPLES A PAGAR	13.155,20	10.654,24
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLHER	97,38	218,88
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		24,08
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	26.515,90	16.940,29
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	96,73	
INSS A RECOLHER	7.273,87	5.219,49
FGTS A RECOLHER	1.592,95	1.516,90
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	11.979,06	7.169,20
PRO-LABORE A PAGAR	2.018,75	2.984,12
INSS COMPENSADO A RECOLHER	3.491,46	
CONTRIB. ASSISTENCIAL A RECOLHER	63,08	50,58
PATRIMONIO LIQUIDO	1.238.591,89	931.865,22
CAPITAL SOCIAL	250.000,00	250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00	250.000,00
CAPITAL SOCIAL	250.000,00	250.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	988.591,89	681.865,22
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	988.591,89	681.865,22
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	988.591,89	681.865,22
TOTAL DO PASSIVO	1.429.311,51CR	964.643,26CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.429.311,51, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0086 do Livro Diário nr. 0004 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 30/03/2018


MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042.786.489-52
RG: 78269774


ENIO FONTANA
CONTADOR
PRO48130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 617217770

177

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	2.000.404,80	1.450.488,65
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		130,00
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		130,00
VENDAS DE SERVICOS	2.000.404,80	1.450.358,65
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	2.000.404,80	1.450.358,65
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(234.179,82)	(146.982,97)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(234.179,82)	(146.982,97)
ISS	(705,35)	(2.919,25)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(233.474,47)	(144.063,72)
Receita Liquida	1.766.224,98CR	1.303.505,68CR
CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR	(44.292,98)	(134.534,26)
CUSTOS SERVICOS PRESTADOS	(44.292,98)	(134.534,26)
CUSTOS DE SERVICOS	(44.292,98)	(134.534,26)
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(736,00)	(101,94)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(736,00)	(101,94)
FRETE SOBRE COMPRAS	(700,00)	(101,94)
ICMS DIFAL E ICMS ST ENTRADAS	(36,00)	
Lucro Bruto	1.721.196,00CR	1.168.869,48CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.157.800,91)	(591.036,79)
DESPESAS COM PESSOAL	(258.477,60)	(234.185,80)
SALARIOS E ORDENADOS	(159.594,64)	(144.302,17)
FERIAS	(13.786,37)	(13.033,73)
13 SALARIOS	(16.430,95)	(17.710,97)
INSS	(46.011,78)	(43.636,28)
FGTS	(21.976,39)	(15.168,89)
MEDICINA DO TRABALHO	(56,00)	
IMPOSTO SINDICAL/CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	(230,47)	(333,76)
VALE ALIMENTACAO	(391,00)	
OCUPACAO		(2.305,94)
ALUGUEL E CONDOMINIO		(2.257,44)
MANUTENCAO E REPAROS		(48,50)
UTILIDADES E SERVICOS	(55,16)	
SEGUROS	(55,16)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		(90,00)
PUBLICIDADE		(90,00)
DESPESAS GERAIS	(897.341,35)	(354.028,74)
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		(32,50)
CARTORIOS E TABELIONATOS	(28,00)	
MATERIAL DE ESCRITORIO	(170,00)	(601,00)
MATERIAL AUXILIAR E DE CONSUMO	(118.077,77)	(4.885,11)
COPA, COZINHA E REFEITORIO	(192,16)	
HOSPEDAGEM E REFEICOES	(29.371,14)	(7.170,40)
LEGAIS E JUDICIAIS		(1.903,76)
MANUTENCAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS	(144.013,38)	(265,00)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(575.721,39)	(269.727,59)
MANUTENCAO E CONSERVACAO	(6.595,91)	(412,67)
CERTIFICADO DIGITAL	(209,00)	

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em: Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2017	31/12/2016
UNIFORMES		(1.631,93)
DESPESAS VEICULOS	(18,00)	(796,00)
MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		(24.154,00)
CURSOS E TREINAMENTOS	(810,00)	
MEMBRALIDADES E ASSOCIACOES	(288,50)	(869,00)
DESPESAS CAMINHOS	(21.013,81)	(40.707,92)
DESPESAS LICITACOES	(513,49)	(871,86)
DESPESAS COM PEDAGIOS	(318,80)	
IMPOSTOS E TAXAS	(1.926,80)	(426,31)
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(1.926,80)	(426,31)
ADMINISTRATIVAS	(50.858,22)	(45.701,23)
DESPESAS COM PESSOAL	2.813,81	5.340,67
13 SALARIOS	2.813,81	5.340,67
UTILIDADES E SERVICOS	(73,30)	(48,65)
CORREIOS E MALOTES	(73,30)	(48,65)
HONORARIOS	(38.880,36)	(46.396,00)
DIRETORIA	(33.840,36)	(40.560,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(5.040,00)	(5.836,00)
DESPESAS GERAIS	(14.718,37)	(4.597,25)
DESPESAS COM VEICULOS	(8.701,50)	(1.614,64)
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	(480,46)	
MATERIAL DE ESCRITORIO	(250,00)	(115,00)
VIAGENS E ESTADIAS	(280,00)	
LEGAIS E JUDICIAIS	(214,82)	(28,70)
IMPRESSOS E ENCADERNACOES		(90,00)
DESPESAS BANCARIAS	(4.756,29)	(2.504,76)
DESPESAS LICITACOES		(244,15)
JUNTA COMERCIAL DO PARANA	(55,30)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(4.789,76)	955,91
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.816,63)	(408,63)
JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	(2.111,87)	
DESCONTOS CONCEDIDOS	(616,31)	(0,08)
JUROS E MORAS FISCAIS	(1.653,81)	(160,18)
IOF	(420,95)	(203,18)
IR RENDIMENTO FINANCEIROS	(13,69)	(45,19)
RECEITAS FINANCEIRAS	26,87	1.364,54
DESCONTOS OBTIDOS	15,14	
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		811,77
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	11,73	488,77
RECUPERACAO DE DESPESAS		64,00
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	(27.770,44)	
Resultado Oper. Antes Provisoes	507.747,11CR	533.087,37CR
CORRECAO MONETARIA DO BALANCO	(27.770,44)	
CORRECAO MONETARIA DO BALANCO	(27.770,44)	
ENCARGOS COM DEPRECIACAO	(27.770,44)	
Resultado Antes Prov. IRI	479.976,67CR	533.087,37CR
Lucro do Exercício	479.976,67CR	533.087,37CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0002 a 0086 do Livro Diário nº 0004 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nº

0008 0001 GMP CONSTRUTORA LTDA
05.580-000 CHOPINZINHO / PR
20.838.018/0001-85 IE: 9067222181
Lancado Para: ENIO FONTANA

NIRE: 41208244306

Data Reg.: 09/09/2014

Folha: 00091
Emissão: 30/03/2018
Hora: 14:41:34
Registro: 99202389

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

31/12/2017

31/12/2016

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 30/03/2018



MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042.786.489-52
RG: 78269774



ENIO FONTANA
CONTADOR
PRO48130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 617217770



Encerrado em - Dezembro/2017

180

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa	Dez./2017	Dez./2016
SALDO INICIAL	0.00	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	0.00	0.00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	479.976,67	533.087,37
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
SALDO A DISPOSICAO	479.976,67	533.087,37
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	479.976,67	533.087,37

Milena Carboni

MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042.786.489-52
RG: 78269774

Enio Fontana

ENIO FONTANA
CONTADOR
PRO481300-1

CPF: 253.910.775-86
RG: 617217770

Em - Dezembro/2017

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa

	Dez./2017	Dez./2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.101.194,40	1.679.598,23
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	811,77
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(950.615,88)	(359.285,60)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(232.972,64)	(139.512,72)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(164.404,50)	(142.446,13)
PAGAMENTO DE JUROS	(4.816,63)	(408,63)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(897.396,51)	(354.118,74)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.878.753,90	1.532.388,38
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(300.000,00)	(105.000,00)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(300.000,00)	(105.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	88.669,08	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(173.250,00)	(130.000,00)
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(84.580,92)	(130.000,00)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	1.494.172,98	1.297.388,38
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	157.139,76	265.747,44
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	284.035,69	157.139,76



Milena Carboni

MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042.706.489-52
RG: 78269774

Enio Fontana

ENIO FONTANA
CONTADOR
FR0461300-1

CPF: 253.910.778-85
RG: 617217770

0008 0001 GMP CONSTRUTORA LTDA
 85.663-000 CHOPINZINHO / PR
 20.838.016/0001-85 I.E.: 9067222161
 Licenciado Para: ENIO FONTANA

N.I.R.E.: 41208244305

Data Reg.: 08/08/2014

Folha: 00094
 Emissão: 30/03/2018
 Hora: 14:41:34
 Registro: 90202399

Em - Dezembro/2017

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Lucro líquido	Divisão de dividendos	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	250.000,00-C			250.000,00-C
2744	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	681.865,22-C	479.976,67-C	173.250,00-D	988.591,89-C
	Saldos Em - Dezembro/2017	931.865,22-C	479.976,67-C	173.250,00-D	1.238.591,89-C

Em - Dezembro/2016

2472	CAPITAL SOCIAL	250.000,00-C			250.000,00-C
2744	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	278.777,85-C	533.087,37-C	130.000,00-D	681.865,22-C
	Saldos Em - Dezembro/2016	528.777,85-C	533.087,37-C	130.000,00-D	931.865,22-C

Milena Carboni

MILENA CRISTINA CARBONI
 EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042.786.489-52
 RG: 78269774

Enio Fontana
 ENIO FONTANA
 CONTADOR
 PR048130/O-1

CPF: 253.910.778-85
 RG: 617217770

LIVRO DIÁRIO

Firma: GMP CONSTRUTORA LTDA

183

Folha: 98

Período: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 4

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00098 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00098 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

CHOPINZINHO / PR, 30 de Março de 2018

Milena Carboni

MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042.786.489-52
RG: 78269774

Enio Fontana

ENIO FONTANA
CONTADOR
PRO48130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 617217770



GMP

Construtora Ltda - EPP

134

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTENCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 107/2018**

À Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR.

Presados senhores

A empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à Rua Washington Luiz, 3905, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por sua Sócia administradora Sra. **MILENA CRISTINA CARBONI**, Brasileira, Solteira, Empresária, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.826.977-4 e CPF nº. 042.786.489-52, pela presente:

Declaramos, expressamente, que a proponente se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. 

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho Paraná, 17 de Outubro de 2018


GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
MILENA CRISTINA CARBONI
ADMINISTRADORA
CPF Nº: 042.786.489-52
RG: 7.826.977-4 SSP/PR


20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua R PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - PR



GMP

Construtora Ltda - EPP

185

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO CNAE TOMADA DE PREÇOS 107/2018

À Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR.

Presados senhores

A empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à Rua Washington Luiz, 3905, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por sua Sócia administradora Sra. **MILENA CRISTINA CARBONI**, Brasileira, Solteira, Empresária, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.826.977-4 e CPF nº. 042.786.489-52, pela presente:

Declaramos, sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **CNAE 43.13-4-00 (OBRAS DE TERRAPLANAGEM)**.

Chopinzinho Paraná, 17 de Outubro de 2018

Milena Carboni
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
MILENA CRISTINA CARBONI
ADMINISTRADORA
CPF Nº: 042.786.489-52
RG: 7.826.977-4 SSP/PR

20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA- EPP

Rua R PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - PR



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 06-0775-0191254

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 06-0775-0191254
Controle Interno(Código Controle): 838509930
Data de Emissão: 15/10/2018

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2018.0006.0775.0191254.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Associada a TRAVELERS
JMalucelli
Seguradora

Seguro Garantia

Apólice: 06-0775-0191254
Proposta: 2190034

Controle Interno(Código Controle):838509930

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0006.0775.0191254.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Cuidadia JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, CNPJ 01.614.415/0001-18, AV: ARAUCÁRIA, 3120 CORONEL DOMINGOS SOARES, as obrigações do TOMADOR GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 20.838.016/0001-85, R PC WASHINGTON LUIZ 3905 SL 01 SALA 01 CENTRO CHOPINZINHO PR, até o valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 9.700,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 9.700,00	16/10/2018	16/12/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Corretor: 000010.2.026578-6 - GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Continua na próxima página



Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich



Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



Porto Alegre - RS, 15/10/2018

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 06-0775-0191254
 Proposta: 2190034

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):835509930

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucellisseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0006.0775.0191254.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	9.700,00
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	290,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	290,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	22/10/2018	5915424	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
 O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 15/10/2018

Corretor: 000010.2.026578-6 - GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias
15/365	195/365
30/365	210/365
45/365	225/365
60/365	240/365
75/365	255/365
90/365	270/365
105/365	285/365
120/365	300/365
135/365	315/365
150/365	330/365
165/365	345/365
180/365	365/365

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/coertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do Item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades aplicadas em função da violação de normas anticorrupção dolosamente perpetradas pelo Segurado e/ou seus representantes, no âmbito do contrato garantido. Igualmente não estarão cobertos os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da rescisão do contrato ora garantido motivada por atos de corrupção verificados em outros contratos entre Tomador e Segurado.

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 06-0775-0191254

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Nome:

RG:

Cargo:



Boletos, Convênios e outros

15/10/2018 - BANCO DO BRASIL - 17:27:18
084200842 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GMP CONSTRUTORA LTDA
AGENCIA: 0842-7 CONTA: 22.004-3
=====

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

0339989543380000000022741201010476850000029000

BENEFICIARIO:

J MALUCELLI SEGURADORA S A

NOME FANTASIA:

J MALUCELLI SEGURADORA S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

GMP ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 20.838.016/0001-85

NR. DOCUMENTO 101.506
DATA DE VENCIMENTO 22/10/2018
DATA DO PAGAMENTO 15/10/2018
VALOR DO DOCUMENTO 290,00
VALOR COBRADO 290,00
=====NR.AUTENTICACAO 7.CF3.A60.C2D.DEE.89A
=====Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J1124265 JURANDIR MARTINELLI.



GMP

Construtora Ltda - EPP

197

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR TOMADA DE PREÇOS 107/2018

À Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR.

Presados senhores

A empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à Rua Washington Luiz, 3905, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por sua Sócia administradora Sra. **MILENA CRISTINA CARBONI**, Brasileira, Solteira, Empresária, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.826.977-4 e CPF n.º. 042.786.489-52, pela presente:

Objeto: presente processo licitatório visa conquistar proponente hábil para executar adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu, conforme dados técnicos e projetos a serem fornecidos quando da efetivação da visita técnica.

O signatário da presente, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nem menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Chopinzinho Paraná, 17 de Outubro de 2018

Milena Carboni
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
MILENA CRISTINA CARBONI
ADMINISTRADORA
CPF Nº: 042.786.489-52
RG: 7.826.977-4 SSP/PR

[Assinatura]
20.838.016/0001-85
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua R PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - PR



GMP

Construtora Ltda - EPP

198

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE TOMADA DE PREÇOS 107/2018

À Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR.

Presados senhores

A empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à Rua Washington Luiz, 3905, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por sua Sócia administradora Sra. **MILENA CRISTINA CARBONI**, Brasileira, Solteira, Empresária, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.826.977-4 e CPF nº. 042.786.489-52, pela presente:

Declaramos sob as penas da Lei, que estamos estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho Paraná, 17 de Outubro de 2018


ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/O-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 293 919 778-89

milena carboni
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
MILENA CRISTINA CARBONI
ADMINISTRADORA
CPF Nº: 042.786.489-52
RG: 7.826.977-4 SSP/PR


20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua R PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

199

Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento
Processo 107/2018 – Tomada de Preços 08/2018

Aos 17 dias de outubro de 2018, às 14 horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 260/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: **Contratação de serviços de confecção adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário de 24,2km na PRT 407-Cel Dom Soares-Nova Iguaçu**, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR GLOBAL**" conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitação, consoante melhor preço. Reunida a Comissão apurou-se a existência do seguinte interessado, a saber: JA Hilario & Cia Ltda – CNPJ 75667261/0001-69 – representado neste ato por José de Augustinho Hilario de CPF 214278879-34 e GMP Construtora Ltda EPP – CNPJ 20838016/0001-85 – representado neste ato por Patrick Weirich de CPF 059186409-67. Ato contínuo foram abertos os envelopes de habilitação e apresentados os documentos aos presentes para conferência e assinatura, quando, após ponderações dos presentes tais documentos serão apreciados pela Comissão e pela equipe técnica do Município, especialmente no que diz respeito aos documentos da qualificação técnica de ambos, cujo resultado será oportunamente publicizado através do DIOEMS por Edital de Habilitação. Neste momento, e permanecendo lacrados os envelopes de propostas de preços, nada mais havendo para ser apreciado neste momento e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.


Anderson Matias
Presidente/Leiloeiro


Dirceu Camargo Nunes
Secretário


Olson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Jonas dos Santos Bueno
Membro






DEMANDA INTERNA-TOMADA DE PREÇOS 08/18

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

Considerando os documentos arrecadados por ocasião da abertura do processo de Tomada de Preços 08/2018, para adequação/readequação de estrada vicinal, na data de 17 de outubro ultimo, consoante etapa de habilitação de proponentes, analisamos as peças apresentadas e encontramos dificuldade na interpretação do atestado de capacidade técnica do proponente GMP Construtora Ltda(fls. 153) vez que este se apresenta com a unidade de medida de metros cúbicos(4.500,00m³), diverso, por sua vez, do constante na letra "c" do sub-item "3" do item "10.2" do edital o qual requer a medida em quilômetros. A medida apresentada pelo proponente em questão encontra relação com a sua certidão de acervo técnico do CREA apresentada(fls. 154-156).

Ao que indagamos:

- a. A quantidade de 4.500m³, constante do atestado referendado pela certidão do CREA, considerando a pasta técnica do processo, é suficiente para satisfazer o quantitativo mínimo exigido em edital?

Para tanto solicitamos:

- a. Que a resposta seja expedida em até cinco dias úteis do recebimento da presente demanda, através de termo formal devidamente fundamentado

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de outubro de 2018

Atenciosamente,


Anderson Matias
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

201

EM ATENDIMENTO A DEMANDA INTERNA – TOMADA DE PREÇOS 08/18

ORIGEM: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA
DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Em atendimento a solicitação da Comissão permanente de licitações referente ao processo de Tomada de Preços 08/2018, para adequação/readequação de estrada vicinal, na data de 17 de outubro ultimo, onde esta comissão encontrou dificuldades na interpretação do atestado de capacidade técnica do proponente GMP Construtora Ltda, uma vez que a referida empresa apresentou um atestado com a unidade de medida em metros cúbicos totalizando 4.500 m³, diverso, por sua vez, do constante na letra "c" do sub-item "3" do item "10.2" do edital, o qual requer a medida em quilômetros.

A comissão permanente de licitações indagou a seguinte questão, "A quantidade de 4.500m³, constante do atestado referendado pela certidão do CREA, considerando a pasta técnica do processo, é suficiente para satisfazer o quantitativo mínimo exigido em edital?"

Assim o departamento municipal de engenharia analisou a documentação apresentada pelas duas empresas concorrentes do certame, sendo elas GMP Construtora Ltda, que apresentou o atestado de capacidade técnica (fls. 153) e certidão de acervo técnico com atestado (fls. 154 -156) e a outra empresa J.A Hilário & Cia Ltda que apresentou o atestado de capacidade técnica (fls. 100-101) e de acervo técnico com atestado (fls.102-104). Sendo que a empresa J.A Hilário & Cia Ltda apresentou o atestado de capacidade técnica com área total de 60 km, coincidente e superior ao solicitado por este certame, de outra maneira a empresa GMP Construtora Ltda apresentou a comissão permanente de licitações, o atestado de capacidade técnica (fls 153) apresentando no "item 2" a descrição dos serviços executados "cascalhamento (revestimento primário)" com a quantidade de "4.500 m³".

Considerando os 4.500m³ apresentados pela empresa e as exigências de projeto que seriam 0,12m de espessura de cascalhamento, e 4,50 m de revestimento primário (cascalho) solicitados (fls. 33) o mesmo atenderia apenas 8.333,33 ml, ou seja 8,33 km, que não atingiria o mínimo solicitado.

Após análise dos mesmos nota-se que a empresa GMP Construtora Ltda, considerando as exigências do projeto deste certame a mesma não atende o mínimo exigido para desempenhar os serviços do constante na letra "c" do sub-item "3" do item "10.2" do edital, o qual apresenta a descrição do serviço "Adequação e/ou readequação de estrada com cascalhamento e/ou revestimento primário")

Sendo o que temos de momento, na oportunidade, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Coronel Domingos Soares, 23 de outubro de 2018.

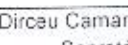

Paulo Roberto Stingelin Junior
Engenheiro Civil
Crea-PR nº160.159/D
Diretor Dep. Engenharia
Portaria nº21/2018



Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento
Processo 107/2018 – Tomada de Preços 08/2018

Aos 25 dias de outubro de 2018, às 14 horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 260/2017, ratificada pela Portaria 188/2018, para procederem à apreciação dos documentos que integram o conjunto de habilitação dos proponentes. A presente licitação tem por objeto: **Contratação de serviços de confecção adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário de 24,2km na PRT 407-Cel Dom Soares-Nova Iguaçu**, conforme pormenorizado em edital. Reunida a Comissão tratou de apreciar os documentos dos interessados: JA Hilario & Cia Ltda – CNPJ 75667261/0001-69 e GMP Construtora Ltda EPP – CNPJ 20838016/0001-85, cujos documentos estão acostados ao processo devidamente rubricados e numerados das fls. 84 a 198, tratou-se de apreciar, também, a manifestação do diretor do departamento municipal de engenharia constante as fls. 201, decorrente de demanda do Sr Presidente da CPL. Ato continuo os documentos do proponente JA Hilario & Cia Ltda foram analisados e não se verificou nenhuma desconformidade em relação ao exigido em edital ao que foi o mesmo considerado habilitado para as demais fases do certame. A seguir foram analisados os documentos do proponente GMP Construtora Ltda EPP juntamente com a manifestação do setor municipal de engenharia a qual, por sua vez, deu conta do não atendimento do exigido em edital em especial do contido no letra "c" do subitem "3" do item "10.2" quanto a qualificação técnica mínima, onde convertidos os quantitativos de metros cúbicos do acervo do proponente para as condições técnicas da presente licitação resultam em apenas 8.33 km, bem abaixo do requerido em edital, razão pela qual optou-se pela inabilitação deste proponente não havendo outras ressalvas a serem mencionadas. Será emitido edital de habilitação, com sua consequente publicação junto ao DIOEMS, para ciência aos interessados e inicio da etapa recursal desta fase. Nada mais havendo para ser apreciado neste momento e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.


Anderson Matias
Presidente/Leiloeiro


Dirceu Camargo Nunes
Secretário


Oílson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Jonas dos Santos Bueno
Membro



EDITAL DE HABILITAÇÃO

Processo 107/2018 – Tomada de Preços 08/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 08/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº

EMPRESA

1 JA Hilario & Cia Ltda

E inabilitar a seguinte proponente :

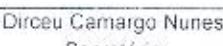
Nº

EMPRESA

1 GMP Construtora Ltda EPP

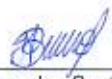
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.


Anderson Matias
Presidente/Leiloeiro


Dirceu Camargo Nunes
Secretário


Orlson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Jonas dos Santos Bueno
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE HABILITAÇÃO - Processo 107/2018 – Tomada de Preços 08/2018

A comissão de licitação, constituída pelos membros abaixo assinados, de acordo com o Edital de Tomada de Preços N° 08/2018, que após a análise dos documentos apresentados, decidiu habilitar o seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	JA H&A C&L Lda

E inhabilitar o seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	QVP Construtora Ltda EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se afora, para que seja feita a análise dos documentos.

Anderson Matias - Presidente da Comissão	Dirceu Carneiro Amey - Secretário	Cleber R. Ferreira Pinheiro - Membro
Gilmar Francisco da Rosa - Membro	Josias dos Santos Basim - Membro	

Page 2/10



GMP

Construtora Ltda - EPP

205

EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
– DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – INSÍGNE PRESIDENTE



PROCESSO N.º 107/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018
RECURSO ADMINISTRATIVO EM TOMADA DE PREÇOS
RAZÕES RECURSAIS

GMP Construtora Ltda EPP – CNPJ 20838016/0001-85, através de sua representante legal, já qualificada e individualizada com fincas nos documentos juntados nos autos de processo licitatório às fls. 84 a 198, vem com o devido respeito interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que culminou com a inabilitação da recorrente do *certame* n. 107/2018 na modalidade Tomada de Preços n. 08/2018, sob os fundamentos de fato e de direito, cujo meridiano aponta para a reconsideração da decisão, com a sua lógica reparadora, de modo a proporcionar a habilitação da recorrente e apreciação da sua proposta, que com absoluta certeza será a que melhor se harmoniza com o lapidar que busca o interesse municipal em consonância com o objeto perquirido, pedido este de habilitação, que desde já deixa registrado, cuja notoriedade restará com absoluta certeza demonstrada através das linhas que se seguem:

ja



GMP

Construtora Ltda - EPP

206

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme consta da EDITAL PUBLICADO, o prazo para impugnação se dará em 05 (cinco) dias úteis da publicação da habilitação das empresas, momento, portanto, oportuno para oferecimento do recurso administrativo e suas razões, em vista de que a publicação se deu em 30/10/2018 esvaindo-se em 07/11/2018.

*DIOEMS – 30 DE OUTUBRO DE 2018 – EDIÇÃO 1723
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS
SOARES EDITAL DE HABILITAÇÃO - Processo 107/2018
– Tomada de Preços 08/2018 A comissão de licitação
comunica aos interessados na execução do objeto do Edital
de Tomada de Preços nº 08/2018, que após a análise e
verificação da documentação de habilitação, decidiu
habilitar a seguinte proponente: Nº EMPRESA 1 JA Hilario &
Cia Ltda E inabilitar a seguinte proponente : Nº EMPRESA
1 GMP Construtora Ltda EPP Comunica outrossim, que
dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data
deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao
respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes
que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Anderson Matias - Presidente/Leiloeiro Dirceu Camargo
Nunes - Secretário Oilson R. Ferreira Pires - Membro Gilmar
Francisco da Rosa - Membro Jonas dos Santos Bueno -
Membro Cod282856*



GMP

Construtora Ltda - EPP

2017

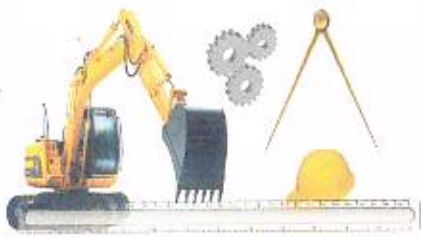
FUNDAMENTOS PARA REFORMA E HABILITAÇÃO DA RECORRENTE

Segundo consta da ata de abertura e julgamento do processo 107/2018, a recorrente fora desclassificada ao argumento de que "(...)setor municipal de engenharia a qual, por sua vez, deu conta do não atendimento do exigido em edital em especial do contido no letra "c" do subitem "3" do item "10.2" quanto a qualificação técnica mínima, onde convertidos os quantitativos de metros cúbicos do acervo do proponente para as condições técnicas da presente licitação resultam em apenas 8.33 km, bem abaixo do requerido em edital, razão pela qual optou-se pela inabilitação deste proponente não havendo outras ressalvas a serem mencionadas.

Vejamos:

**Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento
Processo 107/2018 – Tomada de Preços 08/2018**

Aos **25 dias de outubro de 2018**, às **14 horas** reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 260/2017, ratificada pela Portaria 188/2018, para procederem à apreciação dos documentos que integram o conjunto de habilitação dos proponentes. A presente licitação tem por objeto: **Contratação de serviços de confecção adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário de 24,2km na PRT 407-Cel Dom Soares-Nova Iguaçu**, conforme pormenorizado em edital. Reunida a Comissão tratou de apreciar os documentos dos interessados: **JA Hilario& Cia Ltda** – CNPJ 75667261/0001-69 e **GMP Construtora**



GMP

Construtora Ltda - EPP

208

LtdaEPP – CNPJ 20838016/0001-85, cujos documentos estão acostados ao processo devidade rubricados e numerados das fls. 84 a 198, tratou-se de apreciar, também, a manifestação do diretor do departamento municipal de engenharia constante as fls. 201, decorrente de demanda do Sr Presidente da CPL. Ato continuo os documentos do proponente JA Hilario& Cia Ltda foram analisados e não se verificou nenhuma desconformidade em relação ao exigido em edital ao que foi o mesmo considerado habilitado para as demais fases do certame. A seguir foram analisados os documentos do proponente GMP Construtora Ltda EPP juntamente com a manifestação do setor municipal de engenharia a qual, por sua vez, deu conta do não atendimento do exigido em edital em especial do contido no letra "c" do subitem "3" do item "10.2" quanto a qualificação técnica mínima, onde convertidos os quatitativos de metros cúbicos do acervo do proponente para as condições técnicas da presente licitação resultam em apenas 8.33 km, bem abaixo do requerido em edital, razão pela qual optou-se pela inabilitação deste proponente não havendo outras ressalvas a serem mencionadas. Será emitido edital de habilitação, com sua consequente publicação junto ao DIOEMS, para ciência aos interessados e inicio da etapa recursal desta fase. Nada mais havendo para ser apreciado neste momento e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem. (destaques nossos)



GMP

Construtora Ltda - EPP

209

Com o respeito que cabe ao técnico que analisou esse subitem "3", letra "c" do Item 10.2, mas de fato, é de tamanha incongruência e irresponsabilidade que não resistirá a análise objetiva, salutar e lógica, baseada no edital (leia-se: lei entre as partes licitantes), com razoabilidade e responsabilidade, pois a inabilitação baseada em MOTIVO ALHEIO AO EDITAL constitui infração ética, passível de denúncia ao CREA-PR, bem como apuração junto ao MP-PR por *compadrio* e representação ao Tribunal de Contas para bloqueio do contrato, vez que o princípio basilar de toda licitação foi achincalhado, aviltado e escarnecido pelo ato do referido engenheiro, uma vez que deturpou os seguintes princípios: **a) vinculação ao instrumento convocatório; b) princípio do julgamento objetivo; c) princípios da isonomia (igualdade); e d) legalidade; além de incorrer em ato contestatório da moralidade administrativa.**

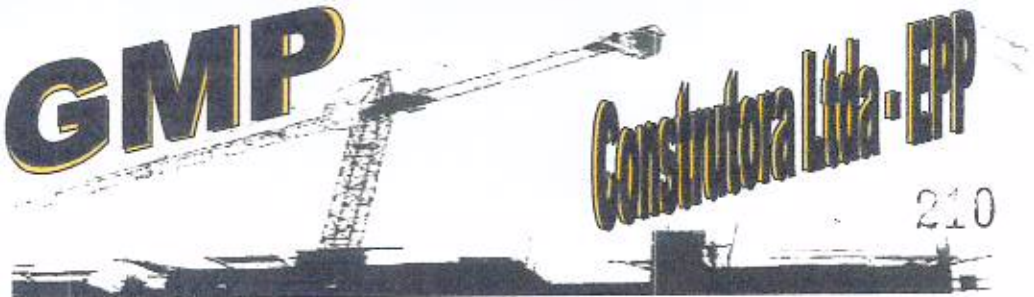
Não bastasse, o ato de tão ignóbil e aviltador da norma preceituadora (8.666/93), culminou também por ferir o princípio da competitividade¹.

Isso porque quando da conclusão por cálculo mirabolante, fora das regras do edital e com exigência em metro cúbico não previsto no subitem "3", letra "c" do Item 10.2 que remete ao item 4.2, que por sua vez, refere-se ao item 4.1, letra "e" a exigência é ilegal e deixou apenas uma única

¹In: II Seminário de Direito Administrativo – TCMSP "Licitação e Contrato - Direito Aplicado" - Prof. Diogenes Gasparini, in: https://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini1.htm - "(...) o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.



GMP



210

empresa habilitada, empresa essa que está acostumada, pelo histórico licitatório do município a `garimpar` sozinha as obras que deveriam compor a competitividade pelo próprio bem do município, que com a competitividade terá sempre em voga a proposta mais vantajosa.

Portanto, deveras, é totalmente ILEGAL E IMORAL a exigência de item ou detalhe NÃO EXIGIDO no edital.

Digna Julgadora, basta à confrontação do que foi feito na análise do procedimento de abertura e habilitação para se ver que em nenhum momento o edital solicita no seu objeto metros cúbicos de cascalho, mas tão somente a extensão, ou seja, equivalente em quilômetros, mas nunca em cubagem ou equivalência de cubagem. Não se pode presumir que a recorrente não tenha qualificação técnica para a obra com base na proporção de cubagem de cascalho utilizado em determinada quilometragem de estrada, com o intuito de diminuir a quilometragem e a qualificação técnica.

Pelos documentos apresentados, a empresa teria habilitação necessária, pois fez obras com pelo menos 62.800 metros de readequação, além de 157.000 metros de reforma com plataforma. Ou seja, a relativização do uso de 4.500 metros cúbicos de cascalho pelo engenheiro que buscou apenas isso, não pode servir de impedimento ou de inabilitação, pois cubagem em cascalho depende em muito da situação da via e sua necessidade. Todavia, o que se tem de objetivo em quilômetros, é o atestado de que a recorrente já edificou obra relativo ao objeto de pelo menos 62.800 metros o que consiste em 31,4 km, no mínimo.

O edital é o instrumento vinculatório.



GMP

Construtora Ltda - EPP

211

Nenhuma exigência pode ser feita fora do edital.

O edital 107/2018 – Tomada de Preços 08/2018 não traz em nenhuma linha sequer exigência mínima em metros cúbicos de cascalho como qualificação técnica!

Vejamos o objeto do certame.

01. OBJETIVO DO CERTAME

01.1 O presente processo licitatório visa conquistar proponente hábil para executar adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu, conforme dados técnicos e projetos a serem fornecidos quando da efetivação da visita técnica.

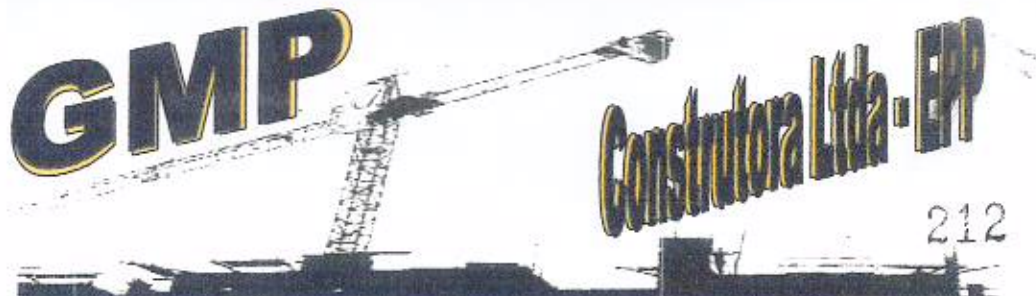
O objeto do certame fala em executar adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu. Podemos ver que já no objeto a delimitação é relativo a quilometragem que será realizado a adequação ou readequação, utilizando cascalhamento/revestimento.

Algumas indagações são cabíveis:

O objeto fala em metros cúbicos de cascalho a ser utilizado nesses 24,2km? **Não!**



GMP



212

Será utilizado cascalho nos 24,2km? *É relativo, com certeza haverá trechos que necessitarão por completo e outros não! Quanto a isso, é notório pelas condições da estrada e a própria Comissão, se desejar, poderá constar in loco essa afirmação e sua relatividade.*

Mas não é só.

A inabilitação se deu absurdamente sob a alegação de que: "(...)a manifestação do setor municipal de engenharia a qual, por sua vez, deu conta do não atendimento do exigido em edital em especial do contido no letra "c" do subitem "3" do item "10.2" quanto a qualificação técnica mínima, onde convertidos os quatitativos de metros cúbicos do acervo do proponente para as condições técnicas da presente licitação resultam em apenas 8.33 km, bem abaixo do requerido em edital, razão pela qual optou-se pela inabilitação deste proponente não havendo outras ressalvas a serem mencionadas.

O setor técnico converteu metros cúbicos em quilômetros, sem que isso fosse exigido pelo edital na qualificação. A recorrente possui quilometragem expressa no atestado a cubagem em nada tem de relação com a quilometragem atestada. Cometeu excesso o dito engenheiro municipal. Excesso em rigor, com objetivo de prejudicar, constitui crime no âmbito da Leio 8.666/93.

Mas, vejamos o que diz a letra C do Subitem 3 do Item 10.2:



GMP

Construtora Ltda - EPP

213

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) "omissis"

b) "omissis"

c) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Adequação e/ou readequação de estrada com cascalhamento e/ou revestimento primário	24(vinte e quatro) quilômetros

Pois bem, a letra C do subitem 3 do item 10.2, solicita atestado com serviço semelhante equivalente a quantidade igual ou superior conforme definido no quadro acima. O quadro acima **DEFINE: 24 (vinte e quatro quilômetros), nada diz em metros cúbicos ou cubagem relativa a quilometragem** como quis fazer crer o engenheiro que achou por bem achincalhar todo o procedimento, sem amparo legal com absoluta ausência de respaldo no edital.

Não bastasse, o ato ainda levou a comissão em erro, pois os envelopes das propostas tiveram que serem relacrados, uma vez que pela comissão a documentação estava tudo correto, pois não vislumbraram nada de errado com o envelope da empresa concorrente havia sido aberto. Note-se que a quilometragem e o atestado técnico da recorrente já bastavam para a comissão de licitação. A irresponsabilidade desse servidor deverá ser apurada em procedimento administrativo próprio cuja representação disciplinar está



GMP

Construtora Ltda - EPP

214

sendo construída pela recorrente que seguirá até o fim com todos os recursos e denúncias aos órgãos competentes, pois a atitude *manu militari* e sem respaldo legal está causando prejuízo de grande monta, pois resultou, até neste momento na inabilitação, sem razoabilidade e de forma ilegal da recorrente.

Ninguém está acima da lei. A inabilitação sem respaldo editalício resultará em ofensa e responsabilidade patrimonial, ética e administrativa dos responsáveis.

Continuando a análise do absurdo que fora o ato de inabilitação com base na letra C do subitem 3 do item 10.2, temos ainda a regra do edital na parte da HABILITAÇÃO JURÍDICA, que se abstrai do item 10.2, como dito alhures, que o edital remete, ATRAVÉS DA ALUDIDA LEYRA "C" DO SUBITEM 3, ao conteúdo EXIGIDO no item 4.2, *verbis*:

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, "e", sob pena de desclassificação.

Ora, agora o item conclama a limitação do teto de modo que independente do valor apresentado o preço global não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 4.1. Para a análise das propostas que reverberariam nas regras desse item 4.2, necessitaria de fato a superação da fase inicial de habilitação. Todavia, mais uma vez o edital agora muda o foco e também não fala nada em análise dos metros cúbicos do atestado de capacidade técnica.



GMP

Construtora Ltda - EPP

215

MAIS UMA VEZ, ALERTAMOS, A ANÁLISE PARA HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS DEVEM ESTAR ADSTRITAS AS NORMAS DO EDITAL E DA LEI 8.666/93, bem como AOS PRINCÍPIOS QUE A NORTEIAM. NÃO É DADO AO JULGADOR OU AO ANALISTA TÉCNICO EXIGIR ITEM, DETALHAMENTO, OU BUSCAR INTERPRETAÇÃO DESCABIDA E NÃO INSERIDA NO EDITAL COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO.

COMO O ITEM DE HABILITAÇÃO FICOU CLARO, O EDITAL PEDE APENAS QUE O ATESTADO COMPROVE OBRA SEMELHANTE EM QUILOMETROS, MAS NUNCA EM METROS CÚBICOS, ALIÁS ESSA CONTA MIRABOLANTE FOI INVENTADA PELO ENGENHEIRO DENTRO DA SUA MAIS IRRESTRITA IRRESPONSABILIDADE, COLOCANDO TODO O CERTAME EM DISCUSSÃO, ESPECIALMENTE A SUBJETIVIDADE ATRAVÉS DE *COMPADRIO* BENEFICIAR UMA EMPRESA QUE JÁ É FIGURA CARIMBADA E TENDE A TER A HEGEMONIA NAS OBRAS MUNICIPAIS DESSE QUILATE!!!

Passemos, agora, com mais propriedade técnica e análise objetiva relativa à capacidade técnica e a especialidade definida no atestado, bem como sua consecução harmônica com o exigido, de modo que servirá de julgamento objetivo para o afastamento de dúvidas levantadas levemente pelo Sr. Engenheiro municipal, cuja conduta será apurada em procedimento próprio.



GMP

Construtora Ltda - EPP

216

DEFINIÇÕES INERENTES AO ATESTADO TÉCNICO – RELAÇÃO LÓGICA E CAPACITANTE COM O OBJETO DO CERTAME

REVESTIMENTO PRIMÁRIO: Camada de solo selecionado de boa qualidade, estabilizado, superposta ao leito natural de uma rodovia, para permitir uma superfície de rolamento com características superiores às do solo natural, garantindo melhores condições de trânsito (DNER, 1997).

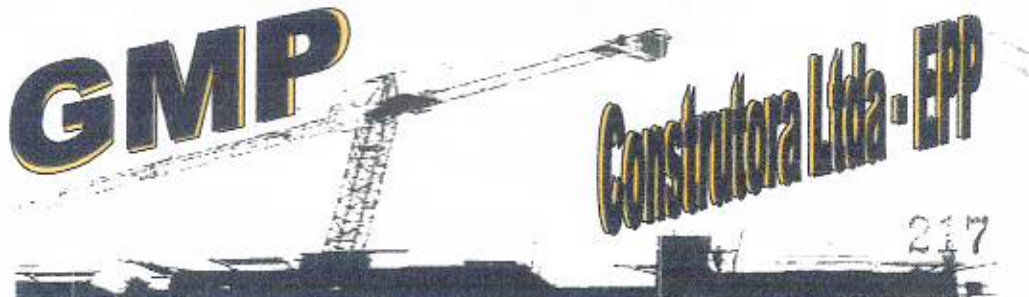
O revestimento primário constitui-se em uma camada colocada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito. Esta camada é obtida pela compactação de uma mistura (natural ou preparada) de material argiloso com material granular. A espessura desta camada deve levar em conta a quantidade e tipo de tráfego do local e as condições de suporte do subleito, variando geralmente entre 10cm e 20 cm.

O objetivo da adição de argila no material granular é o de atuar como ligante e regulariza a superfície final de rolamento. O uso do material granular é aumentar o atrito da pista com as rodas dos veículos. A dimensão máxima ideal do material granular é de 2,5 cm.

O revestimento primário tem como objetivo proteger e dar suporte ao leito da pista de rolamento, de modo a tornar trafegável a estrada nas diversas épocas do ano. Esse serviço refere-se à aplicação do revestimento primário do material granular (brita) utilizando abertura de caixa, lançamento de material granular, incorporado, compactado, umedecido e mantido o abaulamento da pista de rolamento, para direcionar o escoamento superficial do leito, permitindo estabilidade na obra e proporcionando segurança aos usuários.



GMP



217

Revestimento primário do leito da estrada rural: consiste na distribuição do cascalho sobre o leito sistematizado da estrada com a finalidade de melhorar a aderência e tração dos veículos quando o piso estiver molhado. Deve-se efetuar o encascalhamento quando a declividade da estrada for maior que 6%, e também das lombadas para evitar o seu rebaixamento, ocasionado pelo tráfego de veículos.

Essa prática deve ser realizada com o solo úmido e revolvido superficialmente, para que ocorra o “cunhamento” entre o cascalho e a pista de rolamento. Se o solo estiver compactado deve-se efetuar uma gradagem antes de distribuir o cascalho. A espessura da camada de cascalho deve ser calculada em função da intensidade do tráfego, Distância de Transporte de Material (DTM) e da sua abundância no local. Essa espessura varia de 10 cm a 20 cm depois de compactado.

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS: A adequação de estradas rurais é um conjunto de práticas que visam à recuperação, manutenção e conservação dos leitos naturais, pavimentados ou não, levando-se em consideração a sua integração com as áreas agrícolas. O objetivo é evitar a erosão do solo, a degradação do meio ambiente, a garantia de tráfego normal de veículos e o escoamento da produção agrícola durante todo o ano, proporcionando uma substancial economia dos recursos gastos na manutenção das estradas rurais (Camilo, I.B., 2007).

No tocante ao atestado da recorrente, vejamos os serviços e suas definições, fatores que sequer foram analisados pelo Eng. Municipal:



GMP

Construtora Ltda - EPP

218

Item	Descrição dos Serviços Executados	Unid.	Quant.
1.	Reconformação de plataforma	m ²	157.000,00
2.	Cascalhamento (revestimento primário)	m ³	4.500,00
3.	Valeta lateral com motoniveladora	m	62.800,00
4.	Bigodes	m	1.050,00

A reconformação de plataforma é por natureza “melhorias de plataforma”.

O cascalhamento (revestimento primário) se enquadra como “revestimentos”. Valeta lateral com motoniveladora e Bigodes são por sua necessidade e definição como “serviços de drenagem”.

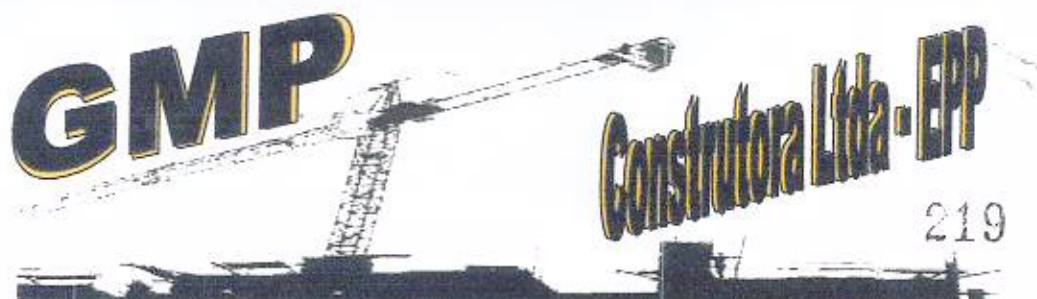
É INCONTESTÁVEL QUE os serviços constantes do atestado são todos serviços pertencentes aos serviços e adequação de estradas conforme solicita o edital prescreve.

As quantidades executadas são:

- Reconformação de plataforma: 31400 (metros de estrada) $\times$ 5 (metros de largura) = 157000 metros quadrados de plataforma reconformada.
- Cascalhamento (revestimento primário): volume de material distribuídos em pontos distintos onde havia necessidade, onde o subleito não possuía material com capacidade satisfatória de suporte = 4500 metros cúbicos.
- Valeta lateral com motoniveladora: 31400 (comprimento do trecho em metros) $\times$ 2 (dois lados da via) = 62800 metros de valeta



GMP



219

- d) Bigodes: executados conforme necessidade de direcionamento das águas conduzidas pelas valetas laterais em tamanhos variados = 1050 metros

Portanto, de fato não há dissonância alguma com o que exigido no edital para habilitação. A única dissonância é a **INSIPIÊNCIA** fomentada com requintes de **INCIÊNCIA** e de **MIOPIA**, na usurpadora conta feita pelo engenheiro municipal com o único propósito de evitar que a recorrente concorra em pé de igualdade com a já conhecida e carimbada JÁ Hilário Cia Ltda, mormente ao malabarismo matemático não exigido em nenhuma linha do edital 107/2018 – Tomada de Preços 08/2018 na parte que toca a fase de “habilitação jurídica”. Assim, sapiente a ilustre Chefe do executivo e sua equipe de Licitação, é dever afastar o ato ilegal e declarar habilitada a recorrente para que sua proposta seja apreciada e assim garantir a competitividade da melhor proposta ao município.

O art. 3º. Da Lei 8666/93 é objetivo em estatuir:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



GMP

Construtora Ltda - EPP

220

O parágrafo primeiro trouxe vedação clara ao determinar a abstenção de qualquer ato ou fato que **RESTRINJA O CARÁTER COMPETITIVO** do certame:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

O art. 30, inciso II da Lei 8.666/93, também é de clareza meridiana ao restringir a análise da qualificação técnica aos pontos elencados nesta fase constantes do edital, e o edital 107/2018, é conciso em estabelecer que haja qualificação atestada em harmonia igual ou superior a 24 km e em nada diz quanto a metros cúbicos.

Essa ilação montada para inabilitar a recorrente merece e deve ser afastada para que ela tenha, minimamente, a condição de ofertar sua proposta para análise da municipalidade, sob pena de serem tomadas todas as medidas judiciais e administrativas para buscar o amparo a esse direito, conquanto desde já a recorrente manifesta o interesse em manejar representação com medida cautelar junto ao Tribunal de Contas, Notícia de Fato junto ao MPE-PR e MPF em vista de haver verba federal para essa obra,



GMP

Construtora Ltda - EPP

221

bem como manejar instrumento judicializante para colocar subjudice a análise da matéria pertinente desse recurso.

POSTO ISSO, e por tudo o quanto consta, com espeque nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório; do julgamento objetivo; da isonomia (igualdade); legalidade e, da competitividade, com fulcro, ainda no art. 3º. “caput”, par. 1º. Inciso I e art. 30, inciso II da Lei 8.666/93, a empresa GMP Construtora Ltda – EPP, pede seja dado provimento ao presente recurso para reformar a r. decisão do processo licitatório 107/2018 – para declarar a empresa recorrente habilitada ao certame Tomada de Preços 8/2018 e após as formalidades de praxe serem analisadas as propostas em pé de igualdade com a outra participante, sob pena de judicialização e nulidade do procedimento com espeque na infringência do edital e seus requisitos de habilitação.

N. T.

P. E. Provimento.

Coronel Domingos Soares, PR em 06/11/2018.

Milena Carboni

Jo

GMP Construtora Ltda EPP

CNPJ 20838016/0001-85



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

202

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que fiz juntar ao Processo Licitatório 107/18 da Tomada de Preços 08/18 as razões recursais do proponente GMP Construtora Ltda EPP, protocolado sob n° 731/18 em 06/11/2018, sob as fls. 205 a 221.

Ato contínuo determino a notificação do proponente J A Hilario & Cia Ltda, pelas vias de praxe para que, caso deseje, exercite seu direito de impugnar as razões ora colacionadas ao certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de novembro de 2018.

Anderson Matias
Compras/Licitações



Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

223

Notificação para impugnação de recurso TP 08/18

3 mensagens

Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

7 de novembro de 2018 10:50

Para: Marly Hilario <jhilariocompras@proserv.com.br>

Bom dia,

Pelo presente notificamos a proponente J A Hilario & Cia Ltda, no âmbito da Tomada de Preços 08/18, para, querendo, exercitar seu direito de impugnar as razões recursais interpostas pela proponente GMP Construtora Ltda EPP, dentro do prazo máximo de cinco dias úteis a contar do recebimento desta Notificação. A notificada pode, se for de seu interesse, renunciar a este direito seja pelo decurso do lapso sem manifestação seja por renúncia expressa. Encaminhamos em anexo arquivo digital com as aludidas razões com 17 laudas.

Para eficácia desta notificação se faz necessário a confirmação do recebimento da mesma para fins de contagem de prazos, podendo ser através deste e-mail.

Atenciosamente - Anderson Matias - Presidente da CPL.

 **rec GMP.pdf**
2337K

Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

7 de novembro de 2018 11:00

Para: Marly Hilario <jhilariocompras@proserv.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **rec GMP.pdf**
2337K

Marly Hilário <jhilariocompras@proserv.com.br>

7 de novembro de 2018 16:00

Para: Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

Recebido

Obrigado

Marly Hilário

Gerente de Compras

Fone: 46-3263-1802

Cel: 46-9911-0233

De: Licitação PMCDs [mailto:licitapmcds@gmail.com]

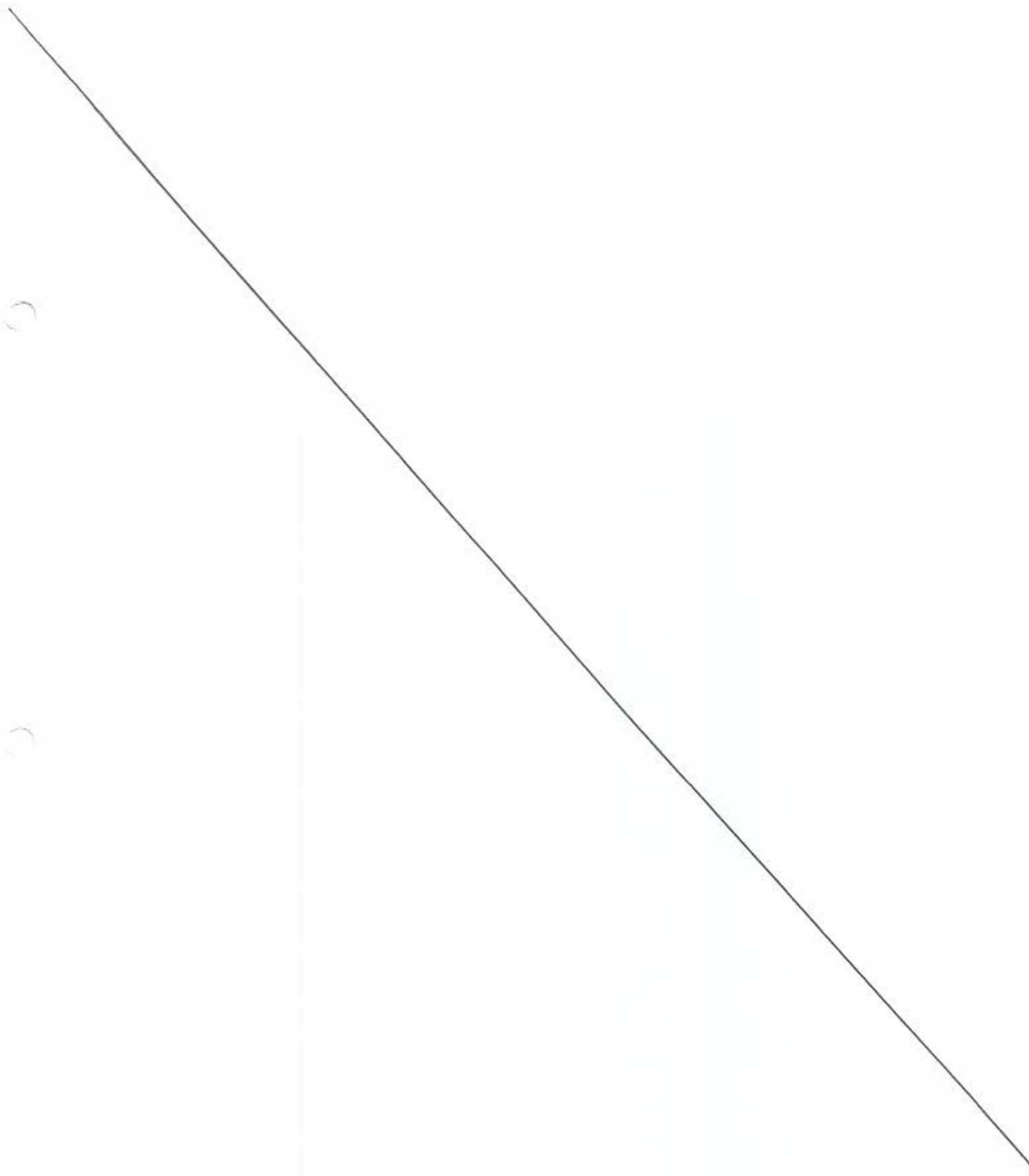
Enviada em: quarta-feira, 7 de novembro de 2018 10:50

Para: Marly Hilario

Assunto: Notificação para impugnação de recurso TP 08/18

[Texto das mensagens anteriores oculto]

224



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO
PARANÁ**

Tomada de Preços nº 08/2018 (Edital)



J. A. HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.667.261/0001-69, sediada à Rua José Joaquim Balhs, 1019, bairro Alto da Glória, cidade de Palmas/PR, por meio de seu representante legal, que ao final subscreve, vem, respeitosamente, perante à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no § 3º, do artigo 109, da lei 8.666/1993, apresentar

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

em face do recurso administrativo interposto pela empresa GMP CONSTRUTORA LTDA EPP, o qual ataca a decisão proferida pela comissão de licitação desta Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, decisão esta que inabilitou à empresa recorrente para prosseguir no certame em voga, ante o fato de não atender o instrumento convocatório, mas precisamente a alínea "c", do subitem 3, do item 10.2, o qual trata acerca da qualificação técnica mínima, pelas razões de fato e de direito a seguir expostos:

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

1) **Alígera: considerações fáticas:**

Está em andamento nesta d. Comissão processo administrativo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, nos termos do edital de nº 08/2018.

Após a análise da documentação de habilitação entregue pelas licitantes, documentação relativa ao envelope n. 01, pela d. Comissão Julgadora restou decidido que a empresa recorrente está inabilitada a seguir no certame, tendo em vista que não atendeu o item editalício 10.2, 3, alínea "c", ou seja, não comprovou ter a qualificação técnica mínima exigida em edital.

Inconformado com a supracitada decisão, a recorrente apresentou suas razões recursais, argumentando, em síntese, de maneira agressiva e irresponsável, que há conluio fraudulento entre a empresa ora peticionante e os funcionários municipais, tudo com o desiderato de prejudicá-la, esquecendo ela que ao assim afirmar, está acusando o cometimento de crime de fraude à licitação, e, uma vez demonstrado que as razões recursais não passam de devaneios da recorrente, deve ser remetido cópia ao Ministério Público, para análise de cometimento de eventual crime de denúncia caluniosa.

Quanto ao mérito recursal, o mesmo é mais frágil e desarrazoado que a falsa notícia de crime feita pela recorrente, pois não possui embasamento algum, tenta induzir em erro a d. Comissão Julgadora, e, de uma forma ardil, tenta demonstrar que possui qualificação técnica e quantitativos mínimos para lograr-se habilitada no certame em voga, o que não se pode admitir *ad argumentandum tantum*.

Sustenta, ainda, que a análise do engenheiro que gerou sua inabilitação não encontra apoio no edital, visto que aludido instrumento convocatório não exige quantidade em metros cúbicos para habilitação, critério este utilizado para inabilitá-lo.

Por fim, mantendo uma postura deselegante e desrespeitosa, aduz que preenche todos os itens dispostos em edital, principalmente no que tange à qualificação técnica e que a decisão de inabilitação deve ser revista.

Eis um breve relato.

2. Da tempestividade do recurso:

Como sabido, o recurso administrativo ora vergastado fora apresentado na data de 31/08/2018, consoante se extrai do protocolo de recebimento exarado pela administração pública.

Ademais, a intimação desta recorrida para contrarrazoar o recurso em voga ocorreu em 06/11/2018.

À luz do § 3º, do artigo 109, da Lei 8.666/1993, o prazo para impugnação ao recurso administrativo interposto é de 05 (cinco) dias úteis.

Assim, o *dies ad quem* para interposição destas contrarrazões ao recurso administrativo é 13 de novembro de 2018, logo, não restam dúvidas acerca de sua tempestividade.

3. Do Direito:

Cumpra esclarecer, como ponto de partida, que a questão sobre a qual versa o presente recurso diz respeito à irregularidade existente na documentação da recorrente, mais especificamente no que concerne ao fato da não comprovação por parte dela de ostentar qualificação técnica mínima para executar a obra objeto da licitação em voga.

Compulsando a argumentação trazida á baila pela recorrente, depreende-se que o bom direito não lhe socorre, razão pela qual a improcedência do recurso ora atacado, com a consequente manutenção da decisão que a inabilitou para seguir no certame, é medida que se impõe.

Inicialmente, é de se destacar a falta de urbanidade e respeito da empresa recorrente, tendo em vista que para tentar salvaguardar direito seu, imputa o cometimento de crime contra à administração pública, bem como corrupção ativa e passiva por parte de funcionário municipal e da empresa recorrida, embasada tão somente em sua raiva e descontrole, devendo tal fato ser apurado e, medidas judiciais tomadas, o que, desde já, requer.

Em relação à questão central posta nas razões recursais, embora toda a destemperada argumentação da recorrente, analisando a documentação por ela apresentada, coadunada ao item editalício que deu azo à sua inabilitação, clarividente que a decisão tomada pela d. Comissão Julgadora se mostra correta, acertada e total consonância com a Lei 8.666/1993 e o instrumento convocatório em tela.

Ínclitos julgadores, um dos princípios norteadores das licitações em geral é o da vinculação ao instrumento convocatório, princípio este que vem expresso no artigo 3º da Lei 8.666/1993, o qual não admite interpretação extensiva, tampouco concessão de favores e liberação do formalismo.

Outrossim, o artigo 41 da referida lei é claro ao expressar que a administração não pode descumprir as normas constantes no edital, *in verbis*:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Desse modo, com base em citado princípio, ou o licitante preenche todos os requisitos indicados no edital, ou então estará desclassificado, não cabendo ao agente público que está à frente do procedimento licitatório realizar concessões e benesses, sob pena de configurar crime de improbidade administrativa e fraude à licitação.

O item do instrumento convocatório que embasou a inabilitação da recorrente é a letra "c", do subitem "3", do item "10.2", o qual dispõe que **para a empresa licitante comprovar ter qualificação técnica para executar a obra objeto da licitação, deverá demonstrar a execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional e em quantidade igual ou superior a 24 km (vinte e quatro quilômetros) de adequação ou readequação de estrada com cascalhamento e/ou revestimento primário.**

Pois bem, analisando o acervo técnico apresentado pela recorrente, depreende-se que ela informa ter executado 4.500 m³ (quatro mil e quinhentos metros cúbicos de cascalhamento (revestimento primário), isso mesmo, ao invés de apresentar acervo com as medidas requeridas em edital, qual seja, quilômetros, apresenta acervo em metros cúbicos.

Pertinente ressaltar que a recorrente se volta contra o profissional de engenharia da prefeitura municipal que realizou a conversão da importância de metros cúbicos para quilômetros, asseverando que tal possibilidade não consta do edital, contudo, a recorrente, no alto de sua sapiência, esquece que foi ela quem apresentou acervo com medida diversa da prevista em edital, assim, não fosse a boa vontade e zelo de aludido profissional, sequer o acervo dela seria analisado.

Outrossim, uma vez ocorrendo a aludida conversão de medidas do acervo da recorrente, conversão está que utilizou a aritmética simples e usual feita por qualquer profissional da área, chegou-se ao óbvio, que o acervo da recorrente não chega a 1/3 (um terço) do total exigido no edital.

Dessa forma, em que pese o consabido desespero da recorrente, não resta dúvida que o acervo por ela apresentado nem de longe atende as exigências editalícias, de modo que a decisão da d. Comissão Julgadora se mostra acertada, não havendo o que se falar em reforma.

4. Do requerimento final:

Diante ao exposto, requer-se de Vossa Senhoria:

a) Sejam as presentes contrarrazões recursais, inicialmente, recebidas, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/1993;

b) No mérito, seja julgado improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa GMP Construtora Ltda - EPP, mantendo, dessa forma, a decisão da d. Comissão de Licitação, a qual inabilitou a empresa recorrente para seguir no certame n. 08/2018 – Tomada de Preços.

Nestes termos, pede deferimento.

Palmas/PR, 13 de novembro de 2018.


J. A. HILÁRIO & CIA LTDA
Representante Legal



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

230

Recurso administrativo interposto ao:
Processo Licitatório nº 107/2018 – Tomada de Preços 08/2017
Recorrente: GMP CONSTRUTORA LTDA EPP

Aporta nesta Procuradoria o supracitado recurso para manifestação sob solicitação do Presidente da Comissão de Licitações e da Chefe do Executivo Municipal ao que nos expressamos nos seguintes termos:

Trata-se o presente certame do seguinte objeto:

"adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu."

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

As razões recursais foram protocoladas junto a esta municipalidade por GMP CONSTRUTORA LTDA EPP sob n.º 731/2018, em 06 de novembro de 2018, tempestiva e em conformidade com a letra "a" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, ao que foi notificada a licitante J A HILARIO & CIA LTDA para que, em respeito aos prazos previstos no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, caso desejasse apresentasse suas manifestações o que o fez através do protocolo nº 738/2018 de 13 de novembro de 2018, igualmente tempestiva.

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

A sessão pública de abertura da referida Tomada de Preços ocorreu em 17 de outubro de 2018, onde, na oportunidade, foram abertos os envelopes de habilitação dos dois licitantes tendo sido seus documentos apreciados pelos presentes e por estes rubricados, ao que se verifica, também, não ter havido nenhum aparte ou ressalva emanada dos representantes das empresas, ato contínuo decidiu-se que os documentos seriam oportuna e detalhadamente analisados pelos membros da Comissão de Licitações juntamente com equipe técnica do Município e, logo após, seria emitido "Edital de Habilitação", cuja publicidade se efetiva através do DIOEMS, tendo permanecido os envelopes de propostas de preços lacrados e rubricados pelos representantes das empresas e anexados ao processo.

O Sr Presidente da CPL, em representando a Comissão, solicitou ao Departamento Municipal de Engenharia, necessário auxílio na interpretação do documento apresentado as fls. 153, 154 e 156, alusivo ao conteúdo do atestado de capacidade técnica e respectivo acervo do proponente GMP Construtora Ltda, vez que este foi apresentado em unidade de medida diversa do requerido em edital, ao que se manifestou em 23 de outubro de 2018 o Engenheiro Civil Paulo R. Stingelin Junior, consoante fls. 201.

Em 25 de outubro de 2018 reuniu-se a Comissão de Licitações para apreciação final dos documentos de habilitação dos licitantes tendo decidido pela inabilitação do proponente GMP Construtora Ltda e pela habilitação do proponente J A Hilario & Cia Ltda fazendo emitir o consequente "Edital de Habilitação" cuja publicação ocorreu em



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

231

3010/2018(fls. 203 e 204), decorrendo, a partir daí, os prazos recursais aos interessados.

A insatisfação do recorrente, GMP Construtora Ltda, com o resultado apurado na ocasião impôs a suspensão do processo, nesta fase, e a disposição dos prazos recursais para tal ao que, resumidamente arguiu em suas razões o que segue, conforme nos foi possível deduzir que:

1. Considera o recorrente que, a apreciação de seu atestado de capacidade técnica usou de cálculos e interpretações não previstas em edital vez que o instrumento convocatório claramente requer dos licitantes a apresentação de comprovação de realização de obra de *"Adequação e/ou readequação de estrada com cascalhamento e/ou revestimento primário"* em quantidade mínima de 24(vinte e quatro) quilômetros(fls 213), e não em outra unidade de medida a exemplo de metros cúbicos;

Ao que requereu a reversão da decisão que o desabilitou com vistas a preservar os princípios da isonomia, legalidade, competitividade bem como a estreita vinculação ao instrumento editalício.

De outra via a licitante J A Hilario & Cia Ltda, em suas contra-razões, reafirmou suas condições de habilitação requerendo a manutenção da decisão já exarada.

É o breve relatório.

3. NO MÉRITO

Inicialmente nos cumpre mencionar que o presente certame não foi combatido oportunamente por nenhum pedido de esclarecimento e/ou impugnação quando oportuno seu exercício, nos prazos previsto em lei para tal aliado ao que dispõem o item 03.1 do edital, a saber:

"03.1 Informações, esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis."

Assim, desde logo, nos é possível deduzir que nenhuma dúvida ou pecha foi encontrada pelos licitantes no instrumento convocatório e sua pasta técnica a ponto de obstacularizar sua participação no certame.

Ultrapassada esta ressalva há que se invocar logo de pronto o princípio da vinculação ao instrumento convocatório assim estampado no art. 41 da Lei 8.666/93 – *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."*, princípio este associado ao julgamento objetivo, a legalidade e a isonomia, os quais, dentre outros, afeitos ao tema em apreço.

Nesta esteira o instrumento convocatório em seu item "10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR-ENVELOPE Nº 1", subitem 10.2, tópico 3, letra "c", requer dos licitantes, dentre outras, a seguinte comprovação, cerne da celeuma:

"c) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000 - PR



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

232

direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Adequação e/ou readequação de estrada com cascalhamento e/ou revestimento primário	24(vinte e quatro) quilômetros

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) se fazer acompanhar da necessária "Certidão de Acervo Técnico" expedido pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA.

c.2) Somente será admitido um único atestado/declaração para atendimento deste requisito, não sendo admitivo apresentação de soma de mais de um documento para tal."

Tal exigência visa assegurar que o licitante detenha em seu acervo técnico a expertise necessária para assegurar, caso venha a ser eventualmente contratado, que os serviços serão aperfeiçoados a altura sem comprometer o objeto final e o erário aliado ao fato de que a obra em tela beira a cifra de um milhão de reais, valor muito significativo diante dos patamares de arrecadação do Município que o condiciona a se resguardar de empresas temerárias.

Observe-se, mais uma vez, que em nenhum momento esta exigência foi combatida por nenhum licitante, seja em questões qualitativas e/ou quantitativas, seguindo o processo seu curso normal. Ocorre que, quando da aferição dos documentos de habilitação dos licitantes, a CPL constatou, logo de pronto que a licitante GMP Construtora Ltda apresentou, as fls. 153, atestado emitido por "Salete R. Martinelli Madeiras", datado de 16 de maio de 2016, dando conta de que a proponente executou entre 04 de julho e 23 de agosto de 2016, os seguintes serviços:

Item	Descrição dos Serviços Executados	Unid	Quant.
1.	Reconformação de plataforma	m ²	157.000,00
2.	Cascalhamento (revestimento primário)	m ³	4.500,00
3.	Valeta lateral com motoniveladora	m	62.800,00
4.	Bigodes	m	1.050,00

Este atestado foi apresentado, segundo exige o edital, com a necessária "Certidão de Acervo Técnico com Atestado" emitido pelo CREA-PR, fls. 154 a 156, a qual (fl 155) nos dá conta de que o serviço contratado foi o de "EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM" em dimensão de 4.500,00 M³ (quatro mil e quinhentos metros cúbicos), encontrando relação com o descrito no item 2. do atestado apresentado.

No âmago deste conflito de interpretação, visto que o edital claramente requer um atestado/acervo mínimo de 24 KM (vinte e quatro quilômetros), face ao documento apresentado em metros lineares, metros cúbicos e metros quadrados, não restou alternativa ao presidente da CPL senão invocar o auxílio técnico com vistas a constatar se o licitante recorrente teria, em tese, acervo suficiente para atender o exigido em edital, com vistas a justamente a não prejudicar o recorrente já que claramente apensou documento diverso do requerido. Feitos os cálculos, considerando as características mínimas da pasta técnica do objeto licitado, apurou-se que, mesmo convertidos os 4.500 metros cúbicos de cascalhamento em quilômetros, este não atinge nem 35% dos 24 quilômetros exigidos em edital, ou seja, não atende o requerido neste quesito.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

233

Por óbvio que para esta análise foram usadas fórmulas não previstas em edital, todavia, este proceder ocorreu justamente para que não pairasse dúvida quanto ao fato de que o documento apresentado estava muito aquém do ideal.

Em que pese a CPL ter tentado cercar-se da necessária prudência sobre o tema, invocamos novamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 41 da Lei 8666/93), citado por diversas vezes pela recorrente em suas razões (fls. 209, § primeiro, 210, § segundo, etc), há que analisar o contexto de forma objetiva, ou seja, se o edital exige atestado/acervo mínimo de 24 quilômetros este deve ser o foco elementar não caberá realizar cálculos para se chegar a este número, assim sendo não há lugar para "converter" as metragens apresentadas pelo requerente na vã tentativa de aproximá-lo do exigido em edital.

Assim a questão é clara por si só, se o edital requer 24 quilômetros o atestado/acervo deve ser de 24 quilômetros ou mais e jamais outra medida, em respeito a vinculação ao instrumento convocatório, o qual nunca foi alvo de pedido esclarecimento ou impugnação, voltamos a frisar.

Criar regras de interpretação, ainda que de boa-fé, para favorecer o recorrente seria abrir mão do princípio da legalidade ofendendo o outro licitante que obteve sucesso na sua habilitação, subsumindo-se integralmente o exigido em edital.

Essa distorção na interpretação do tema é claramente pleiteada pelo recorrente GMP Construtora Ltda, conforme se vê no terceiro parágrafo das fls. 210, quando assim argumenta:

"Pelos documentos apresentados, a empresa teria habilitação necessária, pois fez obras com pelo menos 62.800 metros de readequação, além de 154.000 metros de reforma com plataforma. Ou seja, a relativização do uso de 4.500 metros cúbicos de cascalho pelo engenheiro que buscou apenas isso, não pode servir de impedimento ou de inabilitação, pois cubagem em cascalho depende em muito da situação da via e sua necessidade. Todavia, o que se tem de objetivo em quilômetros, é o atestado de que a recorrente já edificou obra relativo ao objeto de pelo menos 62.800 metros o que consiste em 31,4 km, no mínimo."

Da simples leitura do trecho acima o recorrente descreve as metragens, lineares, cúbicas ou quadradas, de seu atestado em ao final chega a uma conclusão de que perfaz no mínimo 31,4 km, claramente realizando uma interpretação subjetiva de seu atestado, ora, mais uma vez, se há que se vincular ao instrumento convocatório, o qual exige um atestado de 24 quilômetros, não cabe, realizar conjecturas para, de forma torta, atender aquilo que o edital exige. Verifica-se total incoerência na argumentação, pois num momento o recorrente insurge contra interpretações e cálculos não existentes no edital, logo adiante espera que seus quantitativos sejam considerados como quilômetros e logo a seguir volta a invocar, em letras negritadas ao final das fls. 210 e início da 211 que "O edital é o instrumento vinculatório. Nenhuma exigência pode ser feita fora do edital.", e ainda reforça, ao final da fl. 211: "**O objeto fala em metros cúbicos de cascalho a ser utilizado nesses 24,2km? Não!**", reforçado a exaustão no segundo parágrafo da fl. 213, o que nos leva a indagar: Por que o recorrente insiste em fazer a administração pública aceitar documento apresentado em diversa forma do previsto em edital se ele mesmo admite ser inadmissível contemplar atestado em metros já que deve ser este em quilômetros?



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

234

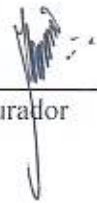
Desta feita, poderíamos ficar indo e vindo em contradições, fato que seria contraproducente, ao que concluímos, por fim, que melhor sorte não assiste a recorrente com vistas a compelir a administração pública em alterar a decisão já proferida as fls. 202 a 204 do processo.

Resta evidente que o recorrente GMP Construtora Ltda afastou-se do exigido em edital, apresentando atestado/acervo em forma diversa do requerido, destoando-se do que determina o art. 41 da Lei 8.666/93 e não atendendo o já citado item "10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR-ENVELOPE Nº 1", subitem 10.2, tópico 3, letra "c"

4. PARECER

Com base nas informações contidas no processo licitatório, nas manifestações da CPL, demais relatos e documentos acostados ao processo, entendemos adequada a medida inicialmente adotada com vistas a desabilitar o recorrente GMP Construtora Ltda, ao que opinamos pelo indeferimento do pedido do mesmo.

Centro Administrativo em 13 de novembro de 2018



Rogério Schmidt-Procurador



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

233

Recurso administrativo interposto ao:
Processo Licitatório nº 107/2018 – Tomada de Preços 08/2017
Recorrente: GMP CONSTRUTORA LTDA EPP

As razões recursais foram protocoladas junto a esta municipalidade por GMP CONSTRUTORA LTDA EPP sob nº 731/2018, em 06 de novembro de 2018, consoante a letra "a" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, ao que foi notificada a licitante J A HILARIO & CIA LTDA para que, em respeito aos prazos previstos no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, caso desejasse apresentasse suas manifestações o que o fez através do protocolo nº 738/2018 de 13 de novembro de 2018.

Os documentos protocolados foram tempestivos e obedeceram as formas previstas em edital, aplicando-se, em consequência o efeito suspensivo ao feito até que se ultrapasse a fase recursal da etapa de habilitação.

Pautada a argumentação do proponente recorrente, não visualizamos em favor da mesma melhor sorte do que a já encontrada no julgamento inicial, não havendo meios legais que traga aporte ao seu pleito em reformar anterior decisão que o inabilitou em decorrência da não satisfação do exigido no item "10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR-ENVELOPE Nº 1", subitem 10.2, tópico 3, letra "c", quando, na oportunidade, apresentou atestado de capacidade técnica em unidades de medida diversa da requerida de 24(vinte e quatro) quilômetros, não cabendo a Comissão de Licitações realizar interpretações subjetivas a fim de, através de vias não previstas em edital, "interpretar o atestado/acervo apresentado, sob pena de ofensa ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, em específico previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

Após este breve relato mantemos, por conseguinte, nossa anterior decisão, considerando o licitante recorrente GMP CONSTRUTORA LTDA EPP desabilitado para as demais fases do processo, encaminhando o pleito do recorrente, em trânsito direto, a autoridade superior.

Centro Administrativo em 14 de novembro de 2018



Anderson Matias
Presidente CPL



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

236

Recurso administrativo interposto ao:
Processo Licitatório nº 107/2018 – Tomada de Preços 08/2017
Recorrente: GMP CONSTRUTORA LTDA EPP

DECISÃO

A prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais, considerando decisão emitida pela Comissão Permanente de Licitações em 14 de novembro de 2018 e parecer da Procurador Jurídica da municipalidade de 13 de novembro de 2018, decide pelo INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela(o) proponente **GMP CONSTRUTORA LTDA EPP**, bem como pela manutenção da decisão constante da Ata lavrada no processo em 25 de outubro de 2018, que inabilitou o recorrente.

Registre-se, archive-se e cumpra-se. Ciência aos interessados através de publicação em diário oficial eletrônico da municipalidade.

Centro Administrativo em 14 de novembro de 2018

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Recurso administrativo interposto ao:
Processo Licitatório nº 107/2018 – Tomada de Preços 08/2017

Recorrente: GMP CONSTRUTORA LTDA EPP

As razões recursais foram protocoladas junto a esta municipalidade por GMP CONSTRUTORA LTDA EPP sob nº 731/2018 em 06 de novembro de 2018, consoante a letra "a" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, ao que foi notificada a licitante J.A.HILARIO & CIA LTDA para que, em respeito aos prazos previstos no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, caso desejasse apresentasse suas manifestações o que o fez através do protocolo nº 738/2018 de 13 de novembro de 2018.

Os documentos protocolados foram tempestivos e obedeceram as formas previstas em edital, aplicando-se, em consequência o efeito suspensivo ao feito até que se ultrapasse o fôro recursal da etapa de habilitação.

Pautada a argumentação do proponente recorrente, não visualizamos em favor da mesma melhor sorte do que a já encontrada no julgamento inicial, não havendo meios legais que traga aporte ao seu pleito em reformar anterior decisão que o inabilitou em decorrência da não satisfação de exigido no item "10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR- ENVELOPE Nº 1", subitem 10.2, tópico 3, letra "c", quando, na oportunidade, apresentou atestado de capacidade técnica em unidades de medida diversa da requença de 24(vinte e quatro) quilômetros, não cabendo a Comissão de Licitações realizar interpretações subjetivas a fim de, através de vias não previstas em edital, "interpretar o atestado/cervco apresentado, sob pena de ofensa ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, em específico previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

Após este breve relato mantemos, por conseguinte, nossa anterior decisão, considerando o licitante recorrente GMP CONSTRUTORA LTDA EPP desabilitado para as demais fases do processo, encaminhando o pleito do recorrente, em transito direto, a autoridade superior.

Centro Administrativo em 14 de novembro de 2018

Anderson Matias - Presidente CPL

Recurso administrativo interposto ao:
Processo Licitatório nº 107/2018 – Tomada de Preços 08/2017

Recorrente: GMP CONSTRUTORA LTDA EPP

DECISÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais, considerando decisão emitida pela Comissão Permanente de Licitações em 14 de novembro de 2018 e parecer da Procurador Jurídica da municipalidade de 13 de novembro de 2018, decide pelo INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela(o) proponente GMP CONSTRUTORA LTDA EPP, bem como pela manutenção da decisão constante da Ata lavrada no processo em 25 de outubro de 2018, que inabilitou o recorrente.

Registre-se, archive-se e cumpra-se. Ciência aos interessados através de publicação em diário oficial eletrônico da municipalidade.

Centro Administrativo em 14 de novembro de 2018

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

CPL 0384341



Processo 107/2018 – Tomada de Preços 08/2018

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

1. Considerando o decurso do prazo recursal quanto a fase de habilitação dos proponentes e as decisões decorrentes desta etapa, constantes as fls. 235 e 236 do processo, resolvo:

Designar a data de 22 de novembro de 2018, as 10 horas para a abertura de envelope contendo proposta de preços do proponente habilitado:

Proponente	CNPJ
J A Hilario & Cia Ltda	75667261/0001-68

2. O presente Termo será disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município www.pmc.ds.pr.gov.br e o extrato publicado no DIOEMS, como de praxe.

Centro Administrativo Adão Reis, em 20 de novembro de 2018.

Anderson Matias
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Processo 107/2018 – Tomada de Preços 08/2018

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

1. Considerando o decurso do prazo recursal quanto a fase de habilitação dos proponentes e as decisões decurrentes desta etapa, constantes as fls. 235 e 236 do processo, resolvo: Designar a data de 22 de novembro de 2018, às 10 horas para a abertura de envelope contendo proposta de preços do proponente habilitado:

Proponente	CNPJ
JATILSON & CILDA	75007291/0001-68

2. O presente Termo será disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município www.pmcps.pr.gov.br e o extrato publicado no DIOEMS, como de praxe. Centro Administrativo Adão Reis, em 20 de novembro de 2018.

Anderson Malias - Presidente da CPL

(Assinatura)

portal da Transparência Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Paraná

Navegação

Arquivos

Data Inicial: Data Final:

Pesquisa:

Filtrar

Visualizar/Down	Categoria	Título	Data Arquivo
↓		Tomada de Preços 09/18	12/11/2018
↓		Tomada de Preços 08/18	28/09/2018

Arquivos em anexo

- [1] Anexo 1 [2] Anexo 2 [3] Anexo 3 [4] Anexo 4 [5] Anexo 5 [6] Anexo 6 [7] Anexo 7 [8] Anexo 8 [9] Edital de habilitação [10] Edital de recurso de habilitação
- [11] Fixa data de abertura da proposta

Tomada de Preços 07/18

Arquivos em anexo

- [1] Ata [2] Homologação

Total de Registro(s): 22

Página 1 de 3

PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS 08/2018



MODELO Nº 07

J. A. Hilário & Cia. Ltda. – CNPJ: 75.667.261/0001-69
Rua: José Joaquim Balhs, 1019 – Bairro: Alto da Glória
Palmas –Paraná – CEP: 85.555-000
E-mail: jhilariocompras@proserv.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas, 17 de outubro de 2018.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu, objeto da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ **970.185,27** (novecentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais de vinte e sete centavos).

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60(sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / I.E.: 30900240-77



243

MUNICÍPIO:	CORONEL DOMINGOS SOARES				BDI:	19,62%	REF: TOMADA DE PREÇO 08/2018
Objeto:	Execução, sob regime de empreitada integral por preço global dos seguintes serviços: adequação/ readequação de estrada vicinal com cascalhamento /revestimento primário da ordem de 24,2Km na PR1407 - Cel. Domingos Soares / Nova Iguaçu.				AREA:	10.575,00 M2	
LOCAL DA OBRA:	Município de Coronel Domingos Soares - Paraná				PRAZO EXECUÇÃO	180 Dias	
BASE: 11/2017							
QUADRO DE QUANTIDADES E DE PREÇOS							
ITEM:	SERVIÇOS PRELIMINARES		DESCRÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	
1						PREÇO UNIT.	TOTAL
1.1			PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N.º22, DE *2,0X 1,125 M	M2	2,50	287,04	717,60
2			SUB-LEITO CONFORMAÇÃO GEOMETRICA				1.586,25
2.1			CONFORMAÇÃO GEOMETRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVTSTIMENTO PRIMARIO EM RODOVIAS VICINAIS	M2	10.575,00	0,15	1.586,25
3			REVESTIMENTO PRIMARIO				967.881,42
3.1			CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3(DESCARGA LIVRE)	T	19.602,00	0,83	16.269,66
3.2			TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	474.368,40	1,20	569.242,08
3.3			ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1.A. CATEGORIA	M2	108.500,00	0,27	29.403,00
3.4			COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GIC/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	13.068,00	6,08	79.453,44
3.5			CASCAUHO DE CAVA	M3	13.068,00	20,93	273.513,24
TOTAL:						970.185,27	
Palmas, 17 de outubro de 2018.							

Emanoel P. R. Hilário

Emanoel P. R. Hilário

Engenheiro Civil

CREA-PR 160187/D CREA-SC 148275-5

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marilyn Hilário
MARLY CORVOIAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
MUNICÍPIO:		CORONEL DOMINGOS SOARES		PROponente:		J.A. HILARIO & CIA LTDA									
OBJETO:		ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		CNPJ:		75.867.261/0001-69									
LOCAL DA OBRA:		INTERIOR		PRAZO DE EXECUÇÃO:							180 dias				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	INVESTIMENTO	PESOS%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	717,60	0,1%	No mês	acum.	No mês	acum.	No mês	acum.	No mês	acum.	No mês	acum.	No mês	acum.
2	SUB-LEITO CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA	1.586,25	0,2%	100	100										
3	REVESTIMENTO PRIMARIO	967.881,42	99,8%	50	50	50	100								
				20	20	16	36	16	52	16	68	16	84	16	100
	TOTAL (%)			20,11%	20,11%	16,04%	36,15%	15,96%	52,11%	15,96%	68,08%	15,96%	84,04%	15,96%	100,00%
	REPASSE	970.185,27		195.087,01		155.654,15		154.861,03		154.861,03		154.861,03		154.861,03	
	Contrapartida Financeira														
	Contrapartida Física														
	Outras Fontes														
	Total (R\$)	970.185,27		195.087,01		155.654,15		154.861,03		154.861,03		154.861,03		154.861,03	
	ACUMULADO (R\$)			195.087,01		350.741,16		505.602,19		660.463,22		815.324,24		970.185,27	

Palmas, 17 de outubro de 2018.

Genard P. R. Hilario

Emanoel P. R. Hilario

Engenheiro Civil

CREA-PR 160182/D CREA-SC 148275-5

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.687.261/0001-89

CNPJ: 13.687.261/0001-69
 Wm C. Valério

MARLY CORVOLAN HILARIO
ADMINISTRADORA - NAO SOCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9



Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento
Processo 107/2018 – Tomada de Preços 08/2018

Aos **22** dias de **novembro** de **2018**, às **10** horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 260/2017, para procederem à abertura da proposta apresentada ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: **Contratação de serviços de confecção adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário de 24,2km na PRT 407-Cel Dom Soares-Nova Iguaçu**, conforme pormenorizado em edital e nas Atas dos dias 17 e 25 de outubro de 2018 (fls. 199 e 202), sendo que para tal será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR GLOBAL"** conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório, consoante melhor preço. Reunida a Comissão tratou-se de apreciar o envelope de proposta de preços e seu conteúdo do proponente habilitado, a saber: **JA Hilario & Cia Ltda** – CNPJ 75667261/0001-69, sem representante nesta sessão, ao que se apurou o importe ofertado para o objeto da ordem de R\$ 970.185,27 (novecentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), se fazendo acompanhar de cronograma físico financeiro e orçamentário, cujo resultado será oportunamente divulgado através do DIOEMS por Edital de Classificação, decorrendo daí os prazos legais desta fase. Neste momento, nada mais havendo para ser apreciado e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.


Anderson Matias
Presidente/Leiloeiro


Dirceu Camargo Nunes
Secretário


Olsson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Jonas dos Santos Bueno
Membro



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

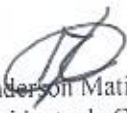
Processo 107/2018 – Tomada de Preços 08/2018

A comissão de licitação constituída pela Portaria 260/2017 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018, que após a análise e verificação da proposta ofertada pelo proponente habilitado, consoante ata lavrada nesta data, decidiu classificar a seguinte proponente:

Item	Proponente	Objeto	R\$ total
01	JA Hilario & Cia Ltda CNPJ 75667261/0001-89	adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT 407 - Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu	970.185,27

Comunica outrossim, que, a partir da publicação deste Termo decorrerá o prazo recursal desta fase assim como deixa a integralidade do presente processo licitatório a disposição dos interessados para consulta junto ao setor municipal de licitações.

Cel. Domingos Soares-PR, 22 de novembro de 2018.


Anderson Matias
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Processo 107/2018 – Tomada de Preços 08/2018

A comissão de licitação constituída pela Portaria 260/2017 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018, que após a análise e verificação da proposta oferecida pelo proponente habilitado, consoante ata lavrada nesta data, decidiu classificar a seguinte proponente:

Item	Proponente	Objeto	R\$ Total
01	DA HENRI SCA LTDA CNPJ 15.642.000-44	Atendimento técnico e manutenção de equipamentos de informática e periféricos. Atendimento técnico e manutenção de equipamentos de informática e periféricos. Coronel Domingos Soares- Nova Iguaçu	R\$ 1.000,00

Comunica outrossim, que, a partir da publicação deste Termo decorrerá o prazo recursal desta fase assim como deixa a integralidade do presente processo licitatório a disposição dos interessados para consulta junto ao setor municipal de licitações.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de novembro de 2018.

Anderson Matias - Presidente da CPL

11/2018/PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

248

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 107/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

contratação de serviços de adequação/readequação com cascalhamento de estrada vicinal com 24,2 quilômetros de extensão, ligando a sede do Município a localidade de Nova Iguaçu

2. Conforme determina a Lei 8.666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	28/09/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	28/09/2018
Jornal "A Folha do Sudoeste"	26-28/09/2018
Diário Oficial da União	28/09/2018

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual ocorreu em:

17 de outubro 2018

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniu-se a CPL e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

GMP Construtora Ltda	CNPJ 20838016/0001-85
JA Hilario & Cia Ltda	CNPJ 75667261/0001-69

6. Tendo sido apreciada sua(s) habilitação, e, em ato contínuo, lavrou-se a consequente ata 01 (fls. 199), de cujos trabalhos da CPL resultou a Ata 02 (fls. 202) e o edital de habilitação (fls. 203), devidamente publicado (fls. 204) tendo sido interposto recurso pela proponente GMP Construtora Ltda (fls. 205 a 221) aliado a impugnação do proponente JA Hilario & Cia Ltda (fls. 225 a 229), recurso este que após analisado por este procurador, pelo presidente da CPL e pela Sra Prefeita (fls. 230 a 236) foi considerado improcedente tendo sido mantida a decisão inicial de desabilitar o recorrente e manter como habilitado para as demais fases a empresa JA Hilario & Cia Ltda. Ultrapassada a data fixada para abertura do envelope de proposta de preços, cuja convocação e publicação constam das fls. 238/239, foi apurado o seguinte resultado:

JA Hilario & Cia Ltda	R\$ 970.185,27
-----------------------	----------------

7. Quanto a fase recursal necessária para adjudicação e homologação:

Não houveram manifestações outras para serem apreciadas

8. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação da CPL, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
9. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.
10. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

Centro Administrativo Adão Reis em 03 de dezembro de 2018

Rogério E. Schmidt - Procurador OAB 59902-PR

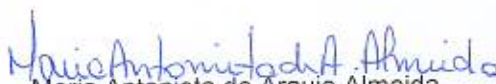


Homologação e Adjudicação

Processo 107/2018 – Tomada de Preços 08/2018

1. **Fica Homologado** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 107/2018 modalidade Tomada de Preços 08/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário de 24,2km na PRT 407-Cel. Domingos Soares a Nova Iguaçu, conforme descrito em edital, anexos, e pasta técnica.
2. **Adjudico** o objeto do certame em favor do proponente J A Hilario & Cia Ltda de CNPJ 75667261/0001-69, pelo importe de R\$ 970.185,27(novecentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para integralização da caução para a consequente formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03 de dezembro de 2018.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Homologação e Adjudicação - Processo 107/2018 – Tomada de Preços 08/2018

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 107/2018 modalidade Tomada de Preços 08/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/ revestimento primário de 24,2km na PRT 407-Cel. Domingos Soares a Nova Iguaçu, conforme descrito em edital, anexos, e pasta técnica.
 2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente J A Hilario & Cia Ltda de CNPJ 75867261/0001-68, pelo importe de R\$ 970.185,27(novecentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
 3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para integralização da caução para a consequente formalização do Termo Contratual.
- Centro Administrativo Ação Reis, em 03 de dezembro de 2018,
Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cód:325168



DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2018

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº 08/2018-Tomada de Preços, com edital publicado em 28/09/2018, cuja empresa vencedora foi J. A. Hilario & Cia Ltda - CNPJ 75667261/0001-69 para execução de serviços de adequação/readequação de estrada vicinal com 24,2km entre a sede do Município e a localidade de Nova Iguaçu, no âmbito do convênio 863370/2017 – Proposta 102248/2017-Ministério da Integração Nacional, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03 de dezembro de 2018.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita
CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR)

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO: AV ARAUCARIA 3120 - CENTRO

CPF OU CNPJ: 01.614.415/0001-18

CEP: 85.557-000

CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES

UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: J. A. HILÁRIO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ BAHLIS, Nº 1019 - ALTO DA GLÓRIA
CEP: 85.555-000

CPF OU CNPJ: 75.667.261/0001-69

CIDADE: PALMAS

UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-60

SUSEP: 100636935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 48.509,27 - Quarenta e Oito Mil e Cinhentos e Nove Reais e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento da indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Esta seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 08/2018, cujo objeto é a execução sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: adequação/ readequação de estrada vicinal com cascalhamento/ revestimento primário da ordem de 24,2 km na PRT407-CEL Domingos Soares/Nova Iguaçu.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 48.509,27	R\$ 220,00	03/12/2018	01/06/2019

Se aplica franquias e nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	220,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	220,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 220,00	13/12/2018

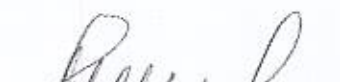
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900136/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Beio Horizonte, 03/12/2018 15:30:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º, - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750253822000 e o Controle Interno: 03A9AD03DFE0F1E. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920189907750253822000000.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a assunção de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES**CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

202

CONTRATO Nº 158 – 2018
REF. TOMADA DE PREÇOS 08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preços 08/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a execução de adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 08/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

1.2 O Município não tem a obrigação de disponibilizar jazida de cascalho/pedras para a execução do objeto, sendo de inteira responsabilidade do Contratado o provimento de tal material de local onde melhor lhe aprover, cabendo a este eventual aquisição/locação de local e/ou material

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 970.185,27(novecentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

10-Depto de infra estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011031-cascalhamento Nova Iguaçu
4490510000-obras e instalações
3421/3422-conta despesa

Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados pela União, Governo Federal, através do Ministério da Integração Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 180(cento e oitenta) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

263

- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

264

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, através de certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeitos de negativa

7.3 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:

- ART de execução pela CONTRATADA; e,

- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários(CEI).

7.4 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:

- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários(CEI); e,

- Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo responsável técnico da municipalidade.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído e seus eventuais débitos previdenciários(CEI).

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

205

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Oitavo

8.1 Resta designado como gestor do presente contrato o Sr Mauro Correa de Almeida, diretor do departamento municipal de infraestrutura, responsável pelo aperfeiçoamento dos termos ora pactuados.

8.2 Fica desde já designado como fiscal da perfeita execução do objeto contratual o Sr Paulo Roberto Stingelin Junior de CREA nº 160159/PR

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

266

Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

267

multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

268

desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

269

Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 04 de DEZEMBRO de 2018.

Mário Antônio de A. Almeida.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018 – Assinado em 04/11/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): JA. HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahl, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34.

OBJETO: adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu, sob regime de empreitada por preço global, Lipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 08/2018.

VALOR: R\$ 970.185,27(novecentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme cronograma de execução e aferições da fiscalização.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados do 10º dia da publicação da ordem de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10-Depto de infra estrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011031-cascalhamento Nova Iguaçu

4490510000-obras e instalações

3421/3422-conta despesa

104295532



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Clevelandia, 521, Fone: (46) 3283-7000 - Ramal: 7018/7044 - CEP: 85555-000 - Palmas/PR

NÚMERO
2025

VALIDADE
28/03/2020

271

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

J A HILARIO E CIA LTDA - CNPJ: 75.667.261/0001-69

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 28/01/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, E O PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS, RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA CARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

OBS: A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR VENTURA, VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO, A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA SEM RASURAS POR 60 (SESENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO E CÓPIA DA MESMA SÓ TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA COM A ORIGINAL.

RESSALVA

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
RUA JOSE JOAQUIM BALHS, ALTO DA GLORIA, PALMAS/PR - 85555000	1019		

PALMAS/PR, 28 DE JANEIRO DE 2020


Departamento de Tributação e Fiscalização
Carlos Roberto Biazotto
Fiscal de Tributos
Matrícula 3206783

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 75.667.261/0001-69**Razão Social:** J A HILARIO E CIA LTDA**Endereço:** RUA JOAQUIM JOSE BAHL 1019 CHACARA SAO PEDRO / ALTO DA GLORIA / PALMAS / PR / 84670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020**Certificação Número:** 2020020102540265877238

Informação obtida em 05/02/2020 15:01:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

273

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021426383-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
Nome: J A HILARIO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:00:15 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **2A9E.70FB.8D6F.6A12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.667.261/0001-69

Certidão nº: 3425910/2020

Expedição: 05/02/2020, às 14:52:05

Validade: 02/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J A HILARIO E CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
75.667.261/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A validade desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

276

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 158/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela **Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **JA HILÁRIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a. Considerando que a União, em 24/01/2020, efetuou repasses parciais pertinentes, aos cofres da municipalidade, fato que ensejará o aperfeiçoamento dos serviços mediante prazos de execução constantes nas demais cláusulas do termo contratual aliado a anuência do contratado quanto ao cumprimento das obrigações inicialmente pactuadas consoante previsão orçamentária prevista em Lei para o exercício de 2020 nas nomenclaturas "2678226011013-cascalhamento Nova Iguaçu/44905100-obras e instalações/6820 e 6830-conta despesa";

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Fica aditada a Cláusula Vigésima Terceira, da vigência, em adicionais 12(doze) meses, passando a findar em 03 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 03 de dezembro de 2019.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO 158/2018-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschombach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e JA HILARIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahis, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

a. Considerando que a União, em 24/01/2020, efetuou repasses parciais pertinentes, aos cofres da municipalidade, fato que ensejará o aperfeiçoamento dos serviços mediante prazos de execução constantes nas demais cláusulas do termo contratual aliado a anuência do contratado quanto ao cumprimento das obrigações inicialmente pactuadas consoante previsão orçamentária prevista em Lei para o exercício de 2020 nas nomenclaturas "2678226011013-cascalhamento Nova Iguaçu/44905100-obras e instalações/6820 e 6830-conta despesa";

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Fica aditada a Cláusula Vigésima Terceira, da vigência, em adicionais 12(doze) meses, passando a findar em 03 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

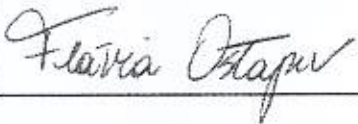
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 03 de dezembro de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

Contratado

2019/02/05

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 52983 Validade 17/03/2022 Protocolo 164616363
01 CONTROLE		
Autorização nº 52983	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 164616363
Autorização Ambiental para Atividade de: EXECUÇÃO DE CASCALHAMENTO EM ESTRADA MUNICIPAL		
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:		
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física		
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 01614415000118	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.		
OBRAS PÚBLICAS		
Endereço AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 3120		Bairro CENTRO
Município Coronel Domingos Soares	UF PR	Cep 85557000 Telefone 4632541166
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento EXECUÇÃO DE CASCALHAMENTO EM ESTRADA MUNICIPAL		
Endereço LOCALIDADE DE NOVA IGUAÇU		Bairro ZONA RURAL
Município Coronel Domingos Soares	UF PR	Cep 85557000
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
Corpa Hídrica do Entorno Iguaçu	Bacia Hidrográfica Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****	
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão O local de exploração mineral deverá ser recuperado conforme projeto técnico e cronograma de execução. Não poderá ocorrer supressão de vegetação nativa sem prévia autorização da autoridade competente.		
05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA		
Local e data Pato Branco, 17 de março de 2020		
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP 	



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/02/2020

Liquido

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso / (F. PADRÃO ORIG/ARL/DESI/DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
06720	E 00504 00049999900000	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.1501.1010	Pavimentação e Infra-Estrutura de Vias Públicas	610.000,00	610.000,00	0,00	610.000,00
4.4.90.51.30.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
06730	E 00000 0000010700000	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06740	E 00504 00049999900000	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
06750	E 00607 1003035590015	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.462.1501.1011	Externo e Melhorias da Rede de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
06760	E 00000 0000010700000	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06770	E 00504 00049999900000	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06780	E 00000 0000010700000	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06790	E 00507 0007599000000	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
17.512.2501.1012	Implantação do Sistema de Rede de Esgoto	157.800,00	157.800,00	0,00	157.800,00
4.4.90.51.30.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
06800	E 00504 00049999900000	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
06810	E 01013 10060035900102	107.800,00	107.800,00	0,00	107.800,00
26.782.2501.1013	Cascalhamento Nova Iguaçu	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
4.4.90.51.30.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
06820	E 00504 00049999900000	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06830	E 01030 10060035900102	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
26.782.2501.1014	Construção e Reforma de Pontes e Perifoneas	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
06840	E 00000 0000010700000	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06850	E 00504 00049999900000	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06860	E 00504 00049999900000	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.30.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
06870	E 00504 00049999900000	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06880	E 01010 10060035900102	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
26.782.2501.1015	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	677.000,00	677.000,00	0,00	677.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
06890	E 00504 00049999900000	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
06900	E 00602 1003035590015	341.000,00	341.000,00	0,00	341.000,00
06910	E 01009 10060035900102	286.000,00	286.000,00	0,00	286.000,00
26.782.2501.1016	Pavimentação de Estradas Rurais	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.51.30.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				

Emitido por: DANIELE PEREIRA BRINGHENTI, na versão: 6824 a

E - Grupo da fonte de despesa / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

04/02/2020 10:59:25



Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

Homologação da TP 08 Ref Cascalhamento 24,2km - Integração

3 mensagens

Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

3 de dezembro de 2018 09:13

Para: tayna@projetoscm.com.br

Cc: Tayná - CM Planejamento <tayna@cmplanejamento.com.br>

Foi homologado na data de hoje a TP 08, do cascalhamento, a publicação sai amanhã e assim que a empresa integralizar a caução faremos o contrato. Obrigado, Rogério



107-TP08-hom.doc

55K

Tayná CMM Projetos <tayna@projetoscm.com.br>

3 de dezembro de 2018 14:16

Para: Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

Boa Tarde Rogério,

Preciso dos documentos abaixo para lançar no Siconv, porém eles devem ser todos assinados.

Pode me encaminhar até o número 8, o contrato pode ser mais tarde.

1. Aviso de Licitação
2. Publicação do Aviso de Licitação
3. Publicação do Edital
4. Edital completo de licitação
5. Ata
6. Termo de Adjudicação e Homologação
7. Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação
8. Proposta da empresa vencedora
9. Contratos
10. Publicação dos Contratos

Att.

Tayná Brambilla

CMM Assessoria e Projetos Ltda.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612

Francisco Beltrão – PR

CEP: 85.601-030

Fone: (46)3905-2906

From: Licitação PMCDS

Sent: Monday, December 03, 2018 9:13 AM

To: tayna@projetoscm.com.br

Cc: Tayná - CM Planejamento

Subject: Homologação da TP 08 Ref Cascalhamento 24,2km - Integração

Foi homologado na data de hoje a TP 08, do cascalhamento, a publicação sai amanhã e assim que a empresa integralizar a caução faremos o contrato. Obrigado. Rogério



Livre de vírus. www.avast.com.

Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

6 de dezembro de 2018 11:02

Para: tayna@projetoscmm.com.br

Bom dia, segue em anexo alguns dos documentos solicitados:

Pertinente aos itens 1, 2 e 3 usamos somente a publicação do edital ou de seu extrato/aviso ao que seguem as 4 publicações feitas, DOU, DIOEMS, DIOE e jornal local.

Quanto a ata, esta se dividiu em 3: uma de abertura dos envelopes de habilitação, uma segunda que decidiu sobre a etapa de habilitação e uma terceira que revelou a proposta.

O ato de adjudicação/homologação é feito através de um só termo.

O Contrato falta ser assinado pela empresa o que eu creio que se dará até terça que vem já que segunda aqui é feriado, assim que assinado por ambas as partes encaminharemos junto com a publicação do mesmo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

 **adjudica e homologa pub.pdf**
39K

 **adjudica e homologa.pdf**
57K

 **atas.pdf**
235K

 **proposta.pdf**
290K

 **publica edital.pdf**
420K

 **edital.pdf**
1967K



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

282

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 02/2020

TOMADA DE PREÇOS 08/2018
CONTRATO 158/18

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação nº TP 08/2018 e em cumprimento ao contrato nº 158/2018, autoriza a empresa **JA HILÁRIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69, a iniciar a execução de obra de construção de adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, objeto do contrato acima indicado, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas na “Proposta 102248/2017” celebrada entre esta municipalidade e o Governo Federal, através do extinto Ministério da Integração Nacional, intermediado pela Caixa Econômica Federal, observado o lapso constante do caput da Cláusula Quarta do Contrato:

“A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 180(cento e oitenta) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.”

Coronel Domingos Soares/PR, 23 de abril de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal

José de Augustinho Hilário
Repr. Legal: JA HILÁRIO & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 02/2020-TOMADA DE PREÇOS 08/2018 CONTRATO 158/18

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação nº TP 08/2018 e em cumprimento ao contrato nº 158/2018, autoriza a empresa JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69, a iniciar a execução de obra de construção de adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cal. Domingos Soares/Nova Iguaçu, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, objeto do contrato acima indicado, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas na "Proposta 102248/2017" celebrada entre esta municipalidade e o Governo Federal, através do extinto Ministério da Integração Nacional, intermediado pela Caixa Econômica Federal, observado o lapso constante do caput da Cláusula Quarta do Contrato:

"A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 180(cento e oitenta) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços."

Coronel Domingos Soares/PR, 23 de abril de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita Municipal

José de Augustinho Hilário
Repr. Legal: JA HILÁRIO & CIA LTDA

04/003129



TERMO ADITIVO 02 CONTRATO 158/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **JA HILÁRIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34. Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta em adicionais 04(quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 23/02/2021.
- 1.2 Adita-se também o prazo de vigência, constante da Cláusula vigésima terceira em adicionais 02(dois) meses, finalizando este na data de 04/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 04 de dezembro de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

Memorando interno 104/2020

Coronel Domingos Soares, 03 de dezembro de 2020

De; Comissão de Licitações
Para; Assessoria jurídica
Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento de assessoria jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 158/2018 CONTRATADO(A): JA HILÁRIO & CIA LTDA referente ao objeto: é a execução de adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2km na PRT407-Cel. Domingos Soares/Nova Iguaçu

Salientamos que até nos chegaram do contratado na figura de SRa. Marly Corvolan Hilario solicitações formais para que seja aditado o prazo de execução adicionando mais tempo entre o vínculo de contratante e contratada.

Citamos também que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos.

Obrigado.



Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / LE: 30900240-77



Palmas, 30 de novembro de 2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: Contrato Nº. 158/2018

Objeto: Execução de adequação/ readequação de estrada vicinal com cascalhamento/revestimento primário da ordem de 24,2Km na PRCT407-Cel. Domingos Soares /Nova Iguaçu, e, consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços Nº. 08/2018.

ASSUNTO: Aditivo de Prazo e Vigência.

Prezados Senhores:

J. A. Hilário & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 75.667.261/00001-69, estabelecida a Rua José Joaquim Balhs, 1019 Bairro: Alto da Glória, Cidade de Palmas - Paraná, Contratada pelo Município de Coronel Domingos Soares - PR **PARA A EXECUÇÃO do objeto supra mencionado CONFORME OS PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO**, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, solicitar aditivo 90 (noventa) dias de prazo e de vigência do contrato Nº 158/2018.

O objeto do mesmo encontrasse concluído, porém não emitimos nota da medição final. O Aditivo será prudente pra mantermos os prazos legais.

Contamos com um parecer favorável de vossa parte.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.863.019-20
R.G: 5.175.568-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Certidão nº: 32282713/2020
Expedição: 08/12/2020, às 10:06:42
Validade: 05/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.667.261/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

288

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023123523-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.667.261/0001-69**

Nome: **J A HILARIO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:03:01 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2021.

Código de controle da certidão: **5305.6FA5.3360.A667**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.667.261/0001-69

Razão Social: J A HILARIO E CIA LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM JOSE BAHLS 1019 CHACARA SAO PEDRO / ALTO DA
GLORIA / PALMAS / PR / 84670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112604451738855511

Informação obtida em 08/12/2020 10:11:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J A HILARIO E CIA LTDA CNPJ: 75667261000169

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXL13NQ7YUK3IL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 08 de Dezembro de 2020



PARECER JURÍDICO 277/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 104/2020 de 03/12/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução/entrega no âmbito do Contrato 158/2018, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de J A HILÁRIO & CIA LTDA, CNPJ sob nº 75667261/0001-69, para a execução de trabalhos de adequação/readequação de estrada vicinal com cascalhamento primário na localidade de Nova Iguaçu. Não foram apreciados memoriais do Depto de Engenharia. Foi anexado solicitação do contratado datado de 30/11/2020 com exposição de seus motivos face a conclusão do objeto e finalização de adimplemento dos haveres finais do contratado. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.



O contrato em apreço foi firmado ainda no ano de 2018, cujos trabalhos tiveram início somente em 2020 após a edição da ordem de serviços 02/2020 de 23 de abril, decorrendo daí os 180 dias para conclusão do objeto o qual alega o contratado já ter concluído, restando apenas o aperfeiçoamento do pagamento da medição final do feito e entrega definitiva da obra.

O valores para pagamento decorrem de repasses do Governo Federal o qual, por sua vez, demanda um lapso maior para tramitação administrativa de medições e liberação dos recursos, razões pelas quais, a princípio, se acredita culminar com o pedido em apreço.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de dezembro de 2020.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO 158/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34. Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta em adicionais 04(quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 23/02/2021.

1.2 Adita-se também o prazo de vigência, constante da Cláusula vigésima terceira em adicionais 02(dois) meses, finalizando este na data de 04/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 04 de dezembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

C0504729.1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

TP 08/18 295

**TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 158/2018-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **JA HILÁRIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34,

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Quarta, em adicionais 36(trinta e seis) dias, finalizando este lapso em 31/03/2021.

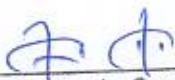
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 24 de fevereiro de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

296

Memorando interno 41/2021

Coronel Domingos Soares, 24 de fevereiro de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 158/2018 CONTRATADO: J A HILARIO & CIA LTDA ao objeto; "Fornecimento/Execução de serviço de cascalhamento da Nova Iguaçu".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

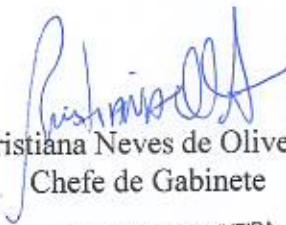
297

MEMORANDO INTERNO 06/2021

De: Assessoria de Gabinete;
Para: Divisão de licitação

Solicitamos aditivo de Prazo ao contrato nº158/2018, referente ao cascalhamento da Nova Iguaçu, o prazo de aditivo solicitado é de 36(trinta e seis) dias a contar do dia 24/02/2021, prazo este para que possamos finalizar os procedimentos de pagamento e prestação de contas.
Neste termos.

Coronel Domingos Soares/PR, 24 de fevereiro de 2021.


Cristiana Neves de Oliveira
Chefe de Gabinete
CRISTIANA NEVES OLIVEIRA
ASSESSORA DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2021



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

298

**TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 158/2018-PMCDS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **JA HILÁRIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34,

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Quarta, em adicionais 36(trinta e seis) dias, finalizando este lapso em 31/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 24 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.667.261/0001-69

Razão Social: A HILARIO E CIA LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM JOSE BAHLS 1019 CHACARA SAO PEDRO / ALTO DA GLORIA / PALMAS / PR / 84670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021002595115918595

Informação obtida em 24/02/2021 10:02:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Certidão nº: 7048063/2021

Expedição: 24/02/2021, às 10:02:41

Validade: 22/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.667.261/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:08 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: **CF4C.3E44.D5F8.6891**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

302

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023544852-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.667.261/0001-69**

Nome: **J A HILARIO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J A HILARIO E CIA LTDA CNPJ: 75667261000169

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWS1SGV91ZS9QYA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 24 de Fevereiro de 2021



PARECER JURÍDICO 90/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Setor de Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 41/2021 de 03/02/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução/entrega no âmbito do Contrato 158/2018, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de J A HILÁRIO & CIA LTDA, CNPJ sob nº 75667261/0001-69, para a execução de trabalhos de adequação/reação de estrada vicinal com cascalhamento primário na localidade de Nova Iguaçu. Não foram apreciados memoriais do Depto de Engenharia. Foi anexado solicitação do contratado datado de 30/11/2020 com exposição de seus motivos face a finalização de adimplemento dos haveres finais do contratado. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.



O contrato em apreço foi firmado ainda no ano de 2018, cujos trabalhos tiveram início somente em 2020 após a edição da ordem de serviços 02/2020 de 23 de abril, decorrendo daí os 180 dias para conclusão do objeto o qual alega o contratado já ter concluído, restando apenas o aperfeiçoamento do pagamento da medição final do feito e entrega definitiva da obra.

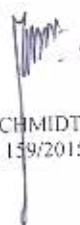
O valores para pagamento decorrem de repasses do Governo Federal o qual, por sua vez, demanda um lapso maior para tramitação administrativa de medições e liberação dos recursos, razões pelas quais, a princípio, se acredita culminar com o pedido em apreço.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de fevereiro de 2021.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03

CONTRATO 158/2018-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01814415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34.

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Quarta, em adicionais 36(trinta e seis) dias, finalizando este lapso em 31/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 24 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Ced354104



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

307

TERMO ADITIVO 5
CONTRATO 200/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VEREADOR ANTONIO F. C. SILVA, S/N BARRAÇO 250,00M² - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **26.840.795/0001-30** neste ato devidamente representada por Gustavo de Oliveira Farias de CPF 118.998.549-75, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 23/07/2022 e vigência em 23/07/2022.
- 1.1 Adita-se também a Clausula segunda, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 9,221940%, entre julho de 2020 e junho de 2021, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 33.412,79 (Trinta mil reais quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos).
- 1.2 O presente termo importara em um valor total de 400.953,48 (Quatrocentos Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

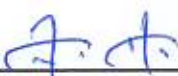
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

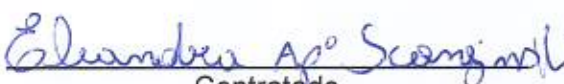
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 23/07/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Eleandra Apº Sconginski
Contratado

30

**SÃO JOSE COLETA DE RESÍDUOS
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI-ME**

CNPJ: 26.840.795/0001-30

Rua Antonio Ferreira C. Silva, s/n, centro
Coronel Domingos Soares - Paraná

OFÍCIO N.º 001/2021

C.D.S. 16 de julho de 2021.

Ilmo Sr.

Diretor de Departamento de Infraestrutura e engenharia
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares-Pr

Assunto: Resposta Memorando 227/2021

ADITIVO DE CONTRATO Nº 200/2017

Em resposta ao memorando 227/2021, viemos através deste nos manifestar pelo interesse em aditar o contrato 200/2017 junto a municipalidade de Coronel Domingos Soares – PR.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente



ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI

CPF: 064.749.159-19

Sócia Titular



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ

309

Departamento de Infraestrutura e Engenharia

MEMORANDO 227/2021

De: Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Para: Empresa São José coleta de resíduos
DATA: 15 julho de 2021

Assunto: Aditivo de contrato

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho por meio deste solicitar resposta de interesse em realizar aditivo do contrato 200/2017 com vencimento dia 23/07/2021 por período de doze meses.

Caso a resposta seja positiva, solicito que a resposta contenha dados da empresa e assinatura do responsável legal demonstrando interesse no aditivo.

Atenciosamente,

Wilson Tigre dos Santos - Diretor
Departamento de Infraestrutura e Engenharia



PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

311

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

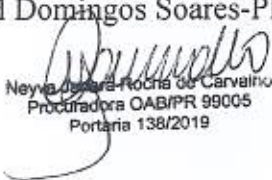
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogério Everaido Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyva de Souza Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

312

Memorando Interno 141/2021

Coronel Domingos Soares, 22 de junho de 2021

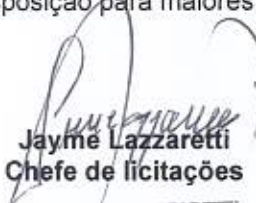
De: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Aditivos de contratos

Venho por meio deste, informar os contratos para realização do Aditivo, segue:

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor	Final da Execução	Observações	Aditivar / Não Aditivar
186/2017	PP 78/2017	A FOLHA DO SUDOESTE LTDA ME	05/07/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato. (ÚLTIMO ANO)	SIM (☒) NÃO (☐)
187/2017	PP 78/2017	J.F. DA SILVA GRÁFICA E JORNAL - ME	05/07/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato. (ÚLTIMO ANO)	SIM (☒) NÃO (☐)
40/2020	PP 22/2020	PABLO HENRIQUE SERIBERT JAHNO - MADEIRAS	07/07/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (☒) NÃO (☐)
185/2017	PP 64/2017	JOCELITO MAIA LIMA	09/07/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 6 meses para este contrato.	SIM (☒) NÃO (☐)
191/2017	PP 80/2017	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	09/07/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (☒) NÃO (☐)
193/2017	PP 83/2017	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI ME	09/07/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato. (ÚLTIMO ANO)	SIM (☒) NÃO (☒)
45/2020	PP 23/2020	SUL KARBO MATERIAIS EIRELI	20/07/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (☒) NÃO (☐)
200/2017	TP 08/2017	ELEANDRA APARECIDA SCONGONSKI	23/07/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato. (ÚLTIMO ANO)	SIM (☒) NÃO (☐)
198/2017	PP 88/2017	LEANDRO LAZZAROTO 02740367970	25/07/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato e 25% no valor contratual. (ÚLTIMO ANO)	SIM (☒) NÃO (☐)

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2020
Data final	06/2021
Valor nominal	R\$ 30.591,65 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,09221940
Valor percentual correspondente	9,221940 %
Valor corrigido na data final	R\$ 33.412,79 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 5

CONTRATO 200/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2813 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ELENORA APARECIDA SCONGINSKI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VEREADOR ANTONIO F. C. SILVA, S/N BARRACAO 250,00M²-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.840.795/0001-30 neste ato devidamente representada por Gustavo de Oliveira Farias de CPF 118.998.549-75, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 23/07/2022 e vigência em 23/07/2022.

1.1 Adita-se também a Cláusula segunda, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 9,221940%, entre julho de 2020 e junho de 2021, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 33.412,79 (Trinta mil reais quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos).

1.2 O presente termo importará em um valor total de 400.953,48(Quatrocentos Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 23/07/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod067506

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

102248/2017

OBJETO:

Cascalhamento de Estradas Vicinais

JUSTIFICATIVA:

Coronel Domingos Soares foi elevado a Município através da Lei Estadual 11.265 de 21 de dezembro de 1995, está localizado na Região Sudoeste do Estado do Paraná, detém uma área territorial de 1.577 Km². Está a 404 Km de distancia da Capital, faz divisa com os Municípios de Palmas, Bituruna, Mangueirinha, Reserva do Iguaçu, Pinhão e Clevelândia e pertence aos Municípios faixa de fronteira. Conforme dados do IBGE 2016, possui 7.607 habitantes sendo que 5.485 ocupam a zona rural, apresenta densidade demográfica de 4,65 hab/Km² e IDH-M de 0,600.

A principal atividade econômica do Município é a agropecuária, com destaque para as lavouras de arroz, cana-de-açúcar, cevada, erva-mate (folha verde), feijão, mandioca, milho e trigo; na pecuária, destacam-se o rebanho de bovinos, suínos, gado leiteiro e galináceos. Como a principal renda econômica do município advém basicamente do setor agropecuário, é de fundamental importância a aplicação de recursos nesta área, visando o fortalecimento da economia, dos pequenos e médios produtores agropecuários que desenvolvem esta atividade.

No turismo podemos destacar todo o curso de água do Rio Iguaçu ao norte do município contido pela represa da Usina Hidroelétrica Ney Braga (Salto Segredo) e ao sul o Rio Chopin. Os principais afluentes do Rio Iguaçu que cortam o município são os Rios Iratim, Estrela, Butiá e São Pedro que apresentam maravilhosas cachoeiras e quedas d'água que encantam os olhares da população. O turismo rural raramente é atividade auto-sustentável; via de regra, trata-se de complementação de renda para fazendeiros que decidem aproveitar a beleza do sítio onde se localiza sua propriedade, o atrativo representado por cachoeiras, trilhas, montanhas e, assim, acolher turistas que buscam um passeio aprazível ou o conhecimento e experiência da vida campestre. As opções do eco turismo estão no seu auge, às pessoas tem procurado alternativas em suas viagens e estas alternativas estão vinculadas à natureza e aos seus atrativos turísticos. Por isso, o governo municipal tem procurado, através do Departamento de Cultura, construir uma estrutura organizacional turística, objetivando contemplar essa riqueza histórica, natural e cultural de nossa terra. Toda população será beneficiada com estas ações. Este processo visa a captação de recursos financeiros junto ao Ministério da Integração Nacional para a execução de Adequação de Estradas Vicinais no Município, objetivando a presente conservação e implantação vias públicas em perfeitas condições de trafegabilidade para que possamos beneficiar aos usuários segurança no transporte.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
CPF DO RESPONSÁVEL: 038.932.574-03	NOME DO RESPONSÁVEL: TIAGO PONTES QUEIROZ		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO E, ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA			CEP DO RESPONSÁVEL: 70297-400

PROponente: 01.614.415/0001-18					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA ARAUCARIA, 3120, PREFEITURA					
CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0846	CEP: 85557000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4632541166
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1319-6		CONTA CORRENTE: 0060710055	
CPF DO RESPONSÁVEL: 396.207.199-72		NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Lauro Eschemback,21 - Cel Domingos Soares - PR., -					CEP DO RESPONSÁVEL: 86667000

VALOR GLOBAL:	R\$ 970.185,27	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 969,22	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 969.216,05
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 969,22	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	23/01/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	01/07/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

Meta nº: 1

Especificação: Cascalhamento de Estradas Vicinais - Nova Iguaçu			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 970.185,27
Início Previsto: 23/01/2018	Término Previsto: 01/07/2022	Valor Global:	RS 970.185,27
UF: PR	Município: 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES	CEP:	85557-000
Endereço: Coronel Domingos soares			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Revestimento Primário			
Quantidade: 1.0 un	Valor: RS 967.785,27	Início Previsto: 23/01/2018	Término Previsto: 01/07/2022
Etapas/Fase nº: 2			
Especificação: Serviços Preliminares			
Quantidade: 1.0 un	Valor: RS 800,00	Início Previsto: 23/01/2018	Término Previsto: 01/07/2022
Etapas/Fase nº: 3			
Especificação: Sub Leito Conformação geométrica			
Quantidade: 1.0 un	Valor: RS 1.600,00	Início Previsto: 23/01/2018	Término Previsto: 01/07/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 193.843,21
DESCRIÇÃO: Cascalhamento de Estradas Vicinais - Nova Iguaçu	
VALOR DO REPASSE:	RS 193.843,21 PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 387.686,42
DESCRIÇÃO: Cascalhamento de Estradas Vicinais - Nova Iguaçu	
VALOR DO REPASSE:	RS 387.686,42 PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 387.686,42
DESCRIÇÃO: Cascalhamento de Estradas Vicinais - Nova Iguaçu	
VALOR DO REPASSE:	RS 387.686,42 PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 969,22
DESCRIÇÃO: Cascalhamento de Estradas Vicinais - Nova Iguaçu	
VALOR DO REPASSE:	RS 969,22 PARCELA Nº: 1

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cascalhamento de Estradas Vicinais - Nova Iguaçu				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Coronel Domingos Soares				
CEP: 85557-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 970.185,27	V.TOTAL: R\$ 970.185,27
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 970.185,27	R\$ 970.185,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 970.185,27			

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Administrativa.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida.pdf

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

102248/2017

OBJETO:

Cascalhamento de Estradas Vicinais

JUSTIFICATIVA:

Coronel Domingos Soares foi elevado a Município através da Lei Estadual 11.265 de 21 de dezembro de 1995, está localizado na Região Sudoeste do Estado do Paraná, detém uma área territorial de 1.577 Km². Está a 404 Km de distancia da Capital, faz divisa com os Municípios de Palmas, Bituruna, Mangueirinha, Reserva do Iguaçu, Pinhão e Clevelândia e pertence aos Municípios faixa de fronteira. Conforme dados do IBGE 2016, possui 7.607 habitantes sendo que 5.485 ocupam a zona rural, apresenta densidade demográfica de 4,65 hab/Km² e IDH-M de 0,600.

A principal atividade econômica do Município é a agropecuária, com destaque para as lavouras de arroz, cana-de-açúcar, cevada, crva-mate (folha verde), feijão, mandioca, milho e trigo; na pecuária, destacam-se o rebanho de bovinos, suínos, gado leiteiro e galináceos. Como a principal renda econômica do município advém basicamente do setor agropecuario, é de fundamental importância a aplicação de recursos nesta área, visando o fortalecimento da economia, dos pequenos e médios produtores agropecuarios que desenvolvem esta atividade.

No turismo podemos destacar todo o curso de água do Rio Iguaçu ao norte do município contido pela represa da Usina Hidroelétrica Ney Braga (Salto Segredo) e ao sul o Rio Chopin. Os principais afluentes do Rio Iguaçu que cortam o município são os Rios Iratim, Estrela, Butiá e São Pedro que apresentam maravilhosas cachoeiras e quedas d'água que encantam os olhares da população. O turismo rural raramente é atividade auto-sustentável; via de regra, trata-se de complementação de renda para fazendeiros que decidem aproveitar a beleza do sítio onde se localiza sua propriedade, o atrativo representado por cachoeiras, trilhas, montanhas e, assim, acolher turistas que buscam um passeio aprazível ou o conhecimento e experiência da vida campestre. As opções do eco turismo estão no seu auge, às pessoas tem procurado alternativas em suas viagens e estas alternativas estão vinculadas à natureza e aos seus atrativos turísticos. Por isso, o governo municipal tem procurado, através do Departamento de Cultura, construir uma estrutura organizacional turística, objetivando contemplar essa riqueza histórica, natural e cultural de nossa terra. Toda população será beneficiada com estas ações. Este processo visa a captação de recursos financeiros junto ao Ministério da Integração Nacional para a execução de Adequação de Estradas Vicinais no Município, objetivando a presente conservação e implantação vias públicas em perfeitas condições de trafegabilidade para que possamos beneficiar aos usuários segurança no transporte.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
CPF DO RESPONSÁVEL: 038.932.574-03	NOME DO RESPONSÁVEL: TIAGO PONTES QUEIROZ		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO E, ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA			CEP DO RESPONSÁVEL: 70297-400

PROponente: 01.614.415/0001-18					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA ARAUCARIA, 3120, PREFEITURA					
CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0846	CEP: 85557000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4632541166
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1319-6	CONTA CORRENTE: 0060710055		
CPF DO RESPONSÁVEL: 396.207.199-72	NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Lauro Eschemback, 21 - Cel Domingos Soares - PR., -				CEP DO RESPONSÁVEL: 86667000	

VALOR GLOBAL:	R\$ 970.185,27	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 969,22	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 969.216,05
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 969,22	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	23/01/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	01/07/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

Meta nº: 1

Especificação: Cascalhamento de Estradas Vicinais - Nova Iguaçu			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 970.185,27
Início Previsto: 23/01/2018	Término Previsto: 01/07/2022	Valor Global:	R\$ 970.185,27
UF: PR	Município: 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES	CEP:	85557-000
Endereço: Coronel Domingos soares			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Revestimento Primário			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 967.785,27	Início Previsto: 23/01/2018	Término Previsto: 01/07/2022
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Serviços Preliminares			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 800,00	Início Previsto: 23/01/2018	Término Previsto: 01/07/2022
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Sub Leito Conformação geométrica			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 1.600,00	Início Previsto: 23/01/2018	Término Previsto: 01/07/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 193.843,21
DESCRIÇÃO: Cascalhamento de Estradas Vicinais - Nova Iguaçu	
VALOR DO REPASSE: R\$ 193.843,21	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 387.686,42
DESCRIÇÃO: Cascalhamento de Estradas Vicinais - Nova Iguaçu	
VALOR DO REPASSE: R\$ 387.686,42	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 387.686,42
DESCRIÇÃO: Cascalhamento de Estradas Vicinais - Nova Iguaçu	
VALOR DO REPASSE: R\$ 387.686,42	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 969,22
DESCRIÇÃO: Cascalhamento de Estradas Vicinais - Nova Iguaçu	
VALOR DO REPASSE: R\$ 969,22	PARCELA Nº: 1

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cascalhamento de Estradas Vicinais - Nova Iguaçu				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Coronel Domingos Soares				
CEP: 85557-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 970.185,27	V.TOTAL: R\$ 970.185,27
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 970.185,27	R\$ 970.185,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 970.185,27			

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Administrativa.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida.pdf